



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**



**DIANA MATOS DA SILVA DIAS**

**CONFLITOS TERRITORIAIS E QUESTÕES  
QUILOMBOLAS: O QUILOMBO QUINGOMA, LAURO DE  
FREITAS - BAHIA**

Salvador, Bahia  
2024

**DIANA MATOS DA SILVA DIAS**

**CONFLITOS TERRITORIAIS E QUESTÕES  
QUILOMBOLAS: O QUILOMBO QUINGOMA, LAURO DE  
FREITAS - BAHIA**

Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do título de mestre em Geografia.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Denise Silva Magalhães.

Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Hingryd Inácio de Freitas

Linha de Pesquisa: Análise Urbana e Regional.

Salvador, Bahia  
2024

D541 Dias, Diana Matos da Silva

Conflitos territoriais e questões quilombolas: o Quilombo Quingoma, Lauro de Freitas - Bahia / Diana Matos da Silva Dias. – Salvador, 2024.

131 f.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Denise Silva Magalhães

Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Hingryd Inácio de Freitas

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências, 2024.

1. Território. 2. Conflitos Territoriais. 3. Quilombo. I Magalhães, Denise Silva. II. Freitas Freitas, Hingryd Inácio de. III. Universidade Federal da Bahia. IV. Título.

CDU 711.4

## TERMO DE APROVAÇÃO

### BANCA DE DEFESA - DISSERTAÇÃO

#### CONFLITOS TERRITORIAIS E QUESTÕES QUILOMBOLAS: O QUILOMBO QUINGOMA, LAURO DE FREITAS – BAHIA

#### DIANA MATOS DA SILVA DIAS

Documento assinado digitalmente  
 DENISE SILVA MAGALHÃES  
Data: 14/05/2024 09:49:50-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Dr<sup>a</sup>. Denise Silva Magalhães (Orientadora/Presidente)**  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Documento assinado digitalmente  
 HINGRYD INACIO DE FREITAS  
Data: 08/05/2024 12:02:59-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Dr<sup>a</sup>. Hingryd Inácio de Freitas (Coorientadora)**  
Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Documento assinado digitalmente  
 PAULA ADELAIDE MATTOS SANTOS MOREIRA  
Data: 13/05/2024 13:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Dr<sup>a</sup>. Paula Adelaide Mattos Santos Moreira**  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Documento assinado digitalmente  
 FÁBIO MACEDO VELAME  
Data: 25/05/2024 15:51:21-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Dr. Fábio Macedo Velame**  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Aprovada em Sessão Pública de 27 de fevereiro de 2024

A

Todas e todos que, como eu, acreditam que ainda podemos fazer desse mundo um lugar onde todas as pessoas possam ter uma vida digna, com os direitos fundamentais garantidos.

## AGRADECIMENTOS

A toda força divina, energia mais poderosa do universo que conhecemos como Deus, pois sem essa força eu não sou nada. Aos que me guiam.

A minha mãe que me criou para ser gente e nessa busca trabalho todos os dias! Que me ensinou, desde cedo, que para ser gente é preciso ter um olhar carregado de humanidade para as pessoas e para a vida.

A minha amada irmã, a Adriane, a minha afilhada Isis, aos meus afilhados Fábio e Robert, por serem presentes, por todos os momentos de brincadeiras e aprendizados, pelas mensagens despretensiosas que me rendem sorrisos repletos de muita alegria e orgulho.

A todos os familiares, mas, principalmente, às mulheres da minha família: avó materna (*in memoriam*), tias, primas e comadres, por toda força e coragem.

As minhas amigas(os) de sempre: cada uma(um) de vocês tem uma importância particular em diversos momentos da minha vida e, inclusive, neste trabalho! Para ratificar esta importância, retomo ao clichê: “amigas(os) são pessoas que o nosso coração escolhe para ser família”.

Ao Quilombo Quingoma e a todas as pessoas da comunidade, em especial a Donana, a Gabriela e a Rejane Quilombola! Mulheres de luta e resistência, que lideram a luta coletiva pela sobrevivência do seu povo e do seu território, que me ensinaram o significado de quilombo: lugar de partilha e acolhimento. Não há palavras que possam descrever o tamanho da minha gratidão e admiração por vocês.

A minha orientadora, professora Denise, por acreditar em meu projeto e por todo suporte e empenho empregado para a realização deste trabalho. Agradeço pelo acolhimento, pela orientação, atenção aos detalhes, pela escuta, por toda a solicitude e por todo aprendizado.

A minha coorientadora, professora Hingryd que aceitou coorientar este trabalho, mesmo com tantas outras atividades. Pelas conversas tranquilas que sempre renderam mil e uma ideias, pela partilha, cuidado, parceria, todo o acolhimento e incentivo. Sem dúvida este trabalho se fortaleceu grandemente com todas as suas contribuições e orientações.

Aos professores da banca, Fábio Velame e Paula Moreira, que mesmo diante de outras atividades aceitaram o convite para participar e acompanhar o andamento desta pesquisa. Em particular, agradeço à professora Paula por todo o apoio desde o curso de

especialização, demonstrado de diversas formas e que, muitas vezes, potencializou meu crescimento e desenvolvimento nesta pesquisa.

A Universidade Federal da Bahia que resiste bravamente na oferta do ensino público de qualidade. A todas as professoras e professores do PosGeo, em especial, a professora Guiomar, por todo conhecimento compartilhado, confiança, incentivo, por me ter aberto as portas do grupo de pesquisa GeografAR e ter proporcionado a parceria no trabalho de campo.

Aos colegas de curso, em especial Raysa e Marcos Roberto, que em tempos pandêmicos e diante de um governo que não priorizou a educação no país, resistiu bravamente sendo perseverantes em suas pesquisas e apoiando uns aos outros das mais diversas formas possíveis.

A todas(os) vocês, meu muito obrigada!

### **Voices-women**

A voz de minha bisavó  
ecoou criança  
nos porões do navio.  
ecoou lamentos  
de uma infância perdida.

A voz de minha avó  
ecoou obediência  
aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe  
ecoou baixinho revolta  
no fundo das cozinhas alheias  
debaixo das trouxas  
roupagens sujas dos brancos  
pelo caminho empoeirado  
rumo à favela.

A minha voz ainda  
ecoou versos perplexos  
com rimas de sangue  
e  
fome.

A voz de minha filha  
recolhe todas as nossas vozes  
recolhe em si  
as vozes mudas caladas  
engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha  
recolhe em si  
a fala e o ato.

O ontem – o hoje – o agora.

Na voz de minha filha  
se fará ouvir a ressonância  
o eco da vida-liberdade.

DIAS, Diana Matos da Silva. Conflitos territoriais e as questões quilombolas: o Quilombo Quingoma, Lauro de Freitas –Bahia. 2023. 131p. Dissertação – (Mestra em Geografia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

## **RESUMO**

Esta pesquisa busca discutir questões relacionadas aos conflitos territoriais e às comunidades tradicionais quilombolas. Neste contexto, objetivou-se analisar o processo de luta e resistência do Quilombo Quingoma, situado no município de Lauro de Freitas - Bahia, Região Metropolitana de Salvador, pela demarcação e titulação do seu território. Para tanto, foram feitas pesquisas em fontes documentais, bibliográficas e cartográficas, com destaque para análises da Cartografia Social elaboradas pelos moradores(as), assessorados tecnicamente por estudiosos(as) que compõem o grupo GeografaR da UFBA, e que também se propuseram a fazer mapeamentos com as poligonais do território, em documentos temáticos de Uso da Terra, Situação Ambiental e Conflitos Territoriais, o que permitiu a sua leitura socioespacial e o entendimento de algumas questões relacionadas às conflitualidades que perpassam a comunidade, principalmente os entraves políticos e jurídicos advindos do processo de regularização e titulação do território. Para se alcançar os objetivos almejados uma questão foi fundamental ao desenvolvimento da pesquisa: diante do processo de expansão do tecido urbano no município de Lauro de Freitas, como garantir a permanência do território Quingoma e a qualidade de vida dos seus moradores sem romper ou renegar suas características culturais e modo de vida? Para responder ao questionamento, bem como a outros, além da análise dos estudos feitos por autores que trabalham a temática e consultas aos marcos legais, o levantamento de campo foi relevante para a obtenção de dados e informações que permitiram verificar e analisar alguns aspectos relacionados a questões socioambientais do Quilombo Quingoma. Nessa oportunidade foram feitos apontamentos das particularidades e singularidades sobre a conflitualidade territorial em que vive a comunidade Quingoma, e buscou-se tecer diálogos relacionados às temáticas conceituais que versam sobre a questão urbano e rural, associando-os ao processo de reconhecimento e titulação do território em questão.

Palavras-chave: Território. Conflitos territoriais. Comunidades tradicionais. Quilombo.

DIAS, Diana Matos da Silva. Territorial conflicts and quilombola issues: Quilombo Quingoma, Lauro de Freitas – Bahia. 2023. 131p. Dissertation (Master's degree in Geography) – Postgraduate Program in Geography, Federal University of Bahia, Salvador, 2024.

## **ABSTRACT**

This research seeks to discuss issues related to territorial conflicts and traditional quilombola communities. In this context, the objective was to analyze the process of struggle and resistance of Quilombo Quingoma, located in the municipality of Lauro de Freitas - Bahia, Metropolitan Region of Salvador, for demarcation and title of their territory. To this end, research was carried out in documentary, bibliographic and cartographic sources, with emphasis on analyzes of Social Cartography prepared by residents, technically advised by scholars who make up the GeografaR group at UFBA, and who they also proposed to carry out mappings with the territory's polygons, in thematic documents on Land Use, Environmental Situation and Territorial Conflicts, which allowed their socio-spatial reading and the understanding of some issues related to the conflicts that permeate the community, mainly the obstacles political and legal issues arising from the process of regularization and titling of the territory. To achieve the desired objectives, one question was fundamental to the development of the research: given the process of expansion of the urban fabric in the municipality of Lauro de Freitas, how to guarantee the permanence of the Quingoma territory and the quality of life of its residents without breaking or reneging on its cultural characteristics and way of life? To answer the question, as well as others, in addition to the analysis of studies carried out by authors who work on the topic and consultations with legal frameworks, the field survey was relevant for obtaining data and information that allowed us to verify and analyze some aspects related to socio-environmental issues of Quilombo Quingoma. On this occasion, notes were made on the particularities and singularities about the territorial conflict in which the Quingoma community lives, and an attempt was made to weave dialogues related to conceptual themes that deal with the urban and rural issue, associating them with the process recognition and titling of the territory in question.

Keywords: Territory. Territorial conflicts. Traditional communities. Quilombo.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Localização do Quilombo Quingoma, Lauro de Freitas – Bahia.....	20
Figura 2	Fluxograma Metodológico de Pesquisa.....	29
Figura 3	Novo Bairro em Lauro de Freitas – BA.....	50
Figura 4	Poligonal do Quilombo Quingoma apresentada pela Casa Civil, em 2017.....	63
Figura 5	Levantamento cartográfico dos limites territoriais do Quilombo Quingoma para elaboração do RTID, 2018.....	65
Figura 6	Cartografia elaborada pelo Grupo de Pesquisa GeografAR, 2018.....	66
Figura 7	A Nova Cartografia Social do Quilombo Quingoma, em 2022.....	67
Figura 8	População Quilombola no Censo Demográfico de 2022 (Primeiro Balanço).....	74
Figura 9	Festividades religiosas e culturais no Quilombo Quingoma.....	76
Figura 10	Cartilhas do Quilombo Quingoma.....	77
Figura 11	Área do Bairro Novo e Via Metropolitana, 2023.....	83
Figura 12	Planta do Desmembramento apresentada no projeto do Novo Bairro, 2021.....	86
Figura 13	Projeto do Bairro Novo demarcando áreas de Uso da Terra, 2021.....	87
Figura 14	Outros documentos cartográficos apresentados no projeto do Bairro Novo, pela empresa PB Patrimonial, 2021.....	88
Figura 15	Normativas que abrangem direitos dos quilombolas.....	90
Figura 16	Documentos oficiais que tratam dos direitos quilombolas a terra.....	91
Figura 17	Território Quingoma apresentado na reunião com a comunidade, 2022.....	97
Figura 18	Pontos Notáveis da poligonal do Quilombo Quingoma: descrição, observação e referência.....	98
Figura 19	Reunião com a comunidade, em 28 de julho de 2022.....	102
Figura 20	Registros fotográficos do Trabalho de Campo 1.....	103
Figura 21	Registros fotográficos do Trabalho de Campo 2.....	104
Figura 22	Outros registros fotográficos em visita ao território e comunidades.....	104
Figura 23	Mapa com Pontos Notáveis, georreferenciados, da poligonal que delimita o Quilombo Quingoma.....	113

Figura 24	Ponto 2, nas proximidades do Rio do Tanque.....	114
Figura 25	Ponto 6, na Estrada do Quingoma, próximo ao Hospital Metropolitano.....	114
Figura 26	Ponto 7, acesso ao Condomínio Tenda.....	114
Figura 27	Ponto 9, Rua José Souza e adjacências.....	115
Figura 28	Pontos 10 e 12, infraestrutura e condições de moradias locais.....	116
Figura 29	Ponto 18 e áreas adjacentes.....	117
Figura 30	Ponto 20, próximo ao Rio Ipitanga.....	118
Figura 31	Registros de outros locais no Trabalho de Campo.....	119

### **TABELA**

Tabela 1	Levantamento dos Pontos Notáveis, em 02/08/2022.....	106
----------	--	-----

### **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADEP	Associação de Defensores Públicos do Estado da Bahia
AGERBA	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
APA	Área de Proteção Ambiental
BNB	Banco do Nordeste do Brasil
CDA	Coordenação de Desenvolvimento Agrário
CIA	Centro Industrial de Aratu
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
CONDER	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
FAUFBA	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia
FCP	Fundação Cultural Palmares
GNSS	Global Navigation Satellite System

GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGEO/UFBA	Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITR	Imposto Territorial Rural
MNU	Movimento Negro Unificado
MPF	Ministério Público Federal
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PCT's	Povos e Comunidades Tradicionais
PDDM	Plano Diretor Municipal
PDDU'S	Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano Municipais
PMPCT	Plano Sustentável Quilombola
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNPIR	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POSGEO/UFBA	Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia
PRAD	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
PSM	Plano de Saneamento do Município de Lauro de Freitas
RAU+E/UFBA	Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade / Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia/ Universidade Federal da Bahia
RMS	Região Metropolitana de Salvador

RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SDR	Secretaria de Desenvolvimento Rural
SEDUR	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura do Município
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SEPROMI	Secretaria de Promoção da Igualdade Racial
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
UNFPA/Brasil	Fundo de Populações das Nações Unidas
UTM	Universal Transversa de Mercator

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>16</b>
1.1	RECORTE ESPACIAL E TEMPORAL DO ESTUDO.....	19
1.2	JUSTIFICATIVAS, QUESTÕES E OBJETIVOS DA PESQUISA.....	20
1.3	MÉTODOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE PESQUISA.....	26
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL: NOÇÕES, CONCEITOS E AS INTERCONEXÕES COM O TEMA EM ESTUDO.....</b>	<b>31</b>
2.1	ESPAÇO GEOGRÁFICO/SOCIAL.....	31
2.2	O TERRITÓRIO E O TERRITÓRIO COMO LUGAR.....	36
2.3	ASPECTOS TEÓRICOS RELACIONADOS AO QUILOMBO E ÀS QUESTÕES QUILOMBOLAS.....	39
<b>3</b>	<b>CONFLITOS TERRITORIAIS: A RELAÇÃO RURAL E URBANO.....</b>	<b>42</b>
3.1	CONCEITUAÇÕES TEÓRICAS E SEUS ASPECTOS.....	42
3.2	O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS NO CONTEXTO DA RMS.....	54
3.3	OCUPAÇÃO TERRITORIAL DO QUILOMBO QUINGOMA.....	60
<b>4</b>	<b>A LUTA DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA EM QUESTÃO PELO SEU TERRITÓRIO.....</b>	<b>69</b>
4.1	COMUNIDADES QUILOMBOLAS: UMA REFLEXÃO.....	69
4.2	ABORDAGENS E PERSPECTIVAS PARA UM FUTURO COLETIVO NEGRO.....	70
4.3	INTERVENÇÕES DO ESTADO E VETORES DE EXPANSÃO URBANA NA RMS E NO QUILOMBO QUINGOMA.....	77
4.4	REFLEXÕES ACERCA DOS DISPOSITIVOS JURÍDICOS RELACIONADOS AOS DIREITOS TERRITORIAIS QUILOMBOLAS.....	87
4.5	APONTAMENTO DE POSSÍVEIS PERSPECTIVAS PARA O TERRITÓRIO QUINGOMA.....	95

<b>4.4.1</b>	<b>Mapeamento dos pontos notáveis na poligonal do Território Quingoma.....</b>	<b>96</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>120</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>122</b>
	<b>ANEXO A – MAPA DO ZONEAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA.....</b>	<b>131</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os conflitos por terras no Brasil acontecem desde a formação do território brasileiro nos marcos históricos do colonialismo, a partir século XVI, sendo os povos originários e as comunidades tradicionais (quilombolas, de pesca, de fundo e feixe de pasto etc.) as menos favorecidas nesses processos históricos que tendem a afastá-los do campo e excluí-los do acesso à terra urbanizada ou a moradias formais. Pontua-se que o colonialismo se traduziu, em certa medida e, ainda se traduz, enquanto colonialidade<sup>1</sup>, num processo histórico de violação de direitos territoriais no campo, com rebatimentos na cidade.

Salienta-se que existiram processos que buscaram expropriar as comunidades tradicionais do campo, outros que buscavam a manutenção na condição da mão de obra subalternizada – fala-se aqui da transição do sistema escravocrata-patriarcal para o capitalista<sup>2</sup> – através da Lei nº 601 conhecida como Lei de Terras (BRASIL, 1950), medida determinante para a histórica concentração fundiária do Brasil – que junto com a proibição do tráfico de escravizados advindos do continente africano, serviu exatamente para excluir populações e comunidades tradicionais do acesso à terra e criar, seja no campo ou na cidade, uma mão-de-obra livre que serviria às fazendas ou indústrias.

Segundo Maricato (2001), não é por falta de planos e nem de leis que se criou uma verdadeira “terra de ninguém”, pois as próprias leis favorecem a apropriação da terra por determinada classe em razão das comunidades tradicionais. Pode-se verificar que, posterior à citada Lei de Terras, de 1850, que institucionalizou a propriedade da terra no país, o Estatuto da Terra (Lei Nº 4.504/1964) regulamentou a política de reforma agrária no Brasil considerando, no Título I, Capítulo I – Princípios e Definições – Art. 1º, §1º a Reforma Agrária como o “[...] conjunto de medidas que visem a promover **melhor distribuição da terra**, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de **justiça social** e ao aumento de produtividade. (BRASIL, 1964, grifos nossos)

---

<sup>1</sup>Importante contextualizar essa pontuação à fonte do pensamento decolonial, especialmente evidenciadas nas obras dos autores e autoras: Lélia Gonzalez (1982), Carlos Walter Porto Gonçalves (2017), Patrícia Hill Collins (2019) e Antônio Bispo dos Santos (2023).

<sup>2</sup>Neste sentido, cabe inferir que o colonialismo se manifestou como uma marca do capitalismo no Brasil; mesmo havendo a transição do sistema escravocrata para o capitalista, o escravismo existe análogo ao capital.

Cabe salientar que desde sempre, a terra como meio de produção é o eixo central dos conflitos territoriais do Brasil, mas outros aspectos também potencializam esta realidade, por exemplo, os conflitos territoriais onde a terra é compreendida como meio de reprodução da vida, alcançando os seus objetivos materiais e imateriais. Destaca-se, ainda, que a comunidade apresentada neste estudo se autodeclara como comunidade quilombola, negra<sup>3</sup> e rural. Por conseguinte, é necessário pontuar que neste trabalho, a conceituação de quilombo, dentre outros autores estudados, se baseia nos entendimentos de Moura (1987), que caracteriza quilombo como “[...] as unidades básicas de resistência da população negra, estando organizados em inúmeras formas: pequeno ou grande, estável ou de vida precária, em qualquer região em que tenha existido escravidão, lá se encontrava ele como elemento de desgaste do sistema servil”. (Moura, *ibid.*, p. 24)

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) dispõe, respectivamente, no Capítulo VII, Art. 231 e 68 – do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –, sobre os povos indígenas e quilombolas. Destacam-se, também, a Convenção de nº 169 sobre povos indígenas e tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estabelecida em 1989 e ratificada pelo Brasil em 2002, dentre outras regulamentações. Assim, esta pesquisa vislumbrou tratar sobre os aspectos dos conflitos territoriais no contexto de comunidades quilombolas na Região Metropolitana de Salvador (RMS). O objeto da presente pesquisa é o Quilombo Quingoma, localizado em perímetro urbano do município de Lauro de Freitas, Bahia, envolvido em conflito territorial, apesar da Instrução Normativa nº 57 de 2003, que regulamenta os Procedimentos de Titulação de Terras Quilombolas, que se inicia através da autodeclaração da comunidade como Quilombola, através da Fundação Cultural Palmares (FCP) – certificação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) –, e identificação, delimitação e titulação via Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID).

De acordo com o Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) são definidos como:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando

---

<sup>3</sup> Torna-se indispensável mencionar as diversas formas de racismo: estrutural, ambiental, agrário e fundiário que esta comunidade está sendo exposta.

conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

O citado Decreto nº 6.040, também define Territórios Tradicionais como os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais – indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, caboclos, pescadores artesanais, pomeranos, entre outros – sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária.

De acordo com as lideranças da Comunidade Quingoma, a definição de quilombo é associada à luta e resistência. Para “Donana”, mãe espiritual do quilombo, “quilombo é o lugar de acolhimento, partilha e luta” e para “Rejane Quilombola”, outra importante liderança da comunidade, “quilombo significa o espaço do encontro e da partilha; é um movimento coletivo de resistência<sup>4</sup>.”

Assim, neste trabalho será feita uma abordagem da relação e tensão sobre o rural e o urbano, contexto o qual a comunidade apresentada nesta pesquisa está inserida. Desta forma, será buscado apresentar como esta relação está presente nos conflitos territoriais estabelecidos. Também serão abordadas questões relacionadas aos processos da regularização e titulação do território que é reivindicado pela comunidade estudada, pois existem entraves destes processos que implicam nestes conflitos e, por vezes, resultam em lutas política e jurídica. Em detrimento da expansão da malha urbana e o aumento da especulação por terras em diversos setores, dentre eles o industrial e o capital imobiliário, que tende a buscar novas áreas dentro e fora das grandes cidades, muitas vezes ocupadas por comunidades tradicionais, observa-se a incidência de inúmeros conflitos territoriais, entre especuladores e os quilombolas.

Esse fenômeno, que pode ser explicado pelo crescimento das cidades brasileiras a partir dos séculos XIX e XX, teve como consequência o envolvimento de algumas áreas, como territórios ocupados tradicionalmente por comunidades quilombolas, agregados à malha urbana no processo de expansão do tecido urbano. Entretanto, vale ressaltar que as dinâmicas que orientam as comunidades tradicionais quilombolas no contexto das cidades, são distintas.

Destaca-se que nesta pesquisa há um enfoque maior nos conflitos territoriais em áreas que se tornam urbanas e possuem territórios tradicionais que se autodeclaram rurais,

---

<sup>4</sup>Trecho extraído do documentário “Quilombo Quingoma: Nosso Território é a Nossa Casa”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rTIIsozz4OM>. Acesso em: 13 set. 2022.

mas que, para além disso, há inúmeras tensões e conflitos nestas relações sobre a posse da terra, como por exemplo, os conflitos ambientais e políticos. Destarte, há um ponto a ser mencionado sobre o atual contexto da RMS, é que a mesma se encontra num momento onde estão sendo construídos projetos que buscam alavancar um processo intenso de urbanização que não demonstram interesse em manter a ruralidade desses espaços. Assim sendo, torna-se indispensável pensar de quais formas pode-se garantir a preservação dos territórios tradicionais e o direito à vida das pessoas que neles vivem.

### 1.1 RECORTE ESPACIAL E TEMPORAL DO ESTUDO

O objeto da presente pesquisa é a comunidade tradicional Quilombo Quingoma que se localiza no município de Lauro de Freitas – BA. De acordo com a Lei Complementar Federal de nº 14/1973, Lauro de Freitas já fazia parte da RMS com 8 municípios: Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz. Posteriormente, outros municípios foram incorporados à RMS, como: Dias D`Ávila (emancipado de Camaçari em 1985); Madre de Deus (emancipado de Salvador em 1990); São Sebastião do Passé e Mata de São João (2008) e o município de Pojuca (2009), totalizando treze municípios que atualmente compõem a RMS.

O Quilombo Quingoma, situado, como citado, em Lauro de Freitas (Figura 1), encontra-se em perímetro urbano de acordo com o mapa do zoneamento municipal (ANEXO A), anexo ao Plano Diretor Municipal (PDDM), instituído no ano de 2008 e revisado no ano de 2018, e considerado um novo bairro. Tem como circunvizinhos os bairros: Jambreiro, Caixa D'Água, Vida Nova, Capelão, Areia Branca, Cajá e Portão.

Como recorte temporal do estudo foi estabelecido o ano de 2013 até o ano atual (2024), em razão: 1<sup>o</sup>) 2013, ano em que, com a necessidade de demarcação para emissão de título de posse, a comunidade iniciou o processo de luta pelo reconhecimento legal do território, se autodeclarando quilombola na FCP para o seu registro e apresentando a documentação formal ao INCRA, no ano de 2015, mesmo ano que é iniciada a elaboração de uma das peças que compõe o RTID, o laudo antropológico; 2<sup>o</sup>) 2024, ano que finaliza esta dissertação. Durante esse período, almejava-se que a comunidade Quingoma já tivesse a titulação do seu território, o que garantiria o título de posse da terra às famílias que historicamente vivem no quilombo. Esperança que ainda permanece no sentimento desta autora.

## 1.2 JUSTIFICATIVAS, QUESTÕES E OBJETIVOS DA PESQUISA

Esta pesquisa aborda temas relacionados a conflitos territoriais, comunidades tradicionais, e as reflexões aqui presentes contribuem para o enriquecimento teórico do tema de estudo, bem como vislumbra auxiliar no atual momento que a comunidade Quingoma pesquisada se encontra: a luta pela titulação do seu território.

O contato inicial com a Comunidade foi feito em 2021, ano que se iniciou o trabalho de assessoria técnica, como uma das atividades do Curso de Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade / Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia / Universidade Federal da Bahia (RAU+E/UFBA). Nesta atividade, composta por uma equipe de estudantes da qual a autora desta dissertação fez parte, um professor tutor e três professoras tutoras, fora elaborado material teórico composto de uma contextualização histórica estruturada em uma linha do tempo, e, leitura dos aspectos socioterritoriais da Comunidade Quingoma.

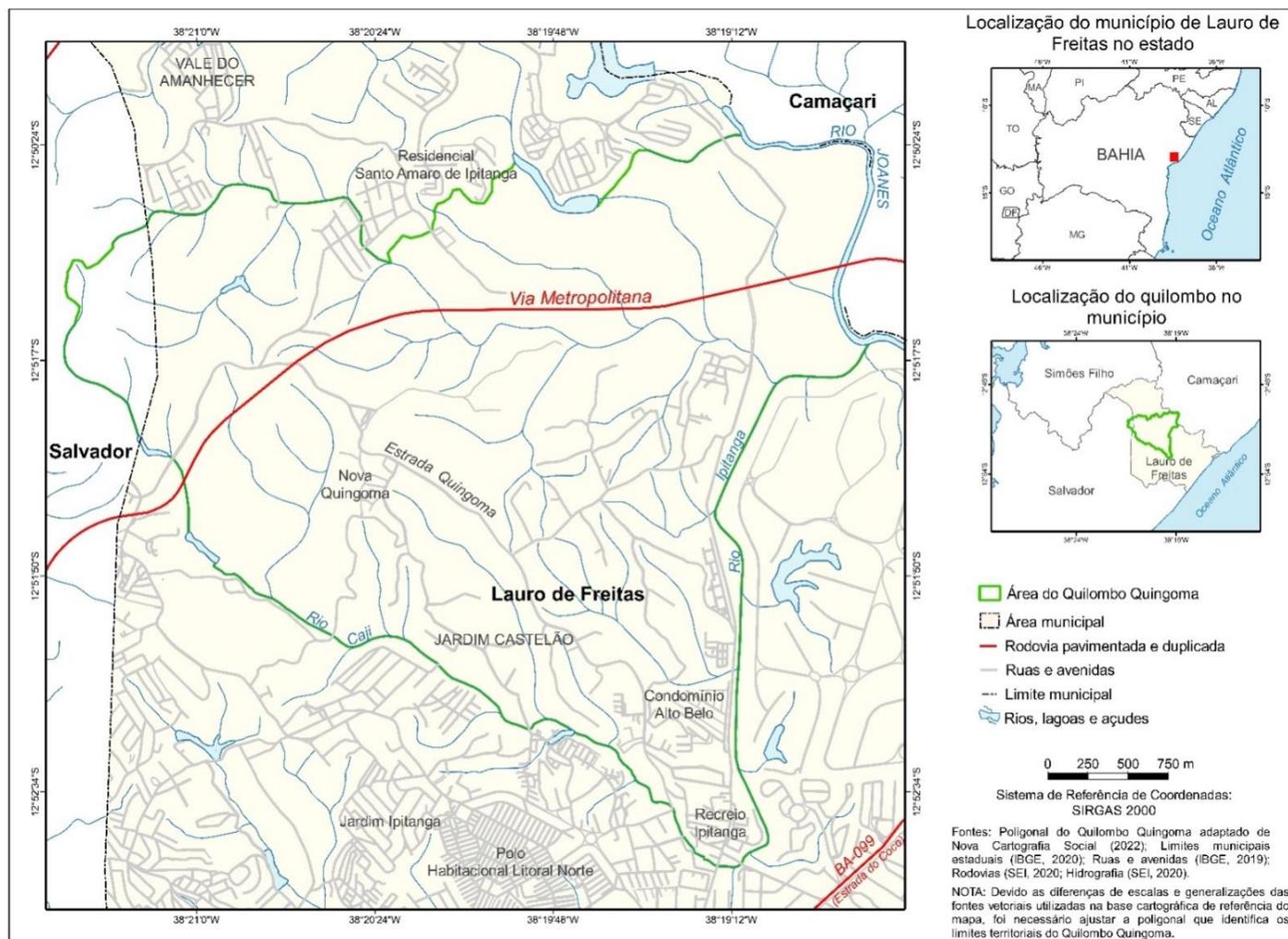
Como atividade prática, foram realizadas algumas visitas de campo a fim de conhecer o território, bem como, através da escuta ativa das lideranças da Comunidade foi feito o levantamento de demandas que podiam ser assessoradas pelos estudantes que compunham a equipe. A maioria das demandas apontadas pelas lideranças referiram-se à titulação do território, deste modo, fora apensado ao trabalho teórico oficinas a serem realizadas com a Comunidade para futuras equipes de trabalho da RAU+E/UFBA. Também foi produzido pela equipe de estudantes, no início de 2022, um vídeo de título “Quilombo Quingoma: Nosso Território é a Nossa Casa”<sup>5</sup>, disponibilizado nas redes sociais da comunidade e da RAU+E/UFBA com o objetivo de colaborar com a difusão de informações do atual contexto que vive a comunidade.

A experiência com o trabalho de Assessoria Técnica ao Quilombo Quingoma permitiu a leitura socioespacial do território, a identificação de algumas demandas relacionadas a assessoria técnica, dentre elas algumas relacionadas a mapeamento e cartografia social e o entendimento de algumas questões relacionadas às conflitualidades que perpassam a Comunidade.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <http://http://%20Quilombo%20Quingoma%20-%20Nosso%20territ%C3%B3rio%20C3%A9%20a%20nossa%20casa!%20E2%80%93%20YouTube>

Figura 1 - Localização do Quilombo Quingoma, Lauro de Freitas – Bahia



Fonte: Polígono do Quilombo Quingoma adaptado da Nova Cartografia Social (2022); Limites municipais e estaduais (IBGE, 2020); Ruas e avenidas (IBGE, 2019); Rodovias e hidrografia (SEI, 2020). Elaboração: Diana Matos da Silva Dias e George Gonçalves Machado, 2023.

No ano de 2022, período compreendido entre os meses de maio a agosto, fora feito um trabalho de mapeamento dos limites do Quilombo Quingoma, que objetivou construir, além do material cartográfico, memorial descritivo dos pontos notáveis nos limites da poligonal que constitui a área reivindicada pela comunidade como seu território. Esse material foi apresentado ao Ministério Público Federal (MPF), no segundo semestre do ano de 2022, e contribuiu na ação apresentada pelo MPF contra a União, objetivando: requerer maior celeridade no processo de titulação e demarcação do território; indenização no valor de R\$ 5 milhões por dano moral coletivo e existencial à comunidade; pedido de liminar para proibir a realização de obras e/ou serviços no território quilombola ou a emissão de qualquer ato autorizativo da União, Estado da Bahia ou Município de Lauro de Freitas, ou liberação de recursos municipais, estaduais e federais, para tal, sem a concordância da comunidade<sup>6</sup>. O trabalho em pauta foi realizado pelo grupo de pesquisa GeografAR – Geografia dos Assentamentos Rurais, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia (POSGEO/UFBA), do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (UFBA). A equipe foi composta pela Dra. Guiomar Inez Germani<sup>7</sup>, Dra. Hingryd Inácio de Freitas<sup>8</sup>, Dr. Silvio Márcio Montenegro Machado<sup>9</sup>, Diana Matos da Silva Dias<sup>10</sup>, Rejane Pereira Rodrigues<sup>11</sup> e Mateus Lopes Fernandes<sup>12</sup>.

De acordo com revisão bibliográfica feita em pesquisas científicas relacionadas à temática proposta no presente trabalho, observa-se que, contrastando com o número de

---

<sup>6</sup>MPF move ação contra a União, o Estado da Bahia e o Município de Lauro de Freitas em defesa do território da comunidade quilombola Quingoma — Procuradoria da República na Bahia. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/mpf-ba-move-acao-contra-a-uniao-o-estado-da-bahia-e-o-municipio-de-lauro-de-freitas-em-defesa-do-territorio-da-comunidade-quilombola-quiringoma>. Acesso em: 23 fev. 2023.

<sup>7</sup>Doutora em Geografia, professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e coordenadora do Grupo GeografAR.

<sup>8</sup>Doutora em Geografia, professora do Instituto Federal da Bahia (IFBA) e pesquisadora do Grupo GeografAR.

<sup>9</sup>Doutorando em Geografia, professor do Instituto Federal Baiano (IF Baiano) e pesquisador do Grupo GeografAR.

<sup>10</sup>Mestranda em Geografia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), apoio técnico do Grupo GeografAR.

<sup>11</sup>Pedagoga, liderança da Comunidade Quilombo Quingoma.

<sup>12</sup>Assessor de comunicação da Comunidade Quilombo Quingoma.

questões suscitadas relativas ao assunto, há uma notável escassez de material, o que desafia pesquisadores acadêmicos a produzirem futuros estudos sobre o tema.

Como trabalhos recentes encontrados, que têm uma linha similar ao aqui apresentado, cita-se o Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade de Figueira (2018) “*A nova cartografia social do Quilombo Quingoma*” - Projeto Experimental de Residência Profissional em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia da Universidade Federal da Bahia, integrado ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e a dissertação de Cordeiro (2019) “*Essa terra é para filh@s e net@s, não vende e não pode trocar: a disputa entre o território tradicional quilombola-pesqueiro de Rio dos Macacos e o território militarizado da Marinha do Brasil*” defendida no Programa de Pós-Graduação em Geografia do IGEO/UFBA. A primeira autora aborda as metodologias utilizadas para a construção da Cartografia Social do Quilombo Quingoma, numa experiência de assessoria técnica à comunidade, realizada na terceira edição do Curso de Pós-Graduação Residência em Habitação Social e Direito à Cidade, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (FAUFBA), em 2018. Durante a elaboração deste trabalho, a Comunidade estava no processo de regularização do seu território e, deste modo, as oficinas colaboraram para que os(as) moradores(as) representassem, graficamente, mapas mentais para o fortalecimento dos seus limites territoriais<sup>13</sup>. Atualmente, como mencionado, a comunidade requer a titulação do território.

O mote principal do trabalho de Cordeiro (2019) trata do território tradicional do Quilombo Rio dos Macacos, em Simões Filho-BA, e a capacidade dessa Comunidade permanecer no território diante dos conflitos e disputas com a Marinha do Brasil. Nesse mister, analisa aspectos relacionados às práticas espaciais no Quilombo, sendo materializadas na Cartografia Social e, ao longo do tempo, o território pesqueiro e o território militarizado. A autora também apresenta narrativas acerca da ancestralidade e representações de alguns critérios da tradicionalidade, como por exemplo, os saberes tradicionais que são transmitidos através da oralidade de geração para geração. Neste sentido, cabe observar que as comunidades tradicionais possuem uma maneira peculiar de lidar com o território, ligada a herança dos ancestrais e a própria adaptação com o meio em que vivem.

---

<sup>13</sup>Apresentados no laudo antropológico que compõe uma das peças do RTID que está sendo elaborado, desde o ano de 2015, para abertura de processo para a titulação do território junto ao INCRA.

No Brasil, no âmbito das universidades públicas, como na Universidade de Brasília (UNB), há trabalhos que apresentam temáticas relacionadas a conflitos territoriais, envolvendo comunidades tradicionais quilombolas. Nestes trabalhos, são abordadas diversas questões como a ruralidade, a ancestralidade e as lutas enfrentadas pelas comunidades quilombolas ao longo da história.

A partir da compreensão do entendimento que quilombo é um espaço histórico de luta e resistência, onde os indivíduos vivenciam a coletividade que se expressa de diversas formas, como por exemplo, na partilha dos saberes ancestrais relacionados à forma de produção, espiritualidade e proteção da natureza, busca-se nesta dissertação ampliar o arcabouço teórico para futuras pesquisas, aprofundando reflexões sobre as comunidades quilombolas a partir das situações de conflitos territoriais e questões ligadas ao rural e urbano no processo de expansão do tecido urbano nas regiões metropolitanas. Procura, também, registrar a história e os saberes ancestrais da Comunidade Quingoma e, através do trabalho de campo, fortalecer a Cartografia Social que apresenta os limites territoriais do quilombo requerido pela Comunidade nos documentos para a sua titulação. Cabe salientar que no processo de transição do espaço rural para o urbano acontece a dispersão dos membros que compõem muitas comunidades tradicionais, pois necessitam buscar outros locais afastados dos grandes centros urbanos para viver. Esse processo pode implicar, também, no fato da Comunidade ter sua historicidade apagada ou desfocada.

Nesse âmbito, de acordo com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), há uma certa imprecisão na contagem do número de comunidades quilombolas no Brasil, mas dados oficiais atuais vindos da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e do INCRA, afirmam que há cerca de 2.847 comunidades certificadas no Brasil, 1.533 processos abertos no INCRA e somente 154 terras quilombolas tituladas em todo o Brasil, sendo que destas, 80% são regularizadas pelos governos estaduais.<sup>14</sup>

Cabe mencionar que na Bahia as Comunidades quilombolas encontram-se em distintas situações relacionadas à condição de posse do território. Tomando-se como parâmetro os quantitativos do GeografAR (2022), com base nos dados da FCP e INCRA (2022), existem 931 Comunidades quilombolas na Bahia, sendo que destas 257 (27,6%) são identificadas, 674 (72,40%) são certificadas e destas 306 (32,9%) encontram-se com processo aberto de certificação pelo INCRA. Esses quantitativos demonstram uma

---

<sup>14</sup>Disponível em: <http://conaq.org.br/coletivo/terra-e-territorio/>. Acesso em: 22 nov. 2022.

disparidade expressiva do número de comunidades certificadas pela FCP e que estão em processo de abertura/construção do RTID e/ou elaboração ou publicação de decreto, para a titulação de seus territórios.

Na maioria das vezes, as Comunidades Tradicionais Quilombolas possuem suas histórias registradas na memória e na oralidade dos(as) mais velhos(as). Vale salientar que os estudos de Vérán (1999) indicam que na literatura específica não são apontados documentos e registros históricos das comunidades quilombolas e que tal fato ameaça as suas existências e contribui para a perda dos seus territórios. Além disso, ressalta-se que o conflito de terra tem um papel de catalisador quando evoca a questão da propriedade e da anterioridade da sua ocupação, quando há necessidade de legitimar a presença dessas famílias nesses territórios. Tanto que Vérán (*ibid*) incentiva o registro, através de material escrito, dos elementos que contêm as histórias destas comunidades tradicionais quilombolas.

É de extrema importância relatar neste trabalho que a Comunidade Negra Rural Quilombola Rio das Rãs, situada no município de Bom Jesus da Lapa, na Região do Médio São Francisco da Bahia, foi a primeira a ser identificada como Remanescente das Comunidades dos Quilombos e a ser titulada no país; a comunidade é símbolo de bravura e é reconhecida como símbolo de resistência. O conflito de terras acontece em Rio das Rãs desde a década de 1970, sendo que o seu reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares só aconteceu em 1993, e existem lacunas na reprodução da história deste quilombo, seja pelo fato da população que residiu neste lugar não ter o domínio da leitura e da escrita, seja pela omissão do reconhecimento de alguns fatos e histórias por parte de algumas pessoas e entidades. (Verán, *ibid*)

Segundo Verán (*ibid*, p. 301),

[...] o relato da história de Rio das Rãs ainda está entravado por inúmeras incoerências, zonas sombrias e contradições. Por estar estreitamente ligado à história fundiária das grandes sesmarias do Estado da Bahia, ele se articula e se sobrepõe a outros registros de realidades históricas, que muitas vezes não se correspondem.

A Comunidade Rio das Rãs possui cerca de 590 famílias, em uma área de 38.000 ha. (Verán, *ibid*) Foi formada por nove comunidades anteriormente conhecidas como: Brasileira, Enchu, Bom Retiro, Barreiro do Jacaré, Central, Aribá, Mucambo, Vila Mariana e Rio das Rãs. Dentre os indivíduos que compõem essa comunidade há descendentes de índios e negros do mocambo Rio das Rãs. O reconhecimento da

Comunidade Rio das Rãs a nível regional influencia, articula e dá início ao processo de identificação de reconhecimento de outras comunidades como quilombolas, a exemplo da Comunidade Quingoma aqui trabalhada.

Ponto de destaque é o estabelecimento de reciprocidade para com essa Comunidade que, através do trabalho de campo (coleta de dados e informações), muito contribuiu com a pesquisa. Assim, pretende-se dar uma devolutiva social à comunidade Quingoma acerca das questões suscitadas, com a entrega de uma cópia da dissertação após a conclusão e defesa da dissertação, que reúne informações teóricas e de campo.

Diante do que foi evidenciado, apontou-se o seguinte questionamento que foi fundamental ao desenvolvimento da pesquisa, conduzindo sua investigação: com a expansão do espaço da RMS, de qual forma é possível garantir a permanência do território do Quilombo Quingoma em Lauro de Freitas?

Com o intuito de compreender essa questão, estabeleceu-se como objetivo geral analisar os conflitos estabelecidos no contexto do processo de luta e resistência do Quilombo Quingoma, pela demarcação e titulação do seu território. Conflitos territoriais atualmente potencializados pela especulação imobiliária que conduz a extensão da malha urbana desconsideram o território tradicional que habitam. Quanto aos objetivos específicos pretendeu-se: i. Verificar e analisar aspectos relacionados a questões socioambientais do Quilombo Quingoma; ii. Estabelecer diálogos conceituais sobre a questão urbano e rural, relacionados ao processo de reconhecimento e titulação do Quilombo Quingoma; iii. Proceder à análise da Cartografia Social elaborada em 2018 por representantes da Associação Quilombo de Quingoma, para compor o RTID; iv. Discutir a conflitualidade territorial (particularidades e singularidades) com a comunidade e verificar se existem formas institucionais que viabilizem a permanência do Quilombo Quingoma no território. Para tanto, foram adotados alguns procedimentos metodológicos.

### 1.3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE PESQUISA

Para a realização deste trabalho, partiu-se do entendimento de Serpa (2013, p. 169), onde estabelece que a “[...] fenomenologia não exclui contradição da razão dialética, justamente porque busca romper a familiaridade com o mundo para apreendê-lo e revelá-lo como paradoxo”, assim, recorreu-se à Fenomenologia na sua relação com uma perspectiva Dialética. Para o embasamento teórico-conceitual do primeiro método de trabalho, buscou-se apropriar de algumas noções e conceitos, como o de “espaço vivido”,

trazidos por autores, que irão embasar as discussões. A escolha deste método aplicado a esta pesquisa relaciona-se ao fato da fenomenologia se preocupar com o dado<sup>15</sup>, e não com a decisão do mesmo se tratar de uma realidade ou uma aparência.

Conforme Edmund Husserl (1859-1938), citado por Gil (2008, p. 14), “[...] o método fenomenológico propõe-se a estabelecer uma base segura liberta de proposições para todas as ciências”. Neste sentido, busca-se entender a coisa — o dado, o fenômeno — pelo que se é visto, sem avaliar o que existe para além do que é visto, e sem questionar a não existência do dado. Assim, Gil (*ibid*), explica sobre o objeto da fenomenologia:

O objeto de conhecimento para a Fenomenologia não é o sujeito nem o mundo, mas o mundo enquanto é vivido pelo sujeito. O intento da fenomenologia é, pois, o de proporcionar uma descrição direta da experiência tal como ela é, sem nenhuma consideração acerca de sua gênese psicológica e das explicações causais que os especialistas podem dar. Para tanto, é necessário orientar-se ao que é dado diretamente à consciência, com a exclusão de tudo aquilo que pode modificá-la, como o subjetivo do pesquisador e o objetivo que não é dado realmente no fenômeno considerado. (Gil, *ibid*, p. 14)

Para Gil (*ibid*), esse método não prevê técnicas estruturadas para coleta de dados, o que de certo modo sugere uma subjetividade na interpretação dos mesmos, pois, o enfoque fenomenológico procura resgatar os significados atribuídos pelos sujeitos ao objeto que está sendo estudado<sup>16</sup>. Deste modo, as técnicas de pesquisa mais utilizadas são de natureza qualitativa e parcialmente estruturada.

O materialismo histórico-dialético, método proposto por Karl Marx e Friedrich Engels, considera a materialidade do espaço para procurar conhecê-lo e apreender o modo humano de produção social, relacionada a uma concepção de realidade e de vida. De acordo com Gil (*ibid*, p. 14) “[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.” De acordo com esse entendimento pode-se construir um diálogo com a população formadora das comunidades quilombolas em estudo, buscando-se entender a realidade local, retratando questões apontadas pela própria comunidade

---

<sup>15</sup>Gil (*ibid*, p. 14) explica que a fenomenologia “[...] só visa o dado, sem querer decidir se este dado é uma realidade ou uma aparência: haja o que houver, a coisa está aí.”

<sup>16</sup>Gil (*ibid*) explica que a pesquisa fenomenológica parte do cotidiano, da compreensão do modo de viver das pessoas, e não de definições e conceitos, como ocorre nas pesquisas desenvolvidas segundo a abordagem positivista.

através de suas vivências, das narrativas e contrapontos da conflitualidade territorial apresentada.

Quanto aos Métodos Técnicos da Investigação (Gil, 2008) ou Métodos de Procedimento (Marconi; Lakatos, 2010; 1999), utilizou-se do Monográfico, compreendido como aquele representativo de estudos similares ao tema proposto, envolvendo a comunidade quilombola.

Para tal, a metodologia implementada foi dividida em 4 etapas de modo a facilitar o levantamento e análise dos dados. A primeira, efetivada com leituras de documentação indireta de fontes primárias e secundárias em livros, artigos científicos, revistas especializadas, disponíveis em bibliotecas e instituições públicas e na internet, referentes ao assunto, pois, de acordo com Marconi e Lakatos (2010), a pesquisa bibliográfica pode ser feita através de fontes secundárias enquanto pesquisa documental e bibliográfica.

Para essa investigação e balizar o referencial teórico da dissertação, foram utilizados autores como: Souza (2003), Santos (2006), Haesbaert e Limonad (2007), Carlos (2007a e 2007b), Milano (2011), bem como as pesquisas de Figueira (2018) e Cordeiro (2019), acerca de comunidades quilombolas baianas, em especial a Comunidade do Quingoma. No contexto da globalização, Milton Santos concebe a relação espaço/poder (verticalidades e horizontalidades) no espaço geográfico, enquanto Rogério Haesbaert, Éster Limonad e Marcelo Lopes de Souza já discutem o território/espaço delimitado a partir das relações de poder. Ana Fani enfatiza o processo de fragmentação do espaço/indivíduo relacionado à hierarquia social e consequente segregação socioespacial e, nesse segmento, Giovanna Milano tece considerações sobre o potencial de valor econômico dos territórios tradicionais. Também, foram feitas consultas a documentos técnicos, como os RTID's e o Plano Diretor do município de Lauro de Freitas e as fontes produzidas pela própria comunidade: cartilhas, documentários e divulgação nas redes sociais. Pontua-se aqui que o trabalho de campo buscou a Cartografia Social dada a centralidade assumida na pesquisa.

Na segunda etapa, foi feito um levantamento das informações de campo (documentação direta), obtidas através das entrevistas com as lideranças da Comunidade Quingoma. Nesta etapa tornou-se necessário consultar o arcabouço teórico e enriquecer o domínio do vocabulário para fazer as corretas identificações dos fenômenos e, a mais correta possível, interpretação dos mesmos, objetivando produzir material embasado sobre o que foi apurado. A entrevista possibilitou o tratamento quantitativo dos dados sendo o mais adequado para o desenvolvimento de levantamentos sociais; como

vantagem pontua-se a rapidez e a análise estatística dos dados. Ainda nesta etapa foram realizadas as oficinas com as comunidades para a execução dos mapas mentais.

Na quarta e última etapa foi feita a análise dos dados obtidos, associando-os às etapas anteriores – pesquisa bibliográfica, documental e levantamento das informações de campo – onde, diante da expansão do tecido urbano e dos conflitos territoriais, averiguou-se a permanência da comunidade tradicional quilombola no território habitado. (Figura 2)

Figura 2 - Fluxograma Metodológico de Pesquisa



Elaboração: Diana Matos, 2022.

O texto final da dissertação foi composto de 3 capítulos e seus subcapítulos, além da Introdução e Considerações Finais, que versam sobre o estudo do território da Comunidade Quingoma localizado no município de Lauro de Freitas – BA.

No primeiro capítulo são discutidas categorias geográficas — espaço geográfico, território, lugar –, bem como noções inter-relacionadas que irão balizar a discussão do tema e objeto de estudo.

Os conflitos territoriais e a relação rural e urbano são focalizados no segundo capítulo, tendo em vista que a Comunidade Quingoma se identifica como rural em meio a área urbanizada do município de Lauro de Freitas. Nessa parte, verifica-se a necessidade

de os estudos serem ampliados diante da falta de coerência dos aparatos jurídicos com a realidade do lugar, trazendo-se conceitualizações teóricas, seus aspectos, e a ocupação territorial do Quilombo Quingoma no contexto municipal e da Região Metropolitana de Salvador.

O terceiro e último capítulo vem trazer, enfim, a vivência e luta dos moradores do Quilombo Quingoma pelo seu território, discutindo-se as resistências e os conflitos, abordadas as perspectivas para um futuro negro coletivo dessa população e feitas reflexões sobre intervenções do Estado através de estratégias, planos e projetos sobre o território que não trazem benefícios para a Comunidade. Também traz desdobramentos e conclusões sobre o trabalho de campo efetuado.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL: NOÇÕES, CONCEITOS E AS INTERCONEXÕES COM O TEMA EM ESTUDO

Para o desenvolvimento do trabalho, foram abordadas noções e conceitos, relacionando-os ao objeto de estudo – o território do Quilombo Quingoma inserido no município de Lauro de Freitas – BA. Para tanto, foram selecionados autores que discutem as categorias geográficas espaço geográfico, território, lugar, e noções a essas relacionadas, como: espaço vivido, produção do espaço, território usado, fragmentação e segregação socioespacial, além do aprofundamento teórico a respeito dos predicativos “urbano” e “quilombo”.

### 2.1 ESPAÇO GEOGRÁFICO/SOCIAL

Vários estudiosos, em campos disciplinares distintos, discutem o conceito de espaço geográfico com abordagens que se complementam para a compreensão da totalidade. O geógrafo Roberto Lobato Corrêa (2013) depreende que a natureza e o significado de espaço geográfico são entendidos como fatores sociais e não apenas como reflexão acerca do que é o espaço; no campo da sociologia, Manuel Castells (1983) vê no espaço geográfico a possibilidade da explicação das relações sociais, bem como do processo de reprodução do capital<sup>17</sup>.

Importante aqui mencionar que Ana Fani Alexandre Carlos (2007a), ao atribuir ao espaço geográfico o espaço social, fala do elevado grau de (re)produtividade do homem, sua capacidade de evolução decorrente de ações que se justapõem em condições históricas determinadas na cidade, no espaço e no tempo (no cotidiano do lugar), viabilizando a ocupação e uso do solo urbano. De acordo com Carlos (*ibid*), compreende-se a ideia de Roberto Lobato Corrêa (1995, p. 7) quando cita que “[...] o dinamismo do espaço urbano é causa e efeito das ações e reações empreendidas nele, e com ele, e este se apresenta em sua dimensão histórica e social como lócus das ações da sociedade”.

---

<sup>17</sup>Nesse sentido, explica Maurício de Souza (2013) que Castells trabalha com o conceito de espaço social, este mais específico e central do conceito geral de espaço geográfico. Para Castells (1983), os sistemas econômicos (meios de produção e força de trabalho), político (gestão e regras que regem o espaço) e ideológico (intrínseco a simbologia e significados no espaço), são três elementos que conformam esse espaço social que, articulados ocorrem no espaço urbano.

Nesse contexto, as práticas que ocorrem no Quilombo Quingoma advêm de uma vivência secular da comunidade que pela sua oralidade declara ser o primeiro quilombo do Brasil, sendo que fatores como a ancestralidade, memórias práticas e cotidianas constituem uma condição *sine qua non* não se reproduz a sua história. Seguindo esta narrativa, observa-se que no processo dos fenômenos que constroem a relação da comunidade que habita no Quilombo, há um conjunto de representações construídas entre indivíduo/espço relacionados a diversos momentos da história. Estas representações se apresentam das mais diversas formas, seja nas manifestações culturais, religiosas e no modo de produção.

Milton Santos (2009 [1996]) se refere às contradições do espaço geográfico, fruto de um processo dialético resultado da ação do homem do passado e do presente, o que dá um sentido às formas espaciais, lhe atribui dinamismo e uma funcionalidade, de maneira que forma espacial e processo social interagem.

Reportando-se às considerações de Santos (2008):

O espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá. No começo era a natureza selvagem, formada por objetos naturais, que ao longo da história vão sendo substituídos por objetos fabricados, objetos técnicos, mecanizados e, depois, cibernéticos, fazendo com que a natureza artificial tenda a funcionar como uma máquina. Através da presença desses objetos técnicos: hidroelétricas, fábricas, fazendas modernas, portos, estradas de rodagem, estradas de ferro, cidades, o espaço é marcado por esses acréscimos, que lhe dão um conteúdo extremamente técnico. (Santos, *ibid*, p. 39)

Esses sistemas de objetos formados pelas técnicas, mecanizados e de natureza artificial, substituem, em certos casos, os objetos naturais pré-existentes em uma cidade, onde se tem um sistema de objetos e de sistemas de ações cada vez mais artificiais, estranhos ao lugar e a seus moradores, e cujo espaço encontra a sua dinâmica e vai se transformando no decorrer do tempo. (Santos, 2009[1996])

Traçando-se um paralelo com a realidade da comunidade Quingoma trabalhada nesta pesquisa, é possível perceber que para os moradores das comunidades tradicionais que veem as modificações do espaço em decorrência das intervenções feitas pelas parcerias do poder público com a iniciativa privada, à medida que estas intervenções não preservam a paisagem natural do lugar, é provocada uma sensação de perda de sua identidade. Outra questão é que se nestas intervenções mantêm-se algum tipo de

preservação ambiental, com o intuito de ser criado um ambiente que remeta a ideia de natureza para o lazer, e não como uma condição para a existência da vida.

Um ponto crucial relacionado a preservação ambiental em questão é referente à sobrevivência das famílias quilombolas, pois a destruição da mata e dos aquíferos para a construção de empreendimentos que não demonstram uma preocupação com a preservação ambiental, interferem diretamente nas atividades produtivas relacionadas à pesca, criação de animais e na plantação, o que impacta diretamente tanto na escassez de alimentos para o consumo das famílias como para a venda destes itens nas feiras locais. Enfatiza-se aqui que a venda dos produtos advindos da pesca, das atividades agropecuárias e agrícolas, na maioria das vezes, representa grande parte da fonte de renda das famílias dessas comunidades tradicionais.

Ainda no âmbito das conceituações da Geografia, cabe pontuar neste trabalho, aspectos do entendimento do espaço vivido cujas concepções são advindas da Geografia Humanista francesa<sup>18</sup>, que consideram as aspirações, a cultura, as crenças e a forma de relacionamento afetivo do indivíduo, bem como, suas experiências vividas particularmente e concepções procedentes dos seus sentidos a partir da sua perspectiva de mundo.

Neste âmbito, acerca das concepções sobre o espaço, esse pode se apresentar de distintos modos a partir da experiência individual ou coletiva, conforme explica Corrêa (2013), pois o espaço vivido é uma experiência contínua, egocêntrica e social, um espaço de movimento em um espaço-tempo vivido, se referindo ao efetivo, ao mágico e ao imaginário. Nesse sentido, há de se considerar que o vivido em Lefebvre (2006) é um espaço de representação – onde se vê, se fala e tem um núcleo afetivo – marcado pelo simbolismo, memórias, recordações e história de um povo que se faz presente em imagens, signos e sonhos. Para o autor, sob a dimensão do vivido os indivíduos potencializam ações, ocupam espaço, confrontam ideias, questionam, manifestam-se, de forma a transformar a realidade existente.

Ao trazer reflexões sobre o estudo de Tuan (1979), Corrêa (2003) aponta que ao se considerar os sentimentos espaciais e as ideias de um grupo – ou povo – sobre o espaço a partir da experiência vivida, essa está imbricada ao conceito de lugar. Esse espaço é produzido não só da relação dos indivíduos com o lugar, mas das interações com o meio

---

<sup>18</sup>As noções são provenientes das vertentes da psicologia de Piaget e da psicanálise (Corrêa, 2003), consideradas as ideias e os sentimentos espaciais de um grupo sobre o espaço a partir de suas vivências. (Tuan, 1979)

ambiente, a natureza e com os agentes e atores que nele atuam/vivem. Cabe elucidar que, conforme Haesbaert e Limonad (2007), o resultado de todas as práticas sociais, bem como os meios utilizados por distintos grupos sociais para se apropriar ou manter certo domínio sobre/através de uma determinada parcela do espaço geográfico, pode acontecer de diversas formas.

Reflete-se, então, que, do meio técnico ao meio técnico-científico e informacional, a configuração geográfica evolui do espaço singular ao espaço recortado na fragmentação da horizontalidade e verticalidade do mundo global de hoje. (Santos, 2006) A partir destas considerações do autor, nota-se a relação espaço/poder, podendo o espaço ser assim concebido enquanto produto de um processo intermitente de interação social com o meio físico – o espaço geográfico. Para Haesbaert e Limonad (*ibid*), esse espaço é tornado território pela apropriação e dominação social, sendo o mesmo constituído, ao mesmo tempo, por pontos e linhas redes e superfícies ou áreas zonas.

Segundo Carlos (2007a), é no plano do cotidiano que ocorre a produção espacial, podendo revelar-se tanto nas formas de apropriação/ocupação de um determinado lugar num determinado momento, como na própria ocupação de um determinado lugar. Ressalta-se que o uso desse espaço pode mostrar-se como um produto da divisão social e técnica do trabalho e que este processo pode refletir na estrutura espacial, hierarquizando-a e/ou fragmentando-a.

Ou seja, no contexto da sociedade atual, a produção do espaço pode ser avaliada sob duas perspectivas: ao mesmo tempo em que se processa um movimento que constitui a mundialização da sociedade urbana, construído na ação de homogeneização do espaço, há a acentuação do processo de fragmentação, tanto do espaço quanto do indivíduo. (Carlos, *ibid*)

Então, esta cidade produzida – numa perspectiva apenas de eleger o urbano como a mais perfeita ordem de constituição do espaço –, liga-se à forma de propriedade que reproduz a hierarquia espacial enquanto consequência da hierarquia social. (Carlos, *ibid*) O sentido desta ordem pode ser percebido explicitamente na paisagem urbana através da segregação espacial, a qual fica evidenciado dois lados: um com a redistribuição do uso das áreas já ocupadas levando a um deslocamento de atividades e dos habitantes; e a incorporação de novas áreas que criam novas formas de valorização do espaço urbano.

No caso do quilombo Quingoma, nota-se que à medida que o tecido metropolitano se expandiu, esse território se agregou ao urbano e a comunidade vai sendo afastada do mesmo de diversas formas, dentre elas a incorporação de áreas de moradias verticalizadas

(como os diversos condomínios já presentes) e prática de atividades ligadas ao comércio e serviço, destoante do modo de vida pautado nas atividades rurais, tais quais a comunidade também se identifica.

Para Corrêa (2013), o conceito de território está atrelado às relações de espaço e poder, sendo necessário distingui-lo de forma mais explicativa, de acordo com o pensamento de alguns autores.

Friedrich Ratzel (1844-1904), tido como um dos mais eminentes pensadores “clássicos” da Geografia e ser apontado como o fundador dos estudos em Geografia Política, desenvolveu, segundo Corrêa (2003), dois conceitos oriundos da ecologia: território (vinculado a apropriação de um grupo de determinado espaço) e espaço vital (como uma expressão da necessidade territorial de expansão dos recursos naturais e da tecnologia por uma sociedade). Outra proposta de Ratzel referente à ação do Estado sobre o espaço, manifestou-se na constituição da Geopolítica, estudo da dominação dos territórios. (Moraes, 2003)

Nesse segmento, citam Haesbaert e Limonad (2007), que a noção de território deve partir do pressuposto de que

[...] é necessário distinguir território e espaço (geográfico); o território é uma construção histórica e, portanto, social, a partir das relações de poder (concreto e simbólico) que envolvem, concomitantemente, sociedade e espaço geográfico (que também é sempre, de alguma forma, natureza). (Haesbaert; Limonad, *ibid*, p. 42)

Ou seja, de acordo com os autores o território possui tanto uma dimensão mais subjetiva (identidade territorial), quanto outra objetiva (dominação). Ainda complementam Haesbaert e Limonad (*ibid*) que “[...] se o território é uma construção histórica, sem esquecer que dele fazem parte diferentes formas de apropriação e domínio da natureza, as territorialidades também são forjadas socialmente ao longo do tempo, em um processo de relativo enraizamento espacial.” (Haesbaert; Limonad, *ibid*, p. 77)

Segundo Souza (2003), o território pode ser definido como um espaço delimitado a partir das relações de poder, em detrimento do interesse que é despertado nas sociedades<sup>19</sup>. Assim como Souza (*ibid*), Raffestin (1993) já ressaltava que o território se forma a partir do espaço numa relação de apropriação marcada pelo poder. De acordo

---

<sup>19</sup>Em contraponto desses interesses das classes sociais mais abastadas, o poder pode emergir das camadas sociais de base, como exemplo o território legal que tem origem em fortes mobilizações populares – tendo a sua gênese no movimento social –, e obteve, na Constituição de 1988, o reconhecimento pelo Estado.

com o autor, nessa relação o espaço se configura como uma prisão (original), já o território uma prisão que os próprios homens constroem para si. Desta forma, entende-se o território como o resultado de uma “[...] ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator territorializa o espaço.” (Raffestin, 1993, p. 45)

Com base no autor, Santos (1986) atrela a formação social à necessidade de uma formação espacial, na qual cada sociedade possui seu espaço e sua própria conformação espacial. Com isso demonstrou a formação socioespacial do Estado, constituído por governo, povo, soberania e território, na sua totalidade. Cabe aqui mencionar que Santos (*ibid*), na escala da totalidade – o Estado e o território – ou da formação socioespacial, não concebe o território como um espaço delimitado ou delimitado pelo poder, mas, conformado: com a presença de outros agentes que se apropriam do território através das relações econômicas e simbólicas; e pelas redes e lugares. Nessa escala, o território usado se apresenta como espaço material e social, ou seja, onde acontecem as ações sociais e a vida social, e logo, onde se constrói o sentido das ações vividas – na escala da totalidade do cotidiano que se refere ao lugar ou lugar-mundo. (Santos, *ibid*)

Nesse sentido, o território usado pela sociedade revela as dinâmicas, as contradições e as possibilidades intrínsecas ao modo de viver das pessoas no decorrer do tempo histórico. (Santos, 2006; Souza, 2003). Assim se concebe o “Território Quingoma”, desse modo chamado pelas pessoas que vivem nas comunidades que o integram<sup>20</sup>.

Desta forma, sendo feitas as elucidações acerca dos conceitos supracitados, faz-se oportuno tecer mais reflexões sobre o território estudado neste trabalho.

## 2.2 O TERRITÓRIO E O TERRITÓRIO COMO LUGAR

Esta secção inicia a partir da premissa de que o homem nasce com o território, bem como o território nasce com o homem e por consequência, o território nasce com a civilização que se apropria de um determinado espaço. (Haesbaert; Limonad, 2007)

---

<sup>20</sup>O território reivindicado é formado por comunidades distintas: “Primeira Quingoma” “Quingoma de Dentro” e “Quingoma de Fora”.

Haesbaert e Limonad (2007) trazem à luz a reflexão acerca das sociedades tradicionais e modernas, pois, se nas sociedades tradicionais o homem preenchia todos os poros de seu território através de uma apropriação simbólica, nas sociedades modernas o território passa a ser visto, antes de tudo, numa perspectiva utilitarista, como um instrumento de domínio, a fim de atender apenas às necessidades humanas.

Dentro dos territórios tratados neste trabalho, cabe abordar que para os moradores destes quilombos, há uma relação com o lugar que eles habitam; para além da relação com a terra, o lugar se refere de forma indissociável ao vivido, ao plano do imediato. E ao que pode ser apropriado pelo corpo. (Carlos, 2007b) Assim sendo, cabe refletir que para além da imagem física que se cria ao pensar nestes espaços, é importante estar aberto às percepções das pessoas que vivem neles. Obviamente, não se consegue alcançar este sentimento, mas, pode-se criar uma concepção mais abrangente além das conceituações teóricas.

Deste modo, Carlos (*ibid*), acerca das análises sobre o conceito de lugar, trata que os lugares podem se revelar como espaços sociais justapostos no cotidiano, possuindo situações de conflitos, que por sua vez, se reproduzem. Ainda, uma vez que o indivíduo está situado num espaço, o lugar lhe permitirá refletir sobre as diversas formas do viver, habitar, trabalhar, lazer e de suas vivências, evidenciando assim, no nível cotidiano, os conflitos do mundo moderno; anunciando a constituição da sociedade urbana a partir do estabelecimento do mundial. (Carlos, *ibid*)

Assim a análise do lugar envolve a ideia de uma construção, tecida por relações sociais que se realizam no plano do vivido o que garante a constituição de uma rede de significados e sentidos que são tecidos pela história e cultura civilizatória que produz a identidade homem — lugar, que no plano do vivido vincula-se ao conhecido — reconhecido. (Carlos, *ibid*, p. 22)

Desta forma, pode-se inferir que o lugar se apresenta como um espaço de relações que existem de múltiplas formas e que muitas dessas relações são vivenciadas pelos indivíduos, não só de forma individual, mas coletivamente, permitindo que o lugar possua múltiplos significados. Nesta perspectiva, em suas pesquisas, Frémont (1980) abordou o espaço como uma dimensão da experiência humana dos lugares, interpondo que os lugares formam uma trama elementar no espaço, que por sua vez constitui uma superfície reduzida e em redor de um número de pessoas — algumas vezes de forma superficial, conectando essas pessoas através de lugares e localizando os homens e as coisas.

Neste viés de pensamento, os sentidos e os sentimentos são agentes imprescindíveis para que existam as conexões entre indivíduo e objeto, então, “[...] o lugar é onde cada um de nós se relaciona com o mundo e onde o mundo se relaciona conosco.” (Relph, 2012, p. 31). Observa-se que, também, é no lugar que é contido os significados constituídos através da história, apreendidos através dos sentimentos, vivências e percepções, como explica Carlos (2007b).

Em referência às concepções de lugar e território, Serpa (2017) aborda que estas categorias podem ser analisadas por suas semelhanças e por suas diferenças, mas em ambas há um ponto em comum: o espaço vivido. Neste sentido, a ausência ou a presença do poder pode ser entendida como um fenômeno vivido, assim como o vivido também pode se manifestar nas relações de poder. Assim, ser lugar ou ser território remete a experiências geográficas que se apresentam como ponto central nas mais diversas escalas espaço-temporais, desta forma:

De uma maneira bem simples, e com palavras do dia a dia, poderíamos afirmar que território tem a ver com posse e domínio, lugar tem a ver com amor, compromisso e senso de responsabilidade. Temos ciúmes do lugar e defendemos por meio de limites e fronteiras o território. Defendemos o território contra outros territórios; já o lugar não se defende, ele sobrevive pela abertura, pela interconexão em rede, tecendo uma intersubjetividade, que, dialeticamente, supera a posse e a autodefesa pelo abrir-se para o mundo em diferentes escalas espaço-temporais. (Serpa, *ibid*, p. 590)

Em seus estudos sobre o território, Brito (2004) apresenta que o poder é elemento que define e delimita o espaço a partir das próprias relações de poder, das ligações afetivas e de identidade de um grupo social e dos agentes que o produzem, sendo que o quê se produz no espaço são aspectos de grande valia para a compreensão da gênese de um território ou do interesse por tomá-lo ou mantê-lo. Neste aspecto cabe pontuar que Carlos (*ibid*) explica que a natureza social da identidade, do sentimento de pertencer ao lugar ou das formas de apropriação do espaço que ela suscita, liga-se aos lugares habitados, marcados pela presença, criados pela história fragmentária feitas de resíduos e detritos, pela acumulação dos tempos, marcados, remarcados, nomeados, natureza transformada pela prática social, produto de uma capacidade criadora, acumulação cultural que se inscreve num espaço e tempo.

Nesse sentido Brito (*ibid*), citando Sack (1986), discorre sobre a territorialidade humana pautada na capacidade dos agentes (Estado/Governo, empresas, instituições

sociais, cidadãos) que incidem sobre as ações sobre o território, organizando-os e produzindo-os.

Nesta perspectiva, na escala do lugar (entendido como mundo do vivido) – posto que é nele onde se produz a existência social dos seres humanos (Carlos, 2007b) – e na escala do território – como o lócus de manifestação das materialidades sociais (Brito, 2004) –, fica evidenciado que estas escalas e categorias se relacionam nas áreas de estudo apresentadas, pois as percepções individuais e coletivas dos indivíduos impactam na maneira que essas pessoas apreendem e manifestam as suas ações no local que vivem.

Deste modo, cabe elucidar que noções e distinções conceituais sobre território e territorialidade podem contribuir com outras análises acerca do espaço trabalhado nesta dissertação, pois as comunidades que integram o Território Quilombola Quingoma, mesmo estando no perímetro urbano conforme os Planos Diretores Municipais, também se identificam e reproduzem suas práticas cotidianas de vida com aspectos socioespaciais associados ao mundo rural.

### 2.3 ASPECTOS TEÓRICOS RELACIONADOS AO QUILOMBO E ÀS QUESTÕES QUILOMBOLAS

Ao buscarem a relação semântica da palavra quilombo com o seu léxico, Blanco e Blanco (s/d) informam, segundo o dicionário do Brasil Colonial, ser essa originária da língua africana banto Kilombo, e significa acampamento ou fortaleza. No contexto brasileiro está diretamente associada à questão da escravatura e designam, assim, os redutos constituídos no Brasil Colonial pelos negros fugidos da escravidão, apesar de que na tradição popular existem muitas variações do significado da palavra quilombo, ora associado a um lugar, ora ao povo que vive nesse lugar, ora às etnias que o compõe, ora a um conflito, dentre outros significados, embora, reduzidos a um só – à ideia de lugar. Cita-se, também, a conceituação do Conselho Ultramarino ao se dirigir ao rei João V de Portugal em 1740, tal qual, também é considerada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como sendo uma das primeiras definições registradas de “quilombo”, o definindo como “[...] toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles.”<sup>21</sup>

---

<sup>21</sup>Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/81/quilombo>. Acesso em: 18 set. 2023.

De acordo com Gomes (2015), na visão eurocentrista todos os quilombos eram considerados homogêneos, não sendo reconhecidas suas particularidades no que tange à organização social e cultural. No entanto, segundo o autor, nos quilombos (coloniais), diversas questões eram ligadas às diferenças socioculturais e religiosas, pois existiam pessoas advindas de países e tribos de todo o continente africano para serem escravizadas no continente americano, e com as mais diferentes formas de se relacionar com o território.

No surgimento dos quilombos, a elite da época considerava que os mesmos eram uma grande ameaça e prejudicava a economia e os interesses dos donos das fazendas e engenhos, pois os escravizados fugiam da exploração praticada pelos donos das fazendas e escolhiam, estrategicamente<sup>22</sup>, o local a ser erguido o quilombo, considerando as possibilidades de sobrevivência, desenvolvimento e que apresentasse um grau acentuado de dificuldade de acesso a outros indivíduos, em detrimento de resguardar a proteção do grupo. Entretanto, os locais por vezes eram modificados, pois eram constantes as investidas dos donos das fazendas em capturar os escravizados.

Ainda segundo Gomes (*ibid*), a localização dos quilombos também necessitava ser em locais que permitissem o contato com outras pessoas, o que contrasta com os relatos pautados nos olhares lusitanos que se referem a estes serem isolados. Esses contatos eram devido às relações comerciais que tinham e, também, com outros agentes que protegiam os quilombos, a exemplo dos assenzalados que se mantinham nas fazendas como forma de manutenção das táticas de resistência ao escravismo, além de brancos, mestiços e libertos.

Outro ponto importante vem desmitificar a suposta falta de conhecimento técnico dos negros e negras escravizados no Brasil advindos dos países africanos, sobre construção, agricultura, mineração e outras atividades. Discorre Anjos (2009) que, diferentemente do acontecido com os povos do continente europeu, os povos africanos já mantinham relações com os povos árabes, indianos, chineses e outros do Oriente, o que lhes permitiu desenvolver novas tecnologias. Ou seja, o fato de o continente africano ter se transformado no grande reservatório de mão-de-obra escrava durante três séculos,

---

<sup>22</sup>De suma importância o conhecimento que tinham acerca do espaço ocupados pelas fazendas e das matas, para que esses locais fossem escolhidos. Para a construção das estratégias de construção e defesa dos quilombos eram utilizados os mais diversos conhecimentos técnicos e ancestrais, como por exemplo, o mapeamento do local, os entendimentos ligados à sua localização em relação as constelações etc.

também foi motivado pelo fato de possuírem tecnologias avançadas nesta época, e não da história contada e relacionada à dificuldade dos europeus em escravizar os indígenas do Brasil.

Como cita Anjos (2009), era bastante lucrativa a troca dos produtos manufaturados pelos escravizados africanos na América, por mercadorias coloniais, como forma de as classes dominantes das metrópoles da Europa se apropriarem, mais facilmente, das riquezas produzidas no Brasil. O que Anjos (*ibid*) evidencia, é que, assim como os indígenas, os negros africanos contribuíram, desde o início da escravidão no Brasil no século XVI, com conhecimentos técnicos de lavoura, da terra, pesca navegação; entretanto, esses saberes são mascarados e negados em discursos que tentam justificar a escravidão no país.

Acerca da terra e das formas que os saberes tradicionais foram e são levados em consideração nas construções arquitetônicas nas Comunidades Tradicionais Quilombolas, Velame (2013b) destaca aspectos relacionados a terra, pois a mesma foi e é um elemento de resistência cultural, bem como um meio da construção identitária dessas comunidades. Desta forma, aqui cabe mencionar os padrões construtivos arquitetônicos não condizentes com a atual estrutura das comunidades quilombolas; a exemplo, nota-se a presença de templos religiosos em algumas dessas comunidades, que desconsideram os saberes tradicionais, e, para além disso, contribuem no desmatamento das áreas verdes, pois fazem o uso não pautado na sustentabilidade e preservação da natureza.

Enfim, ressalta Anjos (*ibid*) a importância de se estudar a Geografia africana através de dados geográficos e cartográficos, pois ela impacta na formação do território e do povo brasileiro, e, a partir do resgate das heranças africanas também é possível compreender questões geográficas das comunidades quilombolas no país, apreendendo seus conteúdos historiográficos e contemporâneos.

### **3 CONFLITOS TERRITORIAIS: A RELAÇÃO RURAL E URBANO**

O capítulo em questão trata dos conflitos territoriais, presentes no rural e no urbano. Apresenta aspectos relacionados à presença do rural nas regiões metropolitanas e pontuações acerca das dificuldades de identificar essas áreas. Partindo do viés que o Quilombo Quingoma se torna urbano no processo de expansão do tecido metropolitano e que a comunidade também se identifica como rural, torna-se necessário refletir, seja no campo teórico ou técnico, como estas áreas são identificadas, pois, nota-se que ainda há certa ineficácia sobre o tema. Tal fato de certo modo faz emergir a necessidade de maior amplitude de estudos que apontem a falta de coerência dos aparatos jurídicos que tratam das áreas metropolitanas, como os PDDU's dos municípios e, em especial, a legislação que trata dos direitos das Comunidades Tradicionais Quilombolas e a realidade apresentada em campo.

#### **3.1 CONCEITUAÇÕES TEÓRICAS E SEUS ASPECTOS**

A partir de que uma das questões centrais do trabalho é o conflito territorial, se torna interessante mencionar os processos de democratização do uso do solo na cidade e o uso da terra no campo, sendo que na primeira há os movimentos que fomentam a reforma urbana e no campo a mobilização é para que ocorra a reforma agrária. Diante disso, emergem inúmeras questões, sendo uma delas: como identificar se estes territórios são rurais ou urbanos, pois estes se encontram nas mediações (teóricas-espaciais) dos mesmos? Pode-se, então, inferir que o território quilombola em estudo se torna urbano no processo de expansão da malha urbana da cidade de Lauro de Freitas, impulsionado pela especulação imobiliária. Mas, esse território, considerado urbano em tese, não rompeu suas características rurais, principalmente porque a terra é elemento vital para o desenvolvimento e sobrevivência das pessoas que habitam a comunidade, e nela desenvolvem as atividades produtivas relacionadas à pesca e à agricultura. As comunidades quilombolas enfrentam conflitos territoriais, o que se contrapõe com os direitos elementares garantidos constitucionalmente e a própria permanência no território que ocupam.

Um aspecto importante a ser pontuado é que há uma dificuldade espacial em captar a difusão desses limites, certo de que as cidades às vezes possuem muros e características físicas que lhe definem precisamente, entretanto, o campo possui grandes

faixas territoriais e pouca concentração populacional, o que impossibilita a identificação das suas linhas limítrofes. Deste modo, o IBGE (2017) trata da necessidade das abordagens multidimensionais na classificação territorial em detrimento das mudanças do campo e da cidade — entendendo rural e o urbano como manifestações espaciais —, sendo que a identificação dos mesmos se torna um desafio, principalmente pela expansão da urbanização e o aumento de atividades não agrícolas no meio rural. Em relação a esse meio, o IBGE (2017) ainda destaca outros elementos, tais como:

[...] a mecanização, a intensificação da pluriatividade, a valorização da biodiversidade, a expansão do setor terciário e a intensificação de fluxos materiais e imateriais na caracterização e maior compreensão de suas dinâmicas. Por outro lado, a intensa urbanização vivenciada no país deve levar em conta hoje não apenas os processos migratórios como também o fenômeno da peri-urbanização tanto pela difusão do modo de vida urbano quanto pela construção de novas zonas residenciais. (IBGE, *ibid*, p. 8)

A questão da delimitação das dimensões rurais e urbanas já vem sendo discutida por geógrafos do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) desde os anos 1930 (IBGE, *ibid*). Hodiernamente,

[...] o rural e o urbano, enquanto manifestações socioespaciais (ambientais, culturais, econômicas), se apresentam de forma bastante complexa e heterogênea, portanto, a identificação de padrões dessas manifestações se constitui um desafio principalmente ao se considerar a extensão do território brasileiro. (IBGE, *ibid*, p. 8)

Esses espaços rurais e urbanos, apesar das terem características diversas, são marcados por relações e funções cada vez mais interligadas — representadas pelos fluxos de bens, pessoas, recursos naturais, capital, trabalho, serviços, informação e tecnologia — o que, segundo o IBGE (*ibid*), *a priori* evidencia a complexidade na definição de uma única abordagem para sua delimitação, mesmo considerando o instrumental disponível (cartográfico, estatístico) com condições de auxiliar na classificação do país a partir do movimento de continuidade/descontinuidade construído entre esses espaços. (IBGE, *ibid*) Observa-se, porém, a importância de se estabelecer a distinção entre o meio urbano e rural para efeito de planejamento territorial, nas suas múltiplas abordagens e escalas.

Em uma primeira aproximação, o IBGE (*ibid*) apresenta uma discussão conceitual contemporânea sobre o assunto, trazendo Endlich (2010) que reflete se, de forma teórica ampla, considera-se a sociedade atual como urbana, na *práxis*, o estabelecimento desses

limites continua sendo motivo de preocupação. Esta é uma questão crucial no presente estudo.

Nota-se que o Decreto Lei n. 311, de 02/03/1938, que dispõe sobre a divisão territorial do Brasil, associa a delimitação de zonas rurais e urbanas aos municípios. (IBGE, 2017) Contudo, muitas vezes, as transformações econômicas e sociais alteram profundamente a configuração espacial dos municípios sem que a legislação consiga acompanhar em tempo hábil as novas estruturas territoriais, bem como o processo de distribuição espacial das populações e das atividades econômicas.

Lefebvre (1999) busca elucidar questões conceituais que antagonizam campo e cidade, pontuando a importância da representatividade dessas morfologias espaciais no imaginário social. Nesta representação, o campo, também como realidade prática, traz imagens da natureza, do ser, do original; a cidade traz as imagens da subjetividade, traz reflexão e essas se confrontam (Lefebvre, 1991) permeando a percepção dessas comunidades quilombolas quanto ao seu território e suas atividades reais.

Mesmo contemporaneamente, alguns teóricos têm dificuldade quanto à delimitação do que é rural e do que é o urbano e a maioria relata as relações rural/urbano e campo/cidade com antagonismo. Neste sentido, Sposito e Whitacker (2010) citam a questão da descontinuidade (mudanças) territorial, como um dos aspectos para esta dificuldade de delimitação, tendo as novas tecnologias de comunicação e do transporte automotivo significativas contribuições na redefinição das morfologias espaciais e na dificuldade de limitação entre o rural/urbano, campo/cidade. Cabe pontuar que esta dificuldade também se estende quando há a continuidade (permanência) no território.

Alencar e Schweizer (2008) apontam que o rural, a partir do fim do século XX, ganha novo significado como tema e como questão política, sendo que as questões agrárias e agrícolas não eram pautadas nas discussões deste novo significado dado ao rural, chegando ao ponto de alguns autores abordarem a inexistência do mesmo. Nesse contraponto, Alencar e Schweizer (*ibid*) entendem que há um novo significado para o que é o rural a partir das demandas advindas das metrópoles e das regiões metropolitanas<sup>23</sup> que, por sua vez se relacionam à carência e à degradação da natureza<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup>Referidas ao fenômeno da industrialização do campo para suprir a demanda de insumos nas grandes cidades e matéria-prima para a indústria.

<sup>24</sup>Nesse sentido, para os autores (*ibid*) o rural também passa a ter significado como lugar de patrimônio histórico-cultural, havendo a valorização de áreas verdes para que dentro das tensões e conflitualidades da vida urbana haja uma noção de natureza.

A partir destes significados, as relações que permeiam o meio rural e o urbano necessitam de verificações teóricas impostas pela intensidade dos ritmos com que a realidade social se configura, requerendo que sejam consideradas as contribuições de diferentes disciplinas ou áreas de conhecimento. (Alencar; Schweizer, 2008)

Posto isto, elucida-se que no processo de expansão do tecido urbano torna-se necessário que seja feita uma reflexão dos lugares, tanto rurais como os urbanos, nas regiões metropolitanas, considerando a difusão dos seus limites — espaciais e físicos — atentando-se para as áreas já consolidadas em que a população possui uma história própria e de identidade como o território. Desta forma, cabe pontuar que por estar inserida no tecido da RMS a comunidade Quingoma em estudo é englobada em zona urbana no PDDM de Lauro de Freitas, usufruiu da infraestrutura urbana, adquiriu alguns hábitos urbanos, mas se declara rural. À vista dessa questão, Damiani (1993) traz à baila a não existência do urbano para todos, evidenciando que este ponto é radical na história do urbano.

À medida que há a expansão do tecido urbano, as localidades rurais vão sendo englobadas, possibilitando que alguns hábitos ora vivenciados por estas localidades sofram algumas modificações, entretanto estes novos hábitos não podem determinar que há uma mudança estrutural, econômica e social. Acerca da ruralidade metropolitana que emerge destas relações, Alencar e Schweizer (*ibid*, p. 115) citam que:

A ruralidade metropolitana emergiu como noção interpretativa das contraposições de representações sociais sobre o rural, fundadas em conhecimentos científicos de diferentes disciplinas e experiências de ruralidade vivenciadas por sujeitos sociais em ambientes metropolitanos. A partir das suas experiências de trabalho em atividades voltadas para o rural emerge um aprendizado crítico acerca do modo metropolitano de vida que ali se estabeleceu contrastante à tendência de homogeneização pela expansão do capitalismo.

Sobre conceituações teóricas entre zona urbana e zona rural, o IBGE (2017) traz a tratativa de que os limites oficiais entre zona urbana e zona rural podem ser instrumentos definidos segundo objetivos fiscais que enquadram os domicílios, algumas vezes desconsiderando as características territoriais e sociais do município e de seu entorno. Em contraponto, isto pode dificultar as políticas públicas e investimentos preocupados com as outras facetas e escalas da classificação rural-urbano, o que implica diretamente no planejamento. Delimitar as zonas rurais e urbanas e incluí-las no planejamento requer certas especificidades, como a de tentar elucidar qual a forma para reconhecer que os

territórios quilombolas existem, bem como, permitir a sobrevivência destes com a promoção de ações que identifiquem, regularizem e apoiem essas comunidades, respeitando as suas culturas e considerando a sua história.

Ao adotar critérios para definir as categorias de rural e urbano, o IBGE (2017) deixa algumas lacunas. A exemplo, recorda Alencar e Schweizer (2008) que no imaginário coletivo o rural é lembrado pela imanência da natureza como relação anteposta às diferentes constituições históricas do urbano, e para uma compreensão do território seria necessária uma classificação relacionando, mutuamente, o rural e o urbano.

Conforme Marques (2015), o critério político-administrativo adotado pelo IBGE considerando área urbana toda sede de município (cidade) e de distrito (vila), e espaço rural aquilo que não é urbano, faz com que áreas urbanas e rurais sejam definidas, muitas vezes, pelos poderes municipais, influenciados por seus interesses fiscais. Assim, as motivações para a definição das zonas podem se pautar em interesses inerentes ao capital, visto que, constantemente, a iniciativa privada agencia obras públicas em parceria com o Estado com intuito de angariar cenário favorável ao desenvolvimento de suas atividades que vislumbram agregar valores monetários aos seus empreendimentos.

A despeito da relação entre os espaços urbanos e rurais, o IBGE (*ibid*) salienta a relevância das conexões entre o urbano, o rural e áreas periurbanas, que pode ser representada das mais diversas formas, como, por exemplo, nas relações sinérgicas entre as pessoas, os objetos e as atividades produtivas. Observa-se que essas relações ainda precisam ser refletidas nos instrumentos normativos que as regem, como por exemplo nos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano Municipais (PDDU'S).

Cabe observar que, apesar dessa conotação trazida pelos autores supracitados, o território quilombola abordado neste estudo possui uma peculiaridade: os moradores não se identificam como urbanos, porém, dentro do zoneamento e planos municipais, o mesmo está localizado em perímetro urbano, aspecto esse central para a análise aqui apresentada. Nesse sentido, para além da "autoidentificação" das famílias, o Relatório Antropológico para a elaboração de RTID do Quilombo Quingoma (BMA, 2017, p. 97, grifos nossos), expressa particularidades que evidenciam a importância da terra/território para a comunidade, quanto às práticas de reprodução de sua existência, relacionadas com o mundo rural:

[...] atividade tradicional utilizada tanto no passado quanto nos dias de hoje, a despeito dos processos de expropriação do território sofridos pela comunidade e que pode se potencializar e significar uma

alternativa à manutenção da vida na comunidade e sua sustentabilidade nas áreas sob domínio quilombola é a **extrativista** [...] realizada buscando manter a preservação das espécies fornecedoras, tais como: mangabas (*Hancornia speciosa*), piaçavas (*Attalea sp*), plantas medicinais (barbatimão - *Stryphnodendron sp.*), aroeiras (*Schinus spp*), Cambuí (*Myrciaria sp*) e outras.

Chama a atenção o fato de não ser largamente empregada a horticultura. No entanto, sobressaem-se condições de **pequenos pomares com representativa diversificação de espécies**. Nesse grupo encontram-se cajás (*Spondias spp*), coco-da-baía (*Cocos nucifera*), siriguela (*Spondias purpurea*), caju (*Anacardium occidentale*), acerola (*Malpighia emarginata*), manga (*Mangifera indica*), pitanga (*Eugenia uniflora*), goiaba (*Psidium guajava*), abacate (*Persea americana*), abacaxi (*Ananas comosus*), bananas diversas (*Musa spp*), maracujá (*Passiflora edulis*), laranja (*Citrus spp*), cana (*Saccharum spp*) e outros cultivos.

[...] foram visitadas localidades distintas onde são praticadas as **atividades agropastoris**. A diversificação dos cultivos e criações abrange atividade de subsistência, em primeira mão, seguida da comercialização dos produtos excedentes e, não raro, atendendo às relações de troca por outros produtos com outros membros da comunidade do Quingoma.

As **criações** são manejadas em diminutas áreas de pastejo, às vezes com animais contidos em cordas, quintais e abrigos rústicos, respectivamente para gado de leite, carneiros, bodes, equídeos, suínos, aves (galinhas, galinha d'angola, patos e gansos e outros).

Ressalta-se ainda que, do ponto de vista material, a rede de drenagem formada pelo Rio Joanes e Rio Ipitanga que compõem o Quilombo Quingoma, foi e continua sendo de grande importância para a comunidade, pois nesses rios são praticadas a pesca e a mariscagem com Jereré<sup>25</sup> (BMA, 2017, p. 104). O que se percebe nos depoimentos é que os moradores demonstram o sentimento de pertencimento ao território a toda a natureza presente: rios, matas, árvores frutíferas, plantas e folhas que lhe servem de remédio, entre outros, para reprodução da ancestralidade e cultura.

Entretanto, verifica-se nos instrumentos normativos municipais a tentativa de homogeneização deste território, um intento de fragmentá-los e de afastá-lo da sua identidade. Desta forma, cabe apresentar narrativas dispostas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM) de Lauro de Freitas, referente ao território quilombola trabalhado nesta pesquisa.

---

<sup>25</sup>Rede afunilada e de malha trançada que se prende a um aro, utilizada para pesca de crustáceos e peixes miúdos em águas rasas.

O PDDM de Lauro de Freitas — Lei nº 1.773/2018 —, Título IV - Da Ordenação espacial do Município e dos seus Bairros, Capítulo II - Do Macrozoneamento Municipal, Seção I - Disposições Gerais, dispõe, no Art. 34: “O macrozoneamento das áreas municipais definirá a subdivisão do espaço interno dos limites do Município, estabelecendo, para estes espaços, diretrizes de implantação de infraestrutura, atividades de cunho socioambiental e atividades econômicas.”

Sob o mesmo título, Capítulo III - Do Partido Urbanístico das Macrozonas, Seção II - Macrozona de Expansão Urbano-Industrial – MEUI, o Art. 42 determina as principais diretrizes para o ordenamento do espaço urbano e o desenvolvimento dos Planos dos Bairros, dispondo:

Art. 42. O Partido Urbanístico da Macrozona de Expansão Urbano-Industrial – MEUI, determinará as principais diretrizes para o ordenamento do espaço urbano e o desenvolvimento dos Planos dos Bairros Areia Branca, Jambeiro, Capelão, **Quingoma** e Barro Duro, que deverão ser desenvolvidos de forma integrada: I - Integrar a Macrozona à malha urbana consolidada de Lauro de Freitas e à Região Metropolitana de Salvador - RMS, tirando partido das Vias Metropolitana e CIA/CEASA; II - Desenvolver pólos de logística e indústria limpa, na parte Norte da macrozona, associados à expansão urbana nas suas porções central e Sul, preservando também ativos ambientais relevantes; III - Promover a infraestrutura que direcione a ocupação ordenada.

Art. 43. A implantação do Partido Urbanístico da Macrozona de Expansão Urbano Industrial - MEUI, deverá constar dos Planos dos Bairros Areia Branca, Jambeiro, Capelão, **Quingoma** e Barro Duro e guiará o seu desenvolvimento, pautando as proposições. (grifos nossos)

O PDDM de Lauro de Freitas — Lei nº 1.773/2018 —, no Capítulo II - Do Macrozoneamento Municipal, a Seção II, Art. 37, divide as áreas do município em cinco Macrozonas, sujeitas, segundo o Art. 36, ao regime de Zoneamento Urbano, particularizando as características da Macrozona, bem como dos Planos de Bairro, que particularizam as áreas dentro das Zonas Urbanas.

Diante do exposto no respectivo plano, ressalta-se que o PDDM não dispõe de informações sobre zonas rurais que incluam o Quilombo Quingoma como território quilombola, sendo esse considerado, como um bairro localizado na macrozona de expansão urbana-industrial, do município de Lauro de Freitas.

A fragmentação e os procedimentos adotados pelo Estado para a centralização de poder de algumas áreas da região metropolitana podem ser estratégicos, conforme explica Lefebvre (1969, p. 11):

A sociedade em seu conjunto tende a constituir rede de cidades, interligando os espaços/fragmentos, inclusive o campo, de acordo com as atividades/funções desenvolvidas em cada lugar. O Estado, enquanto poder centralizado, é fortalecido por este processo e passa a atuar no interior de seu território a partir do controle de um determinado sistema urbano.

Destarte, pode-se verificar que no Plano de Saneamento Básico do município de Lauro de Freitas<sup>26</sup>, pautado na Lei Federal 11.455/07, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município (SEINFRA) e publicado em 2017, ano posterior a revisão do PDDM de Lauro de Freitas há menção de algumas diretrizes de construção e desenvolvimento de projetos de infraestrutura tanto para o município, quanto para os bairros. Além disso, o plano da SEINFRA refere-se ao Quingoma como um Bairro Novo da cidade de Lauro de Freitas (Figura 3), que de acordo com as descrições e mapas abrange o local onde está situado o Quilombo Quingoma.

Esse plano contém um resumo de significativo número de habitações, dentre elas edificações verticais, equipamentos de saúde e educacionais, bem como detalhes de como será o plano de saneamento básico para o Bairro Novo, conforme versa no texto:

#### 14. BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO

Empreendimento Novo Bairro localizado em Quingoma – Lauro de Freitas, Bahia e abaixo breve resumo sobre a concepção do projeto: Unidades residenciais horizontais – 1.193; Unidades residenciais verticais - 2.000; Unidades de uso misto - 72; Áreas institucionais propostas com equipamentos urbanos de saúde, educação e lazer, como: PA (UPA e USF); Escola Profissionalizante; Escola com 06 salas de aula; quadra poliesportiva coberta; Creche para 240 crianças por turno; Praças Temáticas: Adolescência, Convivência, Fitness, da Cidadania, Ecumênica; Sistema viário com ciclo faixa; Para solução do Esgotamento Sanitário do Empreendimento optou-se pela adoção de sistemas descentralizados, compostos por rede coletora, Estação Elevatória e Estação Compactas de Tratamento. (PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, 2017, p. 270)

---

<sup>26</sup>O Plano apresenta algumas diretrizes para o desenvolvimento municipal, constando a participação dos lauro-freitenses em reuniões e audiências públicas.

Nas descrições contidas sobre o Bairro Novo, chama atenção o uso do termo “*Green Building*”, usado para se referir às construções sustentáveis, com uso de tecnologias e fontes de energias renováveis e possibilidade de estudos futuros relacionados à recuperação de áreas degradadas, entretanto, mais uma vez, a comunidade quilombola que historicamente habita este local não está inserida e tampouco são citadas medidas que possibilitem o desenvolvimento das atividades da comunidade.

Figura 3 - Novo Bairro em Lauro de Freitas - BA



Fonte: Plano de Saneamento do município de Lauro de Freitas (PSM) – Ba.  
Elaboração: Equipe técnica da SEINFRA (2017, p. 270).

De forma a conceber um empreendimento pautado no conceito “*Green Building*”, as estações de tratamento compactas, que serão previstas para o empreendimento possuirão tecnologia e grau de tratamento que possibilita o reuso do efluente tratado para fertirrigação das áreas verdes, dando assim uma alternativa ao lançamento do efluente tratado em corpo d’água. Além disso, estuda-se a alternativa de implantar, tanto nas estações elevatórias de esgoto quanto nas estações de tratamento de esgoto, painéis de energia solar que gerem energia para o funcionamento destes equipamentos e o excedente possam ser absorvidos pelo sistema distribuidor de energia; Os empreendimentos serão abastecidos por meio de uma linha de alimentação a ser derivada de um ponto indicado pela Embasa no seu sistema, a princípio da Av. Dr. Gerino de S. Filho; Os fundamentos da drenagem urbana moderna (Sistemas de Drenagem Sustentáveis - SUDS) estão basicamente em não transferir os impactos à jusante, evitando a ampliação das cheias naturais, recuperar os corpos hídricos, buscando o reequilíbrio dos ciclos naturais (hidrológicos, biológicos e ecológicos) e considerar a bacia hidrográfica como unidade espacial de ação. (PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, 2017, p. 270)

A realidade é que o Quilombo Quingoma enfrenta diversas conflitualidades, em sua maioria ligadas à posse e permanência em seu território, e traz consigo uma questão intrínseca ao seu processo de titulação concernente a aspectos conceituais ligados ao urbano e rural. Desta forma, se faz necessário um diálogo metodológico entre estas conceitualizações.

Na obra “*O Brasil é menos urbano do que se calcula*”, Veiga (2022) faz uma abordagem sobre a metodologia oficial para o cálculo do grau de urbanização dos municípios brasileiros, que aponta um grau elevado desta urbanização, antagônica à realidade destes municípios. O autor (*ibid.*) alerta para o entendimento do espaço rural, tanto nos debates acadêmicos como nas esferas políticas, por vezes reduzidas ao uso da agropecuária. Assim sendo, emerge a necessidade de pesquisas acadêmicas e ações que contribuam na formulação de políticas direcionadas ao mundo rural que contemplem uma abordagem territorial e englobem a economia rural.

A despeito das concepções de Veiga, Marques (2015) em “*O conceito de espaço rural em questão*” dispõe que estas pontuações são pertinentes no que tange a proposição de uma classificação mais adequada da realidade espacial do país, mas, chama atenção de que a análise de caráter instrumental, feita pelo autor restringe-se a uma perspectiva econômica, evidenciando a ausência de aspectos sociais envolvidos nas atuais mudanças presentes na relação cidade-campo.

Muitas comunidades de povos originários vivem conflitos territoriais. Conforme Germani (2010) ainda falta muito para os grupos sociais (sejam de trabalhadores rurais sem-terra, quilombolas, ribeirinhos, indígenas, fundo e fecho de pasto) “entrarem” na terra ou para terem sua permanência nela reconhecida, ao passo que estes grupos sociais vão marcando suas posições políticas, adquirindo visibilidade e apontando perspectivas de mudanças que colocam para todas as áreas do conhecimento o desafio de entendê-las. A autora destaca que o que perpassa e articula a questão agrária e os movimentos a estes atores em sua luta por e na terra, é a questão territorial.

No âmbito da Geografia, este desafio é maior, uma vez que tendo o espaço - território como trunfo de suas ações, os movimentos sociais rurais planejam, estrategicamente, a gestão do espaço (construído as suas redes e regionalizações), criam espacialidades, territorialidades e temporalidades distintas, constroem novas identidades territoriais. Todos estes processos, por sua vez, revelam-se na paisagem (do campo e da cidade) e marcam a produção do espaço geográfico em suas múltiplas escalas e dimensões. (Germani, 2010, p.12)

Há processos espaciais que tendem a fragmentar e segregar o território; Alencar e Schweizer (2008) comentam que a partir do entendimento do mercado de terras como dinâmica social de disputa pela terra, é possível compreender que há um movimento que envolve tensão social. Este movimento é decorrente das distintas condições econômicas ao direito de propriedade privada, bem como das tensões relativas à disputa pelo ambiente natural e a governabilidade. Anjos (2011) reflete que estas questões permeiam uma luta secular contra a exclusão territorial, social e econômica das populações de origem dos países africanos no Brasil.

Observa-se, então, que se torna um desafio para o(a) planejador(a) urbano, seja numa escala nacional, territorial ou local, executar zoneamentos e delimitação das zonas – notadamente as rurais e urbanas – e incluí-las no planejamento, respeitando as suas particularidades; um dos maiores empecilhos para a inclusão desses territórios no planejamento urbano e no planejamento territorial, na escala regional e territorial é à “invisibilidade” dos quilombos alimentada durante anos. Evidencia-se aqui que esta “invisibilidade” de alguns territórios tradicionais foi mantida até certo ponto, pois quando as áreas ocupadas por estas comunidades começaram a ter a sua terra e água vistas com potencial de valor econômico, estas comunidades necessitam se mobilizar e chamar atenção da sua existência.

Deste modo, cabe refletir: quais fatores alimentaram essa “invisibilidade”? Como indica Milano (2011, p. 31) existe um mito no que concerne ao isolacionismo dos quilombos e serem “[...] organizações apartadas da sociedade envolvente e localizadas geograficamente em lugares ermos e inacessíveis.” Contraditoriamente, sobre o que é proclamado por alguns autores a respeito da dificuldade de acesso e da invisibilidade dessas áreas, os quilombos situavam-se em lugares protegidos, mas em proximidade com fazendas, vilarejos e cidades, havendo também, como mencionado, uma relação com redes econômicas, de parentesco e de solidariedade com os habitantes vizinhos. Isso mostra que os quilombos não eram “elementos” desarticulados na estrutura econômica, política e social da sociedade.

Outro desafio que cabe ser mencionado relaciona-se a considerar no planejamento urbano as atividades rurais, abarcando questões sociais como a produção agrícola e as reformas políticas necessárias para o desenvolvimento das comunidades rurais, como por exemplo, a reforma agrária. No atual cenário brasileiro relacionar cidade/campo e

rural/urbano como adversários pode aviltar os caminhos de um planejamento que impulse o desenvolvimento e crescimento do país.

Durante décadas foi considerado a existência de um Brasil urbano – relacionado à indústria – e outro agrícola, sendo este pensamento versado em diversos livros e textos acadêmicos. Apesar dessas diferenças que foram referidas por Jacques Lambert acerca de dois Brasis: um urbano e outro agrícola, Santos (1993) explica que esta realidade já não se faz mais presente no meio técnico - científico, onde a vida de relações tende a ser mais intensa e o processo de urbanização tende a ser mais vigoroso.

Importante destacar os lugares justapostos como cotidiano; pensar o lugar como mundo rural não é negar o urbano, mas é também reconhecer a presença do rural na cidade. À vista disso, torna-se necessário tratar de como o conflito se define no território e no lugar.

De acordo com Santos (*ibid*) a urbanização crescente é uma fatalidade no Brasil, mesmo que ela aconteça com o aumento de desemprego, do subemprego e do emprego mal pago, e a presença de volantes nas cidades médias e nas cidades pequenas ocorre, mesmo que estes agentes busquem melhorias em seus salários, constituindo um fato dinâmico tanto no processo de urbanização quanto político. Na história da urbanização brasileira foi estabelecida uma relação predatória com os recursos ambientais, sendo considerada por Santos e colaboradores (2010) a história das cidades do Brasil uma síntese, contraditória, do cotidiano processo de degradação das águas e dos recursos naturais do país.

As metrópoles regionais mudaram de qualidade neste último dez anos, primeiro porque se transformam em metrópoles com um conteúdo nacional, capaz de manter conteúdo nacionais, e segundo, porque as respectivas regiões metropolitanas passaram a construir áreas onde diversificam e avolumam as relações interurbanas, com aumento da divisão do trabalho que conduz ao apressamento e aprofundamento de uma série de processos econômicos e sociais. (Santos, *ibid*, p. 121)

Isso posto, afirma o autor que a cidade procura se organizar para suprir esta demanda, porém há diferenças no que tange às respostas, pois as mesmas divergem conforme os lugares, os produtos, os níveis de tecnicidade. Santos (*ibid*) também chama atenção sobre as atividades agrícolas, pois estas demandam conhecimento e trabalho intelectual cada vez mais, o que torna mais variada e densa a organização social de cada cidade.

A forma que a industrialização se difundiu baseada em baixos salários e precariedade econômica para os trabalhadores, não atingiu apenas os moradores das grandes cidades, sendo um fator determinante para a formação do ambiente a ser construído, conforme explica Maricato e outros (2000). Pois, mesmo trabalhando e morando nessas grandes cidades, os trabalhadores permaneceram nas informalidades contratuais trabalhistas e até mesmo os operários, empregados do setor industrial que não tinham em seus salários valores que favorecessem a compra de imóveis e não possuíam moradias formais. Neste sentido, nota-se que a autora cita a cidade ilegal (e também precária) como um subproduto dessa forma como se processou a industrialização.

Para Santos (1993) a chamada urbanização da sociedade foi o resultado da difusão mais ampla no espaço das variáveis e dos nexos modernos, atentando para o fato de que o urbano também sofreu mudanças, desse modo as dicotomias entre campo e cidade mudam ao longo dos anos.

Posto apresentado, para as ciências, profissionais, políticas e todas as instâncias cabíveis, fica a cargo dos gestores(as) públicos, dos órgãos fiscalizadores e fomentadores das políticas públicas a busca de formas, instrumentos, recursos etc., que possam reconhecer que esses territórios existem, e permitir a sobrevivência das pessoas que neles vivem. Observando a promoção de ações que identifiquem, regularizem e apoiem essas comunidades, respeitando as suas especificidades e considerando as suas histórias.

### 3.2 O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS NO CONTEXTO DA RMS

Do ponto de vista do arcabouço teórico, pode ser citado que há certa dificuldade de acessar as informações sobre os aspectos da conformação espacial da RMS, a maioria do material teórico existente refere-se à cidade do Salvador<sup>27</sup>, seja pela contextualização histórica desta cidade – primeira capital do Brasil – e/ou pelo fato de que a maioria dos municípios que compõem essa região só foram emancipados décadas depois da fundação da capital baiana.

A preocupação do poder público com as áreas metropolitanas aparece pela primeira vez na Constituição Federal de 1967. Na Bahia, Estudo Preliminar do Plano de

---

<sup>27</sup>A que apresenta maior índice populacional, sendo a terceira maior capital do Brasil. É em Salvador que se registram os maiores conflitos fundiários da RMS, possivelmente em detrimento da própria história deste município e pelo seu processo de conformação socioespacial.

Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Salvador, de 1970, efetuado pelo então Conselho de Desenvolvimento do Recôncavo, atual Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), delimitou a RMS e fixou, entre outros itens, as diretrizes de planejamento para toda área da capital baiana e dos municípios vizinhos, antecedendo a determinação do Governo Federal de criar regiões metropolitanas em todo o território nacional. A RMS, bem como as regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e São Paulo foram instituídas pela Lei Complementar Federal número 14, de 8 de junho de 1973.

Sob a ótica da história, cabe lembrar que a formação da RMS está ligada à decadência do Recôncavo da Bahia, assim sendo, pode-se inferir que as áreas de ocupações territoriais em Salvador<sup>28</sup>, como eixo de expansão da RMS, são produtos de fatores impulsionados pelo crescimento urbano pautado na expansão do capital imobiliário somados a outros elementos políticos, econômicos e socioculturais ocorridos na história da Bahia e do Brasil.

Registros do início do século XIX versam que neste período são iniciadas e intensificadas as exportações na Bahia e são apontadas algumas mudanças na industrialização de produtos agrícolas nas zonas urbanas no Estado. Destaca-se que, neste século, a população ainda era majoritariamente rural no estado da Bahia e as maiores rendas populacionais desta época se encontravam concentradas nas mãos das famílias mais abastadas da cidade do Salvador, em sua maioria compostas por pessoas brancas descendentes de imigrantes advindos da Europa, e donas de extensas faixas de terra, bem como de outros meios de produção.

O desenvolvimento agrícola no Estado, especialmente no Recôncavo, baseado na produção de cana de açúcar e subsidiado pelo sistema escravista, era a principal atividade econômica que embasava o desenvolvimento da comunidade agrícola no país. Além de sede do governo português no Brasil e das funções administrativas que exercia, a cidade do Salvador nos séculos seguintes abrigou um dos principais portos também sendo um dos principais centros comerciais do continente. Outro fato é que as condições geográficas possibilitaram Salvador a ser uma cidade portuária que cresceu como cidade-sede da região do Recôncavo.

---

<sup>28</sup>A cidade é uma das que mais recebeu escravizados oriundos do continente africano, sendo produto das ações colonizadoras do Estado português e da igreja Católica com interferência de diversos agentes, dentre estes destaca-se a ação privada na produção agrícola que se estendeu ao comércio portuário.

Carvalho e Pereira (2008) descrevem que até o final da década de 1940 os pilares econômicos da cidade do Salvador foram desenvolvidos no Recôncavo Baiano e dentre os diversos produtos se destacavam o cacau, o açúcar e o fumo que embasaram o horizonte da expansão da economia baiana neste período. Pontua-se que Salvador também possuía o desenvolvimento de sua economia atrelada à evolução de alguns complexos estaduais exportadores de *commodities* minerais e agrícolas. Registra-se que neste período já era notória a diferença de padrões habitacionais em Salvador, com a existência de áreas mais ricas e áreas mais pobres na cidade; a maioria das pessoas escravizadas estavam “libertas” e trabalhavam como “escravos de ganho”, vendedores ambulantes, serviço de carga e/ou limpeza e moravam de aluguel nas casas dos senhores, recebiam baixas remunerações e não possuíam assistência governamental.

Acerca dos quilombos e conflitos territoriais, sejam eles urbanos ou rurais, há poucos estudos nos municípios que compõem a RMS. Desses, destacam-se em Salvador as comunidades Quilombo Alto do Tororó (no bairro do Tororó), Quilombo do Orubu (Cabula) e Quilombo Alto da Sereia (em Ondina); no município de São Francisco do Conde o Quilombo Porto Dom João; no município de Simões Filho o Quilombo Rio dos Macacos. O Quilombo Quingoma objeto do presente estudo, localizado em perímetro urbano do município de Lauro de Freitas, busca contribuir com o enriquecimento do tema.

De acordo com o Conselho Estadual das Comunidades Quilombolas da Bahia, o estado tem 937 comunidades certificadas pelo governo federal, além de outras ainda não certificadas. O número total estaria em torno de 1.500 comunidades. Destas, 15 estão distribuídas em oito dos 12 municípios da Região Metropolitana de Salvador, segundo os registros da Fundação Cultural Palmares. Quatro delas estão em Mata de São João (Barreiros, Pau Grande, Tapera e Riacho Santo Antônio), três em São Francisco do Conde (Monte Recôncavo, Porto de Dom João e Ilha do Paty) e três em Simões Filho (Dandá, Pitanga dos Palmares, Rio dos Macacos) e dois em Vera Cruz (Tereré e Maragogipinho). Outras quatro estão em Candeias (Boca do Rio - Aratu), Camaçari (Cordoaria), São Sebastião do Passé (Palmeira da Água Boa) e Lauro de Freitas (Quingoma). Um dos mais antigos da região, este último tem origem no século XVII, com cerca de 1.200 hectares, 650 famílias e 4.856 moradores. (JORNAL CORREIO, 2003, s/n)<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup>Fonte: <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/salvador-e-a-capital-com-a-maior-populacao-quilombola-do-pais0723#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20total%20estaria%20em%20torno%20de%201.500,Salvador%2C%20segundo%20os%20registros%20da%20Funda%C3%A7%C3%A3o%20Cultur>. Acesso em: 23 set. 2023.

De acordo com os dados do IBGE (2022) a população do município de Lauro de Freitas foi estimada em 204.669 pessoas, sendo que a população do Censo de 2010 era de 163.449 pessoas, com densidade demográfica de 2.833,38 hab/km<sup>2</sup><sup>30</sup>. A área da unidade territorial em 2022 é de 58,043 km<sup>2</sup>, sendo que a área urbanizada em 2019 foi de 31,91 km<sup>2</sup>.

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2013)<sup>31</sup>, o município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,754, o que pode ser considerado alto. Em questões de crescimento populacional, o município manifesta taxas crescentes. A exemplo, entre os anos de 1991 e 2000 a taxa de crescimento fora de 5,70%, entretanto este índice diminuiu para 3,84% entre 2000 e 2010, embora, este crescimento continue a existir.

A conformação do município de Lauro de Freitas foi iniciada no século XVI, com a cedência de alguns lotes litorâneos do estado da Bahia a Garcia D'Ávila, pelo então governador-geral Tomé de Souza. No local, com o apoio da família Garcia D'Ávila, foi instalada uma missão jesuíta, em 1758, dando origem à freguesia de Santo Amaro do Ipitanga<sup>32</sup> – nome escolhido em referência à igreja matriz de Santo Amaro de Ipitanga. De acordo com Alencar e Schweizer (2008), a identidade territorial de Lauro de Freitas fazia referência ao lugar em conjunto com a relação natureza e religião católica colonizadora:

Considerando que a dimensão físico-geográfica do território integra sua identidade, sinalizamos que Lauro de Freitas está ambientado num lugar de água em rio, mar, estuários, lagoas e mangues, cujas fronteiras se movimentam pelas altas e baixas das marés. Movimentam-se, também, as atividades de pescadores, marisqueiros, agricultores, entre outros, embora se mantenham fixas as atividades em ambientes construídos. (Alencar; Schweizer, *ibid*, p. 53)

A partir da década de 1950, Salvador e sua região metropolitana passam por um período de urbanização, caracterizados pela implantação de novos fatores de crescimento, como a chegada da Petrobrás na Bahia, seguida da instalação do Centro Industrial de

---

<sup>30</sup>Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/lauro-de-freitas/panorama>. Acesso em: 14 jan. 2023.

<sup>31</sup>Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/lauro-de-freitas/panorama>. Acesso em: 14 jan. 2023.

<sup>32</sup>A proximidade com as rotas de escoamento dos produtos via mar da freguesia possibilitou o escoamento das produções agrícolas e a instalação dos engenhos de açúcar, onde era utilizada a mão de obra das pessoas negras escravizadas.

Aratu (CIA), em 1967, e do Pólo Petroquímico em Camaçari, em 1978. (Fernandes; Regina, 2005). Citam as autoras que

[...] a intensificação da urbanização está diretamente relacionada a alguns fatores importantes para o deslocamento da população do campo para a cidade, gerando então a concentração espacial de habitantes em Salvador. Dentre estes fatores destacamos: mudanças na base econômica regional agrário-exportadora para a acumulação de base industrial; expansão dos transportes por rodovias; implantação da atividade petrolífera no Recôncavo Baiano; a criação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB); Criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); Conclusão da Hidroelétrica de Paulo Afonso; Instalação do Centro Industrial de Aratu (CIA). (Fernandes; Regina, *ibid*, p. 4)

Destaca-se que estes fatores atraíram pessoas do interior do Estado e de outras regiões brasileiras, que buscavam oportunidades de trabalho na capital Salvador, e criou uma demanda de novas moradias. Como as moradias formais localizadas no centro de Salvador e na orla marítima possuíam um custo maior que a renda destas pessoas, essa população foi ocupando as áreas periféricas da cidade e dos municípios circunvizinhos, como de Lauro de Freitas e outros da RMS.

Pontua-se que Lauro de Freitas, só fora elevado à categoria de município no ano de 1962; antes pertenceu ao município de Salvador e posteriormente ao município de Camaçari no ano de 1880, sendo que em 1932 retornou a pertencer a Salvador até o ano de sua emancipação política.<sup>33</sup> Assim, segundo Alencar e Schweizer (2008), o crescimento do município de Lauro de Freitas é emblemático no sentido de ter

[...] saído do indicador de 107,60hab/km<sup>2</sup>, quando sua área era de 93 km<sup>2</sup>, no final da década de sua emancipação, ocorrida em 1962, para 2.117,70 hab/km<sup>2</sup> em 2003 e 2.270,96 hab/km<sup>2</sup> em 2004 quando sua área é de 60 km<sup>2</sup>, conforme estimativa do IBGE. Acredita-se que os seres humanos, ao se concentrarem num determinado espaço físico, aceleram os processos de degradação ambiental, nesta lógica, cresce na proporção em que aumenta a população. (Alencar; Schweizer, *ibid*, p. 81)

Acerca do modelo de desenvolvimento econômico, o município tendeu a seguir àqueles globalizantes, seja em suas estruturas físicas ou nos hábitos urbanos que tendem a reestruturar o uso e ocupação do território, não conservando as suas características desde

---

<sup>33</sup>Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/lauro-de-freitas/historico>. Acesso em 27 dez. 2022.

o início da conformação do município, inclusive nas funções relacionadas às atividades produtivas.

Acerca das questões territoriais que tendem a classificar o município como rural ou urbano, Alencar e Schweizer (2008) explicam que de acordo com a análise dos censos demográficos do IBGE é possível verificar que o município passou por um processo de territorialização, tal qual implicou na classificação de rural para urbano, ainda que a relação entre o rural e o urbano é evidenciada nas implicações na arrecadação tributária de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pela prefeitura, ou Imposto Territorial Rural (ITR), pelo governo federal através do INCRA.

Para Alencar e Schweizer (*ibid*) é necessário considerar a dinâmica territorial como o resultado de um processo que constrói os territórios, para que se possa falar sobre as relações e tensões entre o rural e o urbano e para examinar a diversidade socioambiental do município de Lauro de Freitas. Assim, é possível admitir a existência de uma ruralidade no município, mas, por sua vez, está qualificada como metropolitana a partir da condição de imanência da natureza. Na ruralidade metropolitana, em que o rural (em condições subalternas) coexiste com o urbano metropolitano, a questão ambiental é considerada uma evidência empírica. (Alencar; Schweizer, *ibid*, p. 49) Cabe aqui lembrar que o município de Lauro de Freitas não está política e administrativamente dividido em distritos, sendo distrito único classificado como totalmente urbanizado pelo IBGE. Nesse sentido, citam Alencar e Schweizer (*ibid*):

Considerando o rural e o urbano em relação a intensidade de construção no ambiente, a divisão espacial de Lauro de Freitas estaria proximamente equitativa entre ambiente construído (60%) – urbano – e ambiente construído (40%) – rural – como pode ser visualizado na base fotográfica do município. Há aqui uma das superposições tendo em vista que o fato de existir infra-estrutura viária de rodovia, mesmo onde o ambiente ainda não esteja construído, classifica a área como urbana. (Alencar; Schweizer, *ibid*, p. 56)

Entende-se, que o município de Lauro de Freitas possui um tempo de emancipação relativamente curto, menos de 100 anos, e que a sua história está intrinsecamente relacionada à colonização e à conformação da cidade do Salvador. Em termos de índices de desenvolvimento econômico e populacional, o município manifesta crescente taxas, mesmo com a desaceleração das mesmas, mas que se torna necessário verificar se o desenvolvimento do município está abarcando todas as pessoas que nele vive, em especial a comunidade abordada nesta pesquisa.

### 3.3 OCUPAÇÃO TERRITORIAL DO QUILOMBO QUINGOMA

Cabe aqui caracterizar o quilombo Quingoma nos seus aspectos sociais, ambientais, culturais, econômicos, territoriais e físicos, a partir das fontes documentais, Relatórios Técnicos, fontes primárias, levantamento de campo e entrevistas.

Segundo Figueira (2018), a ocupação territorial da comunidade Quingoma é oriunda de trabalhadores que eram utilizados como mão de obra escravizada na produção de cana de açúcar nos séculos XVIII e XIX, que residiam e ocupavam as fazendas e engenhos da freguesia de Santo Amaro de Ipitanga que deu origem ao município de Lauro de Freitas. As tratativas de regularização fundiária de seu território iniciaram-se em 2013, com o registro na FCP e junto ao INCRA desde 2015. Segundo o Relatório Antropológico elaborado pela empresa BMA Ambiental Ltda<sup>34</sup> (2017), o processo de regularização fundiária do território do Quilombo Quingoma não foi concluído, pois havia a necessidade de estudos complementares, bem como de uma justificativa dos usos produtivos das áreas pela comunidade, no extenso território. (Figueira, 2018)

Conforme o autor, de acordo com o RTID/INCRA<sup>35</sup>, 2017, citando o Censo Demográfico do IBGE (2010), o Quilombo Quingoma possui uma área territorial de 1.225 ha<sup>36</sup> que reflete, em termos de saneamento básico, um perfil típico de áreas rurais do Estado: do total de 1.067 domicílios, a maioria (82,19%) possui abastecimento de água via rede geral, 68 (6,37%) utiliza água dos poços ou nascentes nas propriedades, 2 (0,19%) utiliza águas das chuvas e 120 (11,25%) se abastece de água de forma não especificada. A situação com relação ao esgotamento sanitário é ainda mais preocupante e do total de domicílios: 590 possuem banheiros (55,29%) e dentre esses, somente 4 estavam ligados à rede de esgotamento sanitário ou pluvial; 188 (17,62%) possui fossas sépticas nas propriedades; 378 (35,43%) contava com fossas rudimentares e 6 (0,56%) possui valas; 1 (0,09%) lançava os dejetos nos cursos d'água locais; e 13 (1,22%) não especificou o destino dado aos esgotos. Ainda com relação ao saneamento, a coleta de

---

<sup>34</sup>Contratada para a elaboração de umas das peças que compõem o relatório a ser apresentado para a titulação do território do quilombo.

<sup>35</sup>Refere-se ao Relatório Antropológico de contextualização histórica e geográfica do território da comunidade quilombola Quingoma que compõe um agregado de relatórios, elaborado pela empresa BMA Ambiental Ltda. para ser apresentado ao INCRA.

<sup>36</sup>Segundo o IBGE (2010), o bairro de Quingoma abrange 3 setores censitários. Embora estes não estejam condizentes com a poligonal do território quilombola identificado, podem auxiliar na contextualização da situação socioeconômica onde a comunidade está inserida.

lixo também evidencia carências, verificando-se que do total, apenas 526 (49,30%) têm coleta regular de lixo nos domicílios ou por caçambas do serviço de limpeza e os outros domicílios queimavam, enterravam ou lançavam os resíduos nos logradouros públicos.

Os conflitos existentes no território do Quilombo Quingoma ocorrem em detrimento dos processos de expansão e urbanização acelerados que vêm ocorrendo na RMS, impulsionados pela especulação imobiliária e, conforme cita Figueira (2018), pela implantação de um Bairro Novo, chamado Joanes Parque, que até então não demonstra um planejamento para a permanência da Comunidade no território. O fato reflete a ação do poder público, nas esferas municipais e estaduais, e da elite local em buscar a mercantilização de um território com potencial para a construção de empreendimentos, expansão do turismo, negócios, projetos e, nesse contexto, a presença do Quilombo é um empecilho.

Ressalta-se que para as comunidades quilombolas a terra é o elemento primordial para a sua sobrevivência e desenvolvimento, com atividades extrativistas, agrícolas, pecuária de subsistência. Por outro lado, nas cidades predominam atividades econômicas não agrícolas, como as político-administrativas, comerciais, industriais, financeiras etc. À vista disso, apesar da inserção dos quilombos no tecido urbano, as principais atividades produtivas desenvolvidas pelas comunidades continuam a ser a pesca, a agricultura de subsistência, destacando-se sua ancestralidade na relação com a natureza, direcionadas ao trabalho nos espaços das roças, da maré, ou às expressões culturais em práticas ligadas às áreas das matas, consideradas sagradas. Ações que formulam as relações de identidade das comunidades quilombolas com o território.

Além disso, as questões sociais e ambientais estão sempre imbricadas às questões de identidade territorial, conforme explicam Alencar e Schweizer (2008), pois as formas de desenvolver as atividades econômicas, sociais e de relação com o ambiente podem ser examinadas em suas múltiplas dimensões.

O modo de produção tradicional e artesanal desenvolvido na comunidade Quingoma é distinto das atividades produtivas automatizadas (relacionadas ao advento da industrialização) e ao crescimento das cidades. Ou seja, a Comunidade sofre e vêm sofrendo grande violação de direitos, seja através de ações ou da omissão do Estado ou quanto à assistência aos serviços básicos; essa população ainda resiste e luta pelo seu território, situação que repercute nos movimentos sociais, na sociedade civil e órgãos de defesa dos direitos humanos.

A conflitualidade acerca do território reivindicado exige uma leitura/interpretação das cartografias já executadas, tendo por referência a poligonal apresentada pela própria Comunidade. Deste modo, aqui será feita uma exibição temporal destas cartografias, pois permitem a visualização das ações que insurgem sobre os processos espaciais que tendem a fragmentar e segregar a comunidade.

Um dos mapas a ser exibido é o apresentado pela Casa Civil do Governo do Estado da Bahia<sup>37</sup>, em resposta às reivindicações do território pela comunidade (Figura 4). Em publicação da Casa Civil, a matéria de título “*Governos aceleram regularização fundiária na comunidade quilombola Quingoma*”, há informações que no ano de 2016 ocorreu uma assembleia no próprio quilombo, com ações coordenadas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), apoiada pela Casa Civil, com a participação de dirigentes de diversos órgãos estaduais e das famílias do local para a abertura dos estudos para elaboração do RTID. Esta ação fora desenvolvida conjuntamente com a Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR); ainda, há informações sobre o envolvimento de forma indireta do INCRA, sendo que o referido órgão ficou incumbido de monitorar a equipe responsável pelos documentos que compõe o RTID<sup>38</sup>. Também, fora mencionado que

[...] os trabalhos no Quingoma também são fruto de Termo de Cooperação firmado por representantes de diversos órgãos estaduais e federais, no último mês de novembro, instrumento que reforça atuação dos governos junto às comunidades e povos tradicionais. Além disso, cumpre determinações do Decreto 11.850/09, que institui a Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado da Bahia. Também estiveram presentes na comunidade representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), Associação de Defensores Públicos do Estado da Bahia (ADESP), autoridades e parlamentares da região. Compareceram, ainda, dirigentes da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), que acompanham, na região, obras de construção do Contorno de Lauro de Freitas, na intenção de evitar prejuízos às comunidades<sup>39</sup>.

---

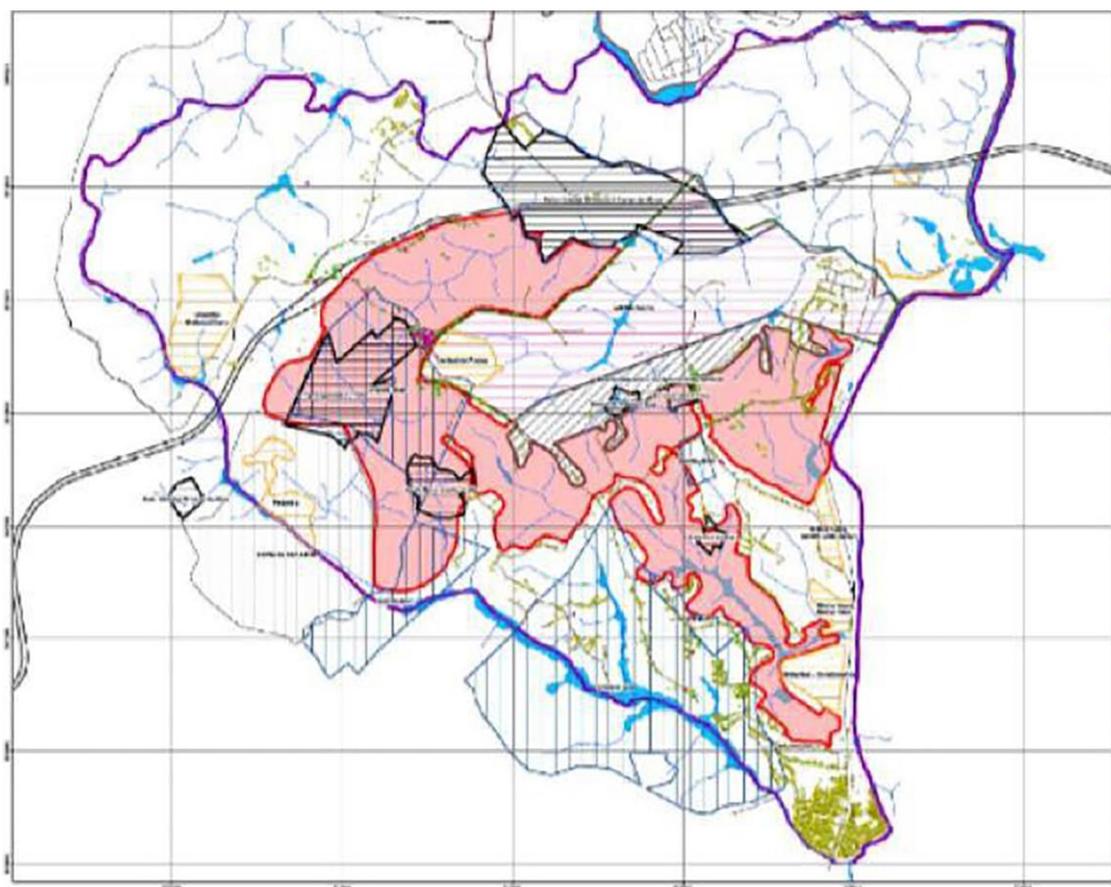
<sup>37</sup>O órgão se respaldou na Lei 20.217 de 2013, que regulamenta a regularização fundiária de terras públicas estaduais ocupadas por comunidades quilombolas.

<sup>38</sup>Fonte:<http://www.casacivil.ba.gov.br/2016/01/1075/Governos-aceleram-regularizacao-fundiaria-na-comunidade-quilombola-Quingoma.html>. Acesso em: 03 jan.2023.

<sup>39</sup>Fonte:<http://www.casacivil.ba.gov.br/2016/01/1075/Governos-aceleram-regularizacao-fundiaria-na-comunidade-quilombola-Quingoma.html>. Acesso em: 03 jan. 2023.

Desta forma, o mapa apresentado pela Casa Civil, delimitou a área de 1.225 hectares – de acordo com estudos feitos para a elaboração do RTID/INCRA, com base no IBGE (2010) – e, em contraproposta, delimitou uma área de 284,76 hectares para ser ofertada, ou seja, aproximadamente uma redução de 76% do território requerido pela Comunidade.

Figura 4 - Poligonal do Quilombo Quingoma apresentada pela Casa Civil, em 2017



Fonte: Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, 2017.

O mapa construído pela empresa BMA em 2018, através da indicação dos limites territoriais do território quilombola pela própria comunidade, realizado para a composição do Relatório Antropológico e inserido no RTID (Figura 5), indica uma área de 1.225 hectares margeada por nascentes de rios, cursos d'água e vegetação, considerada mata sagrada pela comunidade. Indica, também, as localidades de Primeira Quingoma, Quingoma de Fora e Quingoma de Dentro, estas constituídas a partir dos 3 núcleos iniciais

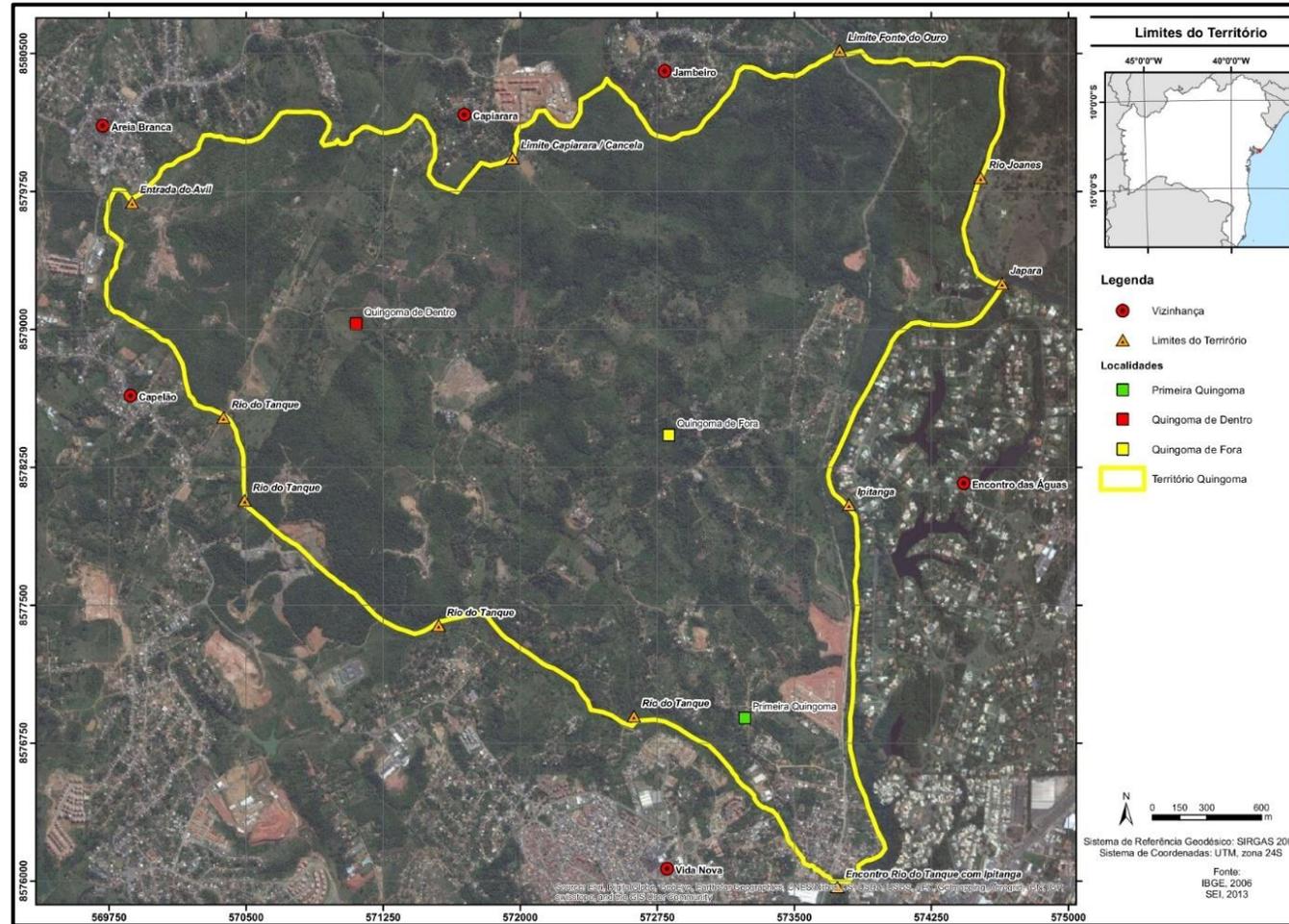
de povoamento que se estenderam, formando manchas de ocupação que atualmente abarcam todo o território, resultantes de fluxos migratórios de sitiante, bem como de empreendimentos.

A Comunidade não aceitou a proposta apresentada pela Casa Civil, pois expressava uma redução significativa de seu território, o que de acordo com as lideranças, separaria famílias e não permitiria o cultivo da agricultura e criação de animais, além do que há uma relação intrínseca do quilombo com as áreas sagradas presentes na comunidade. Deste modo, entidade acadêmica em conjunto com grupos sociais que apoiam a comunidade, desenvolveram, em 2018, documentos cartográficos que argumentam os motivos pelos quais não houve a aceitação da contraproposta ofertada pela Casa Civil. Também, foram elaborados Cartogramas dos Conflitos na Comunidade Quilombola, da Situação Ambiental e do Uso do Solo do território (Figura 6).

Importante mencionar que os conflitos territoriais, salientados em todas as manchas de ocupação, são diversos e relacionados à terra e ao seu acesso com sitiante; a empreendimentos que se instalaram no território, como: imobiliários, por exemplo, condomínios da construtora Tenda, MRV e outros do programa Minha Casa Minha vida etc., hospital, lixão, pedreira e rodoviários, notadamente a Via Metropolitana que divide e fragmenta o Território Quingoma. A Situação Ambiental do território revela, em 2018: grandes áreas de mata preservada e área antropizada com característica rural; menores e espaçadas áreas antropizadas com característica urbana, principalmente onde se localiza a mancha urbana (Primeira Quingoma) ao sul do território; e poucas áreas desmatadas em Quingoma de Fora. Também é representada a área da APA Joanes/Ipitanga que abarca grande parte do território. Coerentemente, o Uso da Terra demonstra grandes áreas de Mata Atlântica e áreas rurais; pequenas áreas de densa ocupação urbana (ao sul) e áreas sem uso aparente; áreas de povoamento no entorno das localidades; e áreas onde se instalaram equipamentos urbanos (habitacionais, hospital, aterro sanitário, mineração).

Outro material cartográfico elaborado em 2018, fora a Cartografia Social do Quilombo Quingoma (Figura 7), como parte do Projeto Nova Cartografia Social de Comunidades Quilombolas do Nordeste, executada em 2022 por Representantes da Associação Quilombo de Quingoma, Érica Oliveira Figueira e Paula Regina de Oliveira Cordeiro, e não publicada, para compor o RTID.

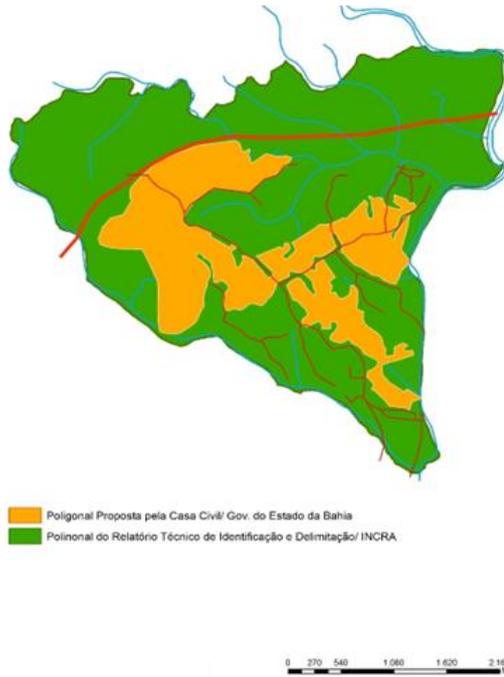
Figura 5 - Levantamento cartográfico dos limites territoriais do Quilombo Quingoma para elaboração do RTID, 2018



Fonte: Paula Moreira, GEOGRAFAR, 2018.

Figura 6 – Cartografia elaborada pelo Grupo de Pesquisa GeografAR, 2018

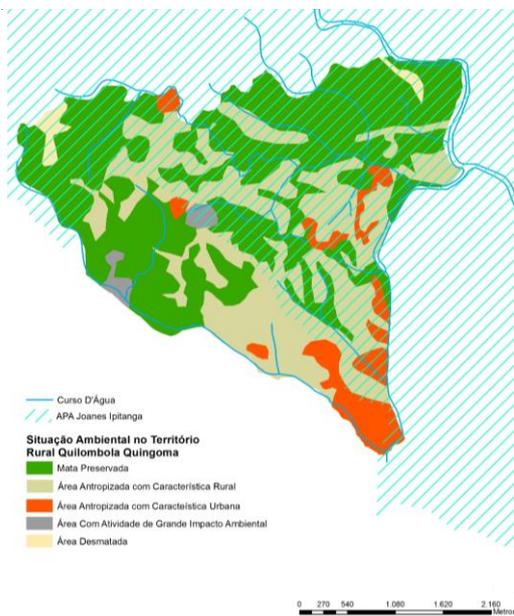
Território Quingoma: Situação Ambiental



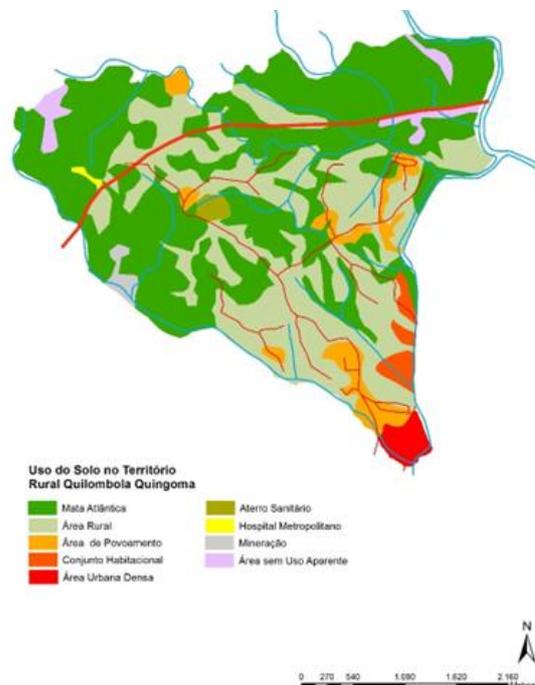
Território Quingoma: Conflitos



Território Quingoma: Poligonais RTDI X Casa Civil

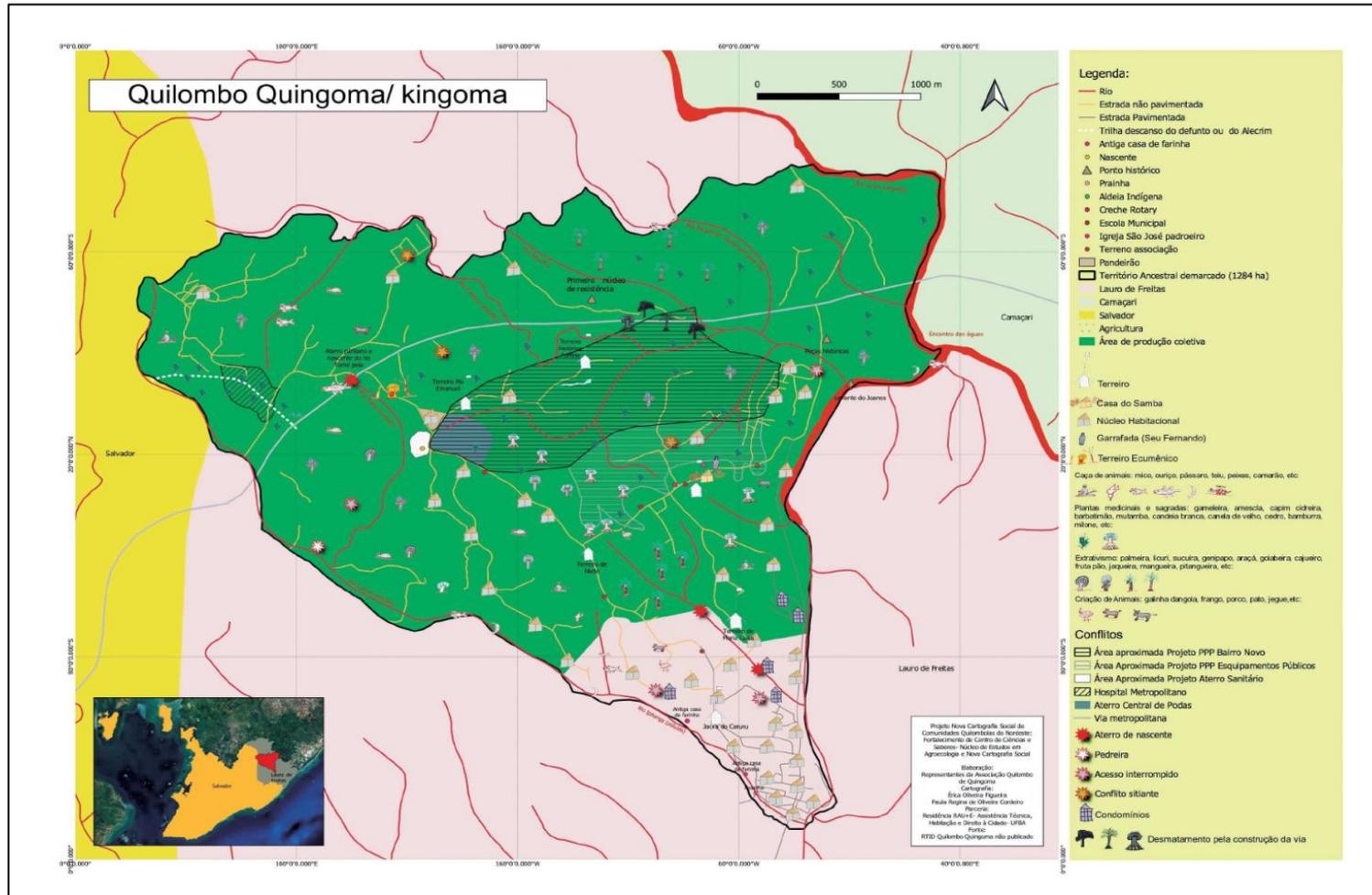


Território Quingoma: Uso da Terra



Fonte: Grupo de Pesquisa GeografAR, 2018.  
 Elaboração: Paula Moreira, 2018.

Figura 7 - A Nova Cartografia Social do Quilombo Quingoma, em 2022



Fonte: Projeto Nova Cartografia Social de Comunidades Quilombolas do Nordeste/Quilombo Quingoma, 2022. Não Publicado.  
 Elaboração: Representantes da Associação Quilombo de Quingoma; FIGUEIRA; CORDEIRO, 2022.

O Território Ancestral demarcado (1.225 ha) reuniu informações sobre o uso das áreas, dentre essas: estradas, trilhas, rios; equipamentos, como: antiga casa da farinha, creche, escola, igreja; locais de nascentes, pontos históricos, áreas agrícolas e de produção coletiva, núcleos habitacionais, aldeias indígenas e locais religiosos, a exemplo do terreiro ecumênico. Também foram indicados e representados com símbolos pictóricos (evocativos) os locais de caça, de extrativismo, de criação de animais, de plantas medicinais e de plantas sagradas. Destacam-se as representações dos locais de conflitos, alguns citados em parágrafo anterior e no Capítulo 4, a exemplo da implantação da Via Metropolitana e Hospital Metropolitano, com consequente desmatamento de matas sagradas para a população.

Assim, a junção destas cartografias permite vislumbrar que há diversas conflitualidades acerca das delimitações do território, tendo em vista que a área requerida pela Comunidade é de 1.225 hectares, mas as propostas apresentadas tendem a reduzir este território, desprezando as argumentações da comunidade.

Outra questão insurgente refere-se as áreas ocupadas por condomínios, conjuntos habitacionais e outras construções no território e se para essas também será proposta a redução ou desapropriação de suas áreas.

## **4 A LUTA DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA EM QUESTÃO PELO SEU TERRITÓRIO**

Neste capítulo são discutidos os conflitos das comunidades quilombolas, principalmente os ligados às questões da posse da terra e luta pela titulação do território, pois, à medida que o capital imobiliário e o turismo veem esses espaços como atrativos, nota-se que há a tentativa de expulsar estas comunidades dos locais que habitam, sem ofertar medidas que garantam as suas existências.

Também são abordadas as perspectivas para um futuro coletivo negro, a partir de teorias afrocentradas, para se entender como ações racistas e capitalistas interferem no modo de vida das culturas africanas e afro-brasileiras, especialmente o das pessoas negras que habitam os territórios quilombolas, que têm seus direitos negados. Nesse sentido, são evidenciadas as vivências e diversas formas de resistência dos povos quilombolas e feitas reflexões sobre estratégias, planos e projetos que lhes proporcionem um futuro.

Ainda são ressaltadas as intervenções feitas pelo Estado no Território Quingoma, que, financiados pelo capital imobiliário, não oferecem benefícios à comunidade, o que contrasta com os dispositivos jurídicos relacionados aos direitos territoriais quilombolas, assegurando-lhes a garantia da vida. No capítulo, em desdobramentos e primeiras conclusões, também são trazidos os resultados dos trabalhos de campo efetuados em conjunto com o grupo de pesquisa GeografAR-UFBA.

### **4.1 COMUNIDADES QUILOMBOLAS: UMA REFLEXÃO**

A partir de reflexões da história da escravidão do Brasil, é necessário considerar que, de certo modo, ainda permanece o modelo colonial casa grande e senzala, com a população que pode pagar pela moradia formalizada situada nos locais altos, de maior infraestrutura e que usufrui dos melhores serviços de educação e saúde, enquanto a população pobre vive afastada dos grandes centros urbanos, desassistidas de serviços, amontoadas nas periferias e em moradias precárias.

Existem inúmeros grupos sociais que reivindicam os seus direitos e um modelo mais justo de sociedade que permita a todos, independente de classe social, gênero, cor ou crença tenha acesso a uma melhor qualidade de vida, dentre eles a população quilombola. Os territórios quilombolas, tanto situados na zona rural ou urbana, possuem uma particularidade: as formas de acesso à terra.

Desde as suas conformações, representadas em atos interpretados como “atos de rebeldia”<sup>40</sup> pelos donos dos meios de produção da época, pois se contrapunham ao modelo escravocrata que negavam o direito à liberdade aos escravizados, os quilombos sempre representaram espaços de luta, resistência e acolhimento, pois neles refugiavam-se aqueles que não compactuavam com a escravidão.

A repressão aos quilombos sempre existiu, quando descobertos eram queimados, quebrados e arrasados e os integrantes eram presos e levados novamente às senzalas de onde haviam fugido, sendo obrigados a retornar para a escravidão que lhe eram impostas. Moura (1987) disserta que:

[...] o quilombo marcou sua presença durante todo o período escravista e existiu [e existe] praticamente em toda a extensão do território nacional. À medida que o escravismo aparecia e se espraiava nacionalmente, a sua negação também surgia como sintoma da antinomia básica desse tipo de sociedade. (Moura, *ibid*, p. 3, acréscimos nossos)

A partir da abolição da escravidão no Brasil no ano de 1888, sendo que na década de 1850 outros países já haviam realizado a abolição e as ações reparativas, fora iniciada a política de branqueamento com o surgimento dos imigrantes europeus que vieram para o Brasil para trabalhar nas atividades da indústria e em atividades antes exercidas pelos ex-escravizados. Assim, o Estado brasileiro adotou práticas que se constituiu em “barreiras invisíveis” para marginalizá-los. (Amorim; Germani, 2005) A exemplo, o “isolacionismo”, a falta de visibilidade e a pouca importância dada aos quilombos durante décadas no país, fazem parte de uma política de branqueamento, segundo alguns autores.

Uma retrospectiva na história do país permite inferir que as comunidades quilombolas secularmente lutam pelo acesso à terra e que sempre enfrentaram e ainda enfrentam conflitos territoriais. Estes fatos se contrapõem com os direitos elementares garantidos constitucionalmente a essa população e ameaçam a sua permanência no território que ocupam.

#### 4.2 ABORDAGENS E PERSPECTIVAS PARA UM FUTURO COLETIVO NEGRO

---

<sup>40</sup> Em registros históricos relativos aos quilombos são utilizados termos similares, como insubordinação, entretanto, se tratava de atos de resistência às mais perversas formas de escravidão.

Conforme Anjos (2011) às diferenças sociais, econômicas, territoriais seculares e estruturais no Brasil ficam mais evidentes a cada dia, sem a apresentação de medidas a curto prazo que diminuam esta disparidade. Mesmo o país se apresentando nas estatísticas globais como a segunda maior nação negra do planeta é esta população que sofre ações discriminatórias, depreciação socioeconômica e, territorialmente falando, ainda se encontra localizada nos piores lugares.

Segundo Anjos (2004),

[...] a situação das comunidades descendentes de quilombos no Brasil tem apresentado um tratamento caracterizado por ações episódicas e fragmentárias, fato que compromete uma política definida para o equacionamento do seu problema estrutural, ou seja, o reconhecimento dentro do sistema brasileiro e a titulação das áreas ocupadas. Essa problemática tem componentes mais políticos e sociais, do que antropológicos. (Anjos, *ibid*, p. 03)

É importante que nas instâncias de planejamento exista uma maior visibilidade às questões relacionadas às comunidades tradicionais. Anjos (*ibid*) pontua que há questões estruturais relacionadas aos descendentes dos antigos quilombos no Brasil que estão presentes desde a conformação do país, e que se estendem até a situação atual. Muitas destas questões relacionam-se à ausência de informações e de dados sociais/econômicos destas comunidades tradicionais e a uma carência de pesquisas e das sistematizações das ações. Por exemplo, uma contagem da população quilombola estimada impacta na elaboração de políticas públicas mais específicas para essa população. A esse respeito, cita Anjos (2004) que

[...] no Brasil, os remanescentes de antigos quilombos, ‘mocambos’, ‘comunidades negras rurais’, ‘quilombos contemporâneos’, ‘comunidades quilombola’ ou ‘terras de preto’ referem-se a um mesmo patrimônio territorial e cultural inestimável e em grande parte desconhecido pelo Estado, pelas autoridades e pelos órgãos oficiais. Muitas dessas comunidades mantêm ainda tradições que seus antepassados trouxeram da África, como a agricultura, a medicina, a religião, a mineração, as técnicas de arquitetura e construção, o artesanato, os dialetos, a culinária, a relação comunitária de uso da terra, dentre outras formas de expressão cultural e tecnológica. (Anjos, *ibid*, p. 03).

Esse cenário já apresenta dados mais reais sobre a população quilombola do Brasil através do Censo Demográfico do IBGE de 2022. Mas, antes mesmo da divulgação desses dados foi noticiada em diversos veículos de comunicação do país uma informação que

trouxe entusiasmo às lideranças quilombolas, aos estudiosos que abordam essas questões, visto que vão permitir avaliar as condições de vida das populações quilombolas, reunindo dados sobre saúde, educação, saneamento básico etc.

[...] O levantamento pretende produzir um fato inédito, pois essa é a primeira vez que a população da área remanescente de quilombo é contada em um Censo.

Para isso, nos questionários foi acrescentada a seguinte pergunta: ‘Você se considera quilombola?’ Em caso de resposta positiva, os entrevistados podem confirmar os nomes de suas respectivas comunidades.

O IBGE descreve as comunidades quilombolas como ‘grupos étnicos, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida’.

A coleta dos dados do Censo começou nos municípios brasileiros em 1º de agosto [2022]. O IBGE planeja visitar 75 milhões de domicílios até o final de outubro [2022]. (FOLHA UOL, 2022)<sup>41</sup>

A dinâmica de trabalho do IBGE consistiu na ida dos recenseadores as localidades e comunidades, com intuito de ser construído um retrato inédito da realidade, contendo informações sobre as formas de organização social, riqueza cultural e modo de vida dos quilombolas e suas comunidades. Segundo a instituição, toda a divulgação foi acordada com a CONAQ<sup>42</sup>

O trabalho de mapeamento identificou 5.972 localidades quilombolas e 2.308 agrupamentos quilombolas, que são aqueles em que há 15 ou mais pessoas morando em uma ou mais moradias próximas e que há laços de parentescos ou comunitários entre os moradores.

Para que as pessoas percebam que sua identidade e forma de organização social serão respeitadas e se sintam confortáveis em responder ao Censo, foi necessário preparar os recenseadores. Além do treinamento de cinco dias feito em todo o território nacional, os que vão recensear áreas quilombolas tiveram um dia a mais para receberem essas recomendações específicas.

Outra estratégia do IBGE é a participação das lideranças locais em reunião de abordagem com os recenseadores para apresentarem e explicarem o que é o Censo Demográfico e solicitar o apoio para a realização da coleta.

---

<sup>41</sup>Fonte:<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/08/censo-2022-inicia-entrevistas-em-areas-quilombolas-em-busca-de-retrato-inedito.shtml>. Acesso em: 24 set. 2022.

<sup>42</sup>Fonte:<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2022/08/ibge-inicia-censo-inedito-das-comunidades-quilombolas>. Acesso em: 28 dez. 2022.

Nas comunidades quilombolas será aplicado o questionário ampliado, de 77 perguntas. O objetivo é coletar informações detalhadas, com dados de educação, trabalho, deficiência, e outras informações. O IBGE ressalta que a participação das comunidades quilombolas é fundamental para a qualidade da pesquisa.<sup>43</sup>

Conforme a CONAQ (2022), a demanda do Censo Demográfico em localidades quilombolas ao IBGE fora mediado pelo Fundo de Populações da Nações Unidas (UNFPA/Brasil), atendendo aos critérios da Consulta Prévia, Livre e Informada da Convenção 169 da OIT; ainda no primeiro mês de pesquisa foi possível perceber que os estados da Bahia, Maranhão e Pará representavam 61,15% do total de pessoas quilombolas recenseados, sendo que 116.437 pessoas estão na Bahia (Figura 8).

Decerto, há muito a ser pesquisado sobre a população quilombola no Brasil, além da disponibilização dos dados e informações do IBGE. Nota-se que foi no período entre as décadas de 1970 e 1980 – período que ocorreu a redemocratização do país e foi elaborada a Constituição de 1988 – que aconteceu a consolidação e maior visibilidade do Movimento Negro Unificado (MNU), favorecendo a participação dos grupos sociais com críticas na construção de reparar danos causados às comunidades negras.

Pode-se inferir que a participação e a reivindicação do MNU num cenário que o Estado brasileiro inicia a construção de políticas de reparação da escravidão e do racismo institucional no país, são de extrema importância para as comunidades negras quilombolas no processo de terem suas terras reconhecidas e tituladas. Entretanto, percebe-se que para o Estado a aplicação das políticas de proteção e preservação das comunidades quilombolas ainda necessita de avanços. Cita Silva (2000) que

[...] a sociedade brasileira insiste em negar cidadania aos quilombolas. Hoje se requer destas comunidades provas de sua ancianidade da ocupação, como condição para o reconhecimento legal da propriedade e o conseqüente direito de serem enquadradas no Art. 68 do ADCT, e permanecerem nas terras que ocupam imemorialmente. Ao imputar aos quilombolas o ônus da prova, subverte-se o princípio elementar do direito segundo o qual o ônus caberia a quem questiona o direito da comunidade. (Silva, *ibid*, p. 280)

---

<sup>43</sup>Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2022/08/ibge-inicia-censo-inedito-das-comunidades-quilombolas>. Acesso em: 28 dez. 2022.

Figura 8 - População Quilombola no Censo Demográfico de 2022 (Primeiro Balanço)



Fonte: IBGE. Censo 2022.

De acordo com Amorim e Germani (2005) esta questão aflora quando o Estado exige – em contrapartida ao investimento que deveria ser feito pelo próprio estado – o título de propriedade da terra destas comunidades. Destaca-se que é no momento que as Comunidades Negras Rurais Quilombolas requerem o título de posse do território que habita, que é registrado grande parte da violência por parte dos latifundiários/fazendeiros/donos dos meios de produção para com os mesmos.

A manifestação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas no Brasil, ocorre devido a resistência que elas têm desempenhado na defesa de seus territórios. As intervenções incentivadas pelo Estado têm estimulado as ações de vários agentes que vêm tentando conquistar os espaços onde as Comunidades habitam. O Estado também aparece como um desses agentes, que atuando através de projetos de infraestrutura, tem violado esses espaços. (Amorim; Germani, *ibid*, p. 1)

É importante pensar em possibilidades que vislumbre as pessoas negras – suas características e condições existenciais – tanto no planejamento, quanto na gestão de planos e projetos, fundamentados nas teorias afrocentrista e afrofuturista.

As teorias afrocentradas apresentam que, a partir da centralidade histórica e social, é possível entender que ações racistas e capitalistas interferem no modo de vida das culturas africanas. Como um dos pensadores desta teoria, MolefiKete Asante, em publicação intitulada “*Afrocentricidade: a teoria da mudança social*”, de 1980, apresentou ideias ligadas ao conceito de afrocentricidade, como “[...] uma crítica da dominação cultural e econômica e um ato de presença psicológica e social diante da hegemonia eurocêntrica”, numa perspectiva de pessoas negras contarem a sua história balizadas numa historicidade africana e não eurocêntrica. Neste seguimento Asante (2016, p. 3) releva que a afrocentricidade tem a ver “[...] com a presença, isto é, o direito de africanos a estar onde quer que estejam e a reivindicar a agência na localização, no espaço, na orientação e na perspectiva.”

Acerca do afrofuturismo, Souza (2020) explica que a autora Octavia E. Butler é uma das principais precursoras de produções afrofuturistas, sendo este movimento criado na década de 1990 e teve o seu início e desenvolvimento expressos nas artes literárias, plásticas e na música. A respeito do conceito afrofuturista, o autor disserta que

[...] está presente em obras de ficção especulativa de autoria negra com protagonismo negro e desenvolvimento da negritude como temática. As abordagens são construídas por meio de perspectivas não eurocêntricas e elementos que partem da experiência negra: cultura, história, estética, política, epistemologias etc. Por meio do exercício especulativo e imaginativo, o afrofuturismo procura não só resgatar o passado apagado da população negra, mas também questionar o presente e projetar futuros através de uma percepção cíclica do tempo. (Souza, *ibid*, s/n)<sup>44</sup>

O afrofuturismo surge num cenário de iminência, de pensar um futuro que tenha pessoas negras como protagonistas no campo das artes e da ficção científica. De certo, sua aplicabilidade em outras ciências, entre elas as humanas e sociais aplicadas, é um convite para que se possa pensar como os fatores ancestralidade, espiritualidade, desenvolvimento social, projetos (participativos) e tecnologias partilhem experiências e projeções que dialoguem entre si, para que possa existir um futuro coletivo negro pautado na cultura negra africana e diaspórica.

Para Dery (1994), a noção de afrofuturismo gera uma antinomia problemática e, nesse contexto, tece questionamentos:

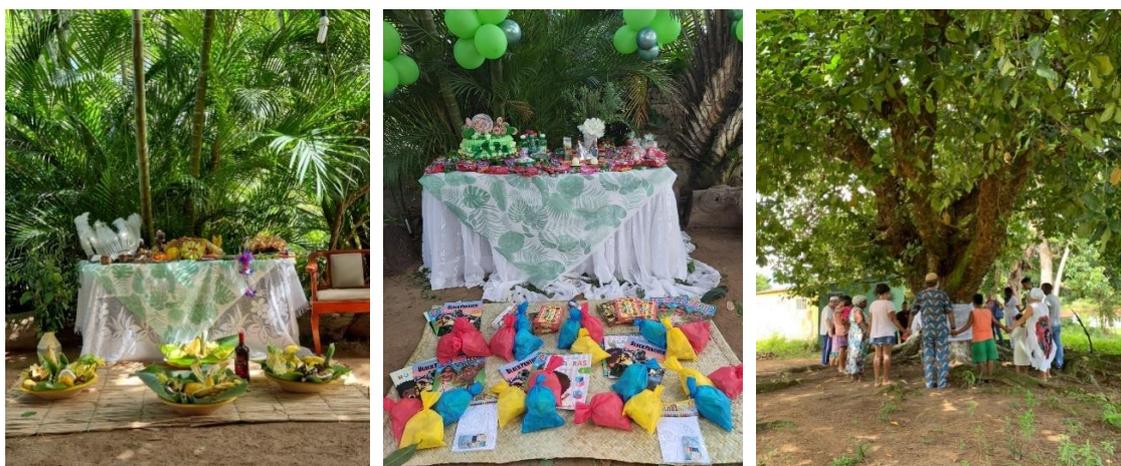
---

<sup>44</sup>Disponível em: <https://www.quatrocinco.com.br/br/resenhas/l/as-obsessoes-de-octavia-butler>. Acesso em: 14 dez. 2022.

[...] pode uma comunidade que teve seu passado tão deliberadamente apagado, e cujas energias foram subsequentemente consumidas na busca por traços legíveis de sua história, imaginar futuros possíveis? Além disso, a irreal propriedade do futuro já não está nas mãos dos tecnocratas, futurólogos, designers e cenógrafos - brancos para homens - que criaram nossas fantasias coletivas? [...] (Dery, 1994, p. 17)

É imprescindível falar que o território da Comunidade Quingoma possui em seu cotidiano inúmeras dinâmicas relacionadas às práticas religiosas e culturais (Figura 9), como a celebração de datas históricas para comunidade, o samba de roda e a capoeira, que reafirmam a sua identidade negra. A Comunidade também atua na produção de conteúdo para as mídias sociais, encontros na comunidade e cartilhas que objetivam relatar a sua história. Nestas cartilhas (Figura 10) é apresentada como ocorreu a formação do quilombo e como os saberes ancestrais, o uso das plantas como remédio, alimentação e outras práticas contribuíram e continuam a contribuir para a sobrevivência das pessoas das comunidades.

Figura 9 - Festividades religiosas e culturais no Quilombo Quingoma



Fonte: Acervo cedido pela comunidade e acervo pessoal da autora, 2022.

Assim, possibilidades pensadas a partir de ideias afrocentradas, permitirão reconhecer que a história do povo negro – em grande parte não registrada em livros e revistas – demanda que sejam repensadas soluções que vislumbrem diminuir as disparidades sociais ocorridas no passado, com medidas de reparação histórica e social.

Figura 10 - Cartilhas do Quilombo Quingoma



Fonte: Acervo cedido pela comunidade, 2022.

#### 4.3 INTERVENÇÕES DO ESTADO E VETORES DE EXPANSÃO URBANA NA RMS E NO QUILOMBO QUINGOMA

Questões elencadas na pesquisa sobre o Quilombo Quingoma são relacionadas a aspectos socioambientais, e possuem sua centralidade ligadas ao território e às relações de poder que permeiam o conflito enfrentado pela comunidade em relação a sua permanência no local. Uma destas questões relaciona-se ao acesso às fontes mananciais de abastecimento – nascentes aquíferas – que existiam e foram degradadas ou soterradas por obras de construção de vias e outros empreendimentos, custeados pelo Estado em parceria com iniciativas privadas. Para a realização destas obras também foram destruídas matas e muitas áreas sagradas para a Comunidade.

Desta forma, cabe especificar os projetos e intervenções promovidos pelo poder público, em parceria com empresas privadas, que buscam atrair novos investimentos, tais quais colaborem com o plano de expansão da RMS, pautados no crescimento do capital imobiliário. Estas obras podem ser interpretadas como vetores para uma expansão urbana local, como a construção e ampliação de vias, em cujas margens são posteriormente construídos empreendimentos. Essa estratégia remete às obras de urbanização no Brasil pautados na expansão metropolitana, a exemplo do Plano Doxiadis<sup>45</sup>.

<sup>45</sup>Sobre os planos de urbanismo e desenvolvimento urbano no Brasil, Villaça (1999) cita que houve diversas fases destes. Na 3ª fase, entre os anos de 1965 e 1971, que o Plano Doxiadis, de 1965, representou o principal exemplo de um plano de desenvolvimento integrado para o Rio de Janeiro.

Conforme Alencar e Schweizer (2008), para impulsionar o setor turístico – uma das principais atividades econômicas do estado da Bahia – no início do ano de 2004 fora começada a implantação da Via Expressa, com pista dupla e 4,5 km de extensão, objetivando a ligação da BA-099, trecho Estrada do Coco até a praia de Ipitanga, no município de Lauro de Freitas. De acordo com os autores, nas áreas próximas à construção desta via surgiram equipamentos como hospedarias, hotéis, pousadas, restaurantes, ocupando antigas áreas da Mata Atlântica e das produções familiares de hortas orgânicas.

Outra intervenção recente do Estado foi a construção da Via Metropolitana inaugurada no ano de 2018, conectando as rodovias BA-526 (CIA Aeroporto) e BA-099 (trecho Estrada do Coco), duas rotas de intenso tráfego de passageiros, mercadorias, e que fazem parte de uma rede integrada de projetos de expansão de infraestrutura urbana para Lauro de Freitas e RMS.

O início do processo de regularização do Território Quingoma, a partir da autodeclaração da comunidade como quilombola a FCP – processo que faz parte do requerimento do título de posse do território –, acarretou uma série de conflitos, notadamente a implantação da Via Metropolitana que possui dois acessos à cidade de Lauro de Freitas, um pela Rua Dr. Gerino de Souza Filho e o outro pela estrada de Quingoma. Explica Rejane, no documentário *“Quilombo Quingoma - Nosso território é a nossa casa”*<sup>46</sup>:

Em 13 de maio de 2015 nós tivemos a primeira audiência pública para falar desse tal projeto [onde soubemos que] essa via não ia cortar o Quilombo [e ia fazer um trajeto] por Cachoeira e Jambeiro já que em Areia Branca existe um pedágio. [...] Quingoma iria ficar sem essa ‘bendita estrada’. Teve reunião com a AGERBA, com a SEPRMI, com a Casa Civil, teve reunião com o [governo] Municipal [e, na esperança de] se pensar um novo trajeto dessa estrada fora da comunidade [...] assinamos um termo de cooperação técnica com a Defensoria. Como não havia tempo hábil de 4,5 meses para a titulação da comunidade, a Concessionária Bahia Norte rompeu o termo técnico dizendo que a gente estava atentando contra a vida deles. O defensor deu entrada para a indenização da comunidade e aí ficou parado, a gente só recebendo ameaças, os tratores já derrubando a Mata Sagrada, árvores sagradas, rios sendo soterrados, a mata fechada que a gente usava para nossos rituais, também sendo acabada. A gente tornou a assinar outro termo de cooperação técnica, e eles entraram na comunidade e um grupo de profissionais de diversas áreas desviaram do trabalho. [...] ao invés do trabalho ser reportado aos quilombolas, eles começaram a visitar os sitiantes. E aí, a gente, a gente denunciou! Tirou esses profissionais que estavam criando conflito total na

---

<sup>46</sup>Trecho disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rTIJsozz4OM>. Acesso em: 13 set. 2022.

comunidade, conflito com sitiantes e ficou de se fazer o Relatório Antropológico.

Ainda no documentário, sobre a luta pela titulação do território, Rejane explica que:

[...] Em 2005, dois anos após a lei para regulamentação das comunidades quilombolas, nós sentimos a necessidade de estar registrando a comunidade. Em 2011, a gente começou o processo de conversar com os anciões da comunidade, com os jovens, adultos e crianças para montar todo um relatório da comunidade em si. A gente tá secular aqui na comunidade, a minha tia avó faleceu com 106 anos e Lauro de Freitas foi emancipado há pouco tempo, acho que 52 anos, 59 anos ... e a gente teve todo o processo do reconhecimento.

Em agosto de 2013 saiu a certificação. A partir desse reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares nós tivemos vários conflitos aqui na comunidade: conflito de interesse, conflito político, conflito econômico [...].

Em 2017 [...] foi aprovado o Relatório Antropológico [RTDI] pela comunidade, INCRA, a SEPRMI e a Casa Civil, porém isso foi um passo. O RTID é formado por sete peças. Nós, salve engano, já temos quatro peças prontas, faltando três pra ser contemplado, e mais a titulação da terra; queriam saber o perímetro do território, perímetro esse que nós sabemos aonde vai, onde começa, onde termina, mas, agora eles queriam no papel: escrito [o perímetro foi feito pelos profissionais daqui e os quilombolas]. Nós fomos até os limites, conseguimos levar eles para “bater” o GPS e a gente chegou numa área de 1.225 hectares. Em agosto de 2018 foi inaugurada a Via Metropolitana, e nós perdemos a guerra, né! Porque, na realidade, eles conseguiram cortar o Quingoma ao meio; além de todas essas mazelas, não houve nenhuma indenização por parte das pessoas que prejudicaram o Quilombo Quingoma, e, hoje, a gente tem uma via que corta o território no meio. Temos essa via pedagiada onde a gente também não tem nada referente a via, nenhuma reparação, apesar que nada paga o que foi destruído pela Concessionária Bahia Norte, pelo estado, pelo município; o que a gente perdeu não tem nada referente à vida, mas, precisam reparar a comunidade, ao menos ter uma estrutura na localidade.

Em reportagens de mídias locais noticiou-se: “*Via Metropolitana é inaugurada e facilita acesso entre Salvador e Litoral Norte*”, trazendo aspectos estruturais da Via:

Uma nova rodovia, com 11,2 quilômetros de extensão, pela qual devem passar mais de 15 mil veículos por dia. Essas características pertencem à Via Metropolitana Camaçari - Lauro de Freitas, entregue, oficialmente, pelo Governo do Estado, à população, na manhã desta terça-feira (19).

A intervenção, que contou com recursos da ordem de R\$298 milhões, representa um novo vetor de crescimento para a Região Metropolitana de Salvador (RMS). ‘O objetivo é tirar o engarrafamento de Lauro de

Freitas, que já é uma cidade grande, com trânsito intenso. A passagem de veículos por dentro do município atrapalhava os moradores de Lauro e quem seguia para Camaçari e localidades do Litoral Norte. Em determinados horários, a travessia aqui demorava uma hora, uma hora e meia para ser concluída. Com a Via Metropolitana, o Governo resolveu esse problema’, afirmou o governador.

Ainda de acordo com ele, a intervenção manteve o verde do local, o que deixou a via ainda mais bonita. ‘Espero que possamos conservar essa estrada, e que tanto as pessoas de Camaçari quanto de Lauro de Freitas façam um processo de ocupação da via de forma ordenada, para preservarmos esse visual belíssimo. O Governo do Estado está estruturando toda a região metropolitana numa malha viária adequada ao tamanho da Bahia, tirando todo o gargalo que ainda existia, oferecendo conforto e segurança’, concluiu.

Segundo o secretário estadual de Infraestrutura, Marcus Cavalcanti, a Via Metropolitana, que contorna todo o município de Lauro de Freitas[sic]<sup>47</sup>, vai revolucionar a circulação de veículos na região. ‘Soma-se a outras obras importantes do governo estadual, a exemplo da Cascalheira, Via Atlântica e contorno de Candeias’, listou. (PORTAL ABRANTES, 2015; SECOM-BA, 2018)<sup>48</sup>

Em relato aos danos causados pela construção da Via Metropolitana, Gabriela, presidente da Associação Agrícola Quilombo Kingoma, diz ainda no documentário: *“Quilombo Quingoma – Nosso território é nossa casa”*:

[...] 3 anos que essa via foi construída; derrubou minha casa, perdi meus animais, fora o assédio que a gente sofreu – eu mesma sofri – de acordar e ter as pessoas dentro da minha casa com maquinário, tirando foto sem permissão nenhuma, também pessoas com armas dentro da minha casa; perdi minha água, meu poço ficou do outro lado [da via], perdi toda a minha plantação, perdi minha casa, perdi minha saúde. A comunidade vem sofrendo com o desmatamento na beira do rio.

Posteriormente à implantação da Via Metropolitana, fora inaugurado próximo à via, em 2022, o Hospital Metropolitano em Lauro de Freitas e que também apresentou uma série de danos à comunidade, com destruição de mata e área sagradas, conforme cita Rejane no referido documentário: “o hospital foi construído em cima de uma trilha de alecrim, em Areia Branca, onde a gente levava nossos mortos para serem sepultados.” Grifa-se que o local escolhido para a construção do hospital pode não ter sido adequado, diante de não ter havido consulta pública ou projeto que integrasse a participação popular, visto que, conforme relato dos moradores, a área escolhida para a construção do hospital

<sup>47</sup>Pontua-se que a Via Metropolitana não contorna, mas cruza o município de Lauro de Freitas.

<sup>48</sup>Disponível em: <https://www.cbnoeste.com.br/noticias/2018/06/19/via-metropolitana-e-inaugurada-e-facilita-acesso-entre-salvador-e.html>. Acesso em: 09 set. 2022.

danificou áreas sagradas do quilombo. Em outro viés, um hospital metropolitano local pode ofertar inúmeros benefícios à saúde coletiva da própria comunidade.

Cabe aqui mencionar que estas intervenções, buscam consolidar um processo de urbanização da RMS, buscando agregar valor econômico às áreas onde são construídos estes equipamentos e estimulando o potencial imobiliário.

Atualmente, o projeto do Bairro Novo na cidade de Lauro de Freitas, é mais um vetor de expansão do capital imobiliário que intensifica as conflitualidades existentes como também define outras conflitualidades, e oferece risco à existência da comunidade. Denominado Joanes Parque, como já mencionado, está situado próximo à Via Metropolitana sobre uma área de 121ha localizada dentro da poligonal reivindicada pela comunidade Quingoma. (Figura 11)

No dia 02/06/2021 fora publicado na página de notícias da prefeitura de Lauro de Freitas uma matéria de título “*Primeiro bairro planejado de Lauro de Freitas tem como pilares uso da tecnologia de última geração e sustentabilidade*”, tratando do encontro de apresentação do projeto desse bairro pela empresa PB Patrimonial Negócios e Incorporações Ltda. para antes da prefeitura de Lauro de Freitas.

Idealizador do projeto [e sócio-diretor da empresa], Paulo Bastos detalhou o conceito a partir do qual foi pensado e planejado o novo bairro. ‘A ideia sempre foi criar um espaço a partir do tripé sustentabilidade, inteligência e humanidade, um projeto que teve como ponto de partida os 17 objetivos da Agenda 2030 da ONU, que traz entre outros compromissos a busca por cidades e comunidades sustentáveis, a garantia de água potável e saneamento e a proteção do meio ambiente, entre outros’. (LAURO DE FREITAS, 2021)<sup>49</sup>

Como verificado, o Bairro Novo é apresentado como subsidiado pelo conceito de “Novo Bairro Inteligente, Autossustentável e Humano”, e localizado

[...] em um tecido urbano com **comunidades precárias**, invasões, e área degradada, a PB projetou um novo modelo de viver e conviver e que permitirá o acesso dos cidadãos às diversas informações e com monitoramento constante do ambiente, permitindo o seu uso de forma sustentável e com mais segurança. O “SMART CITY” = CIDADE INTELIGENTE JOANESPARQUE é um empreendimento privado e que conta com o apoio da prefeitura municipal e consolida

---

<sup>49</sup>Disponível em: <https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/noticias/primeiro-bairro-planejado-de-lauro-de-freitas-tem-como-pilares-uso-da-tecnologia-de-ultima-geracao-e-sustentabilidade/2377>. Acesso em: 02 dez. 2022.

definitivamente o município de Lauro de Freitas como pioneiro em um projeto inteligente, integrado e com o uso intensivo da Internet e comunicação e conectividade e outras tecnologias que permitirão aos cidadãos serem protagonistas de suas vidas e do lugar que vivem. (PROJETO BAIRRO NOVO, 2021, grifos nossos)

O projeto prevê lotes mistos de casas e prédios com apartamentos para moradias e andares reservados para a instalação de estabelecimentos comerciais e áreas que serão de uso coletivo onde serão instalados equipamentos públicos, como o “Complexo Escolar do Quingoma”, que contará com escola, creche e quadras poliesportivas, posto de saúde, praças temáticas, jardins e hortas coletivas para agricultura familiar, corredores ecológicos de fauna e flora e um parque urbano. (PROJETO BAIRRO NOVO, *ibid*)

De acordo com o site da prefeitura de Lauro de Freitas, há uma preocupação dos gestores públicos municipais quanto aos espaços na cidade e esse novo vetor planejado de expansão do município e região, voltado à manutenção do meio ambiente (áreas verdes, bacias e sub-bacias hidrográficas), sistema viário, com ciclofaixas, ciclovias, com a segurança<sup>50</sup> e com tecnologias investidas na informação e redes de infraestrutura, como a iluminação pública com fiação subterrânea, sistemas de água e esgoto, bem como a manutenção destes equipamentos, de forma a não danificar o pavimento asfáltico quando da sua ampliação. Também é citada a usina de triagem e compostagem dos resíduos sólidos coletados em todo o município, destinados à geração de energia proveniente da queima do lixo.

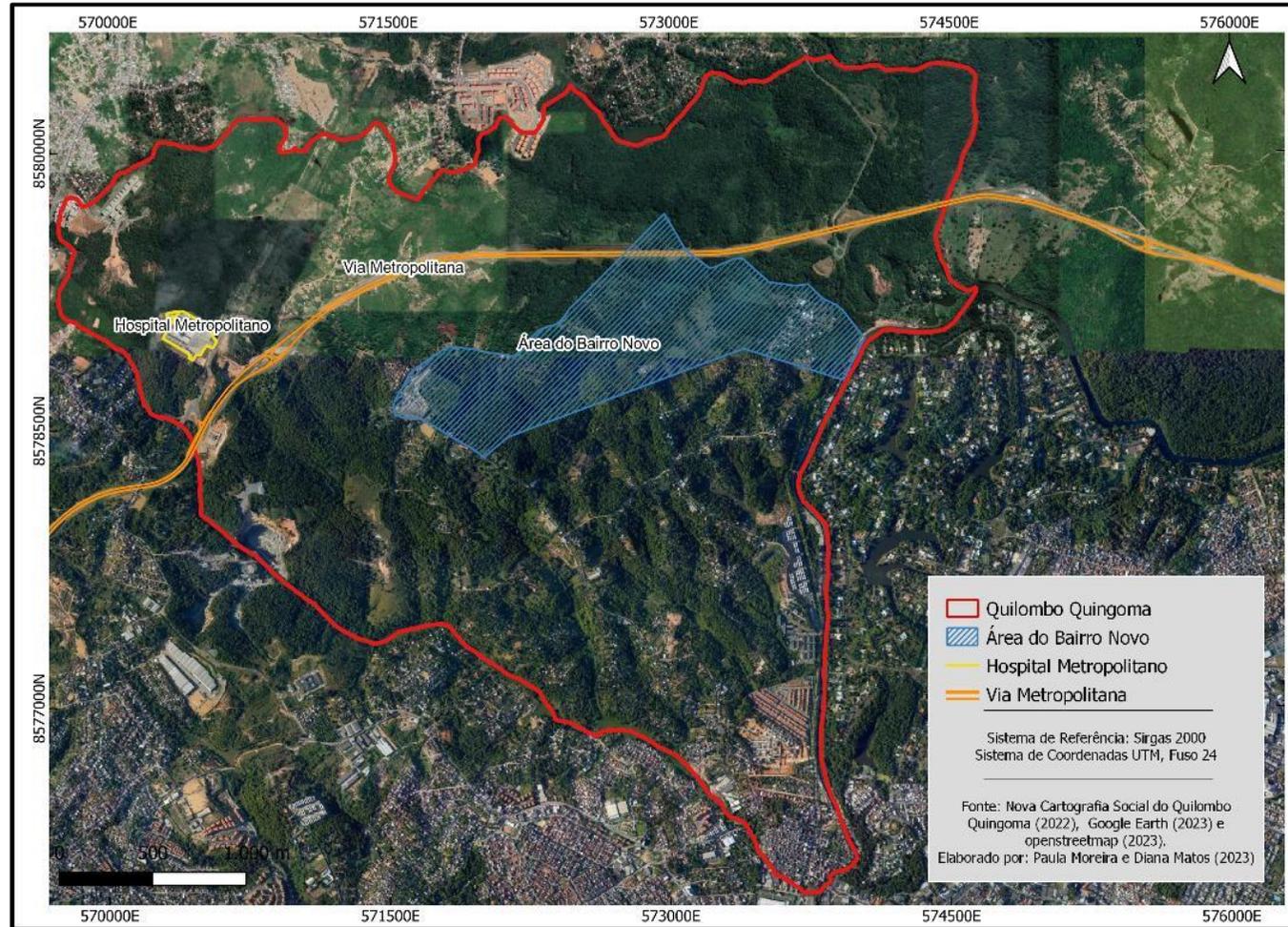
Segundo os gestores municipais, o capital necessário para a viabilização do projeto será garantido pela empresa paulista Gespar do Brasil Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. que se disponibilizou “[...] para dar o pontapé inicial, até que o projeto de torne autossustentável”<sup>51</sup>, como modelo de bairro para outras cidades do país.

---

<sup>50</sup>O conceito de segurança apresentado no projeto entende que um bairro seguro é o que possui portarias remotas, vigilância 24 horas, câmeras em todos os locais e outros dispositivos, o que remete aos mesmos conceitos utilizados na construção dos condomínios fechados.

<sup>51</sup>Fonte:<https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/noticias/primeiro-bairro-planejado-de-lauro-de-freitas-tem-como-pilares-uso-da-tecnologia-de-ultima-geracao-e-sustentabilidade/2377>. Acesso em: 02 dez. 2022.

Figura 11 - Área do Bairro Novo e Via Metropolitana, 2023



Fonte: Nova Cartografia Social do Quilombo Quingoma (2022), Google Earth (2023); Openstreetmap (2023).  
Elaboração: Diana Matos, 2023.

O que se nota é que houve uma articulação do projeto da Via Metropolitana com o projeto do Bairro Novo, visto que a construção desta Via fora realizada objetivando sua conexão com a localização pretendida para a construção do bairro em questão, sendo assim beneficiado pelos acessos aos municípios do seu entorno. Neste sentido, menciona-se aqui uma articulação do capital com o Estado – capitalista.

O Novo Bairro está situado exatamente entre estes dois novos acessos já implantados, e os responsáveis pelo empreendimento, após obter viabilidade da concessionária Bahia Norte, está em fase final de aprovação do projeto executivo do 3º acesso ao novo bairro, este diretamente pela Via Metropolitana. Um destes acessos, o da estrada de Quingoma, dá também acesso a outro grande investimento do governo do estado, o Hospital Metropolitano, 3º maior em tamanho do Estado e situado próximo ao Novo Bairro. Estas duas grandes obras implantadas pelo governo do estado e que se juntam a outra maior ainda e muito desejada por todos, a implantação do Metrô Salvador/Lauro, já implantado oferecendo mobilidade e acessibilidade com dignidade e segurança aos cidadãos de Lauro de Freitas e região. (PROJETO BAIRRO NOVO, 2021)

De acordo com a PB Patrimonial, os desafios encontrados para a construção do Bairro Novo referem-se: ao fato de que a área da Fazenda Quingoma, adquirida em 2015, tem algumas questões fundiárias; áreas já foram invadidas por terceiros que têm documentação precária; e, principalmente, a questão da localização de um território quilombola, quando é mencionado que os “auto declarados Quilombolas” requisitam uma área dentro da área urbana do município de 13.000.000m<sup>2</sup>, sendo que o estudo feito pelo Estado, através do RTID, reservou uma poligonal com 2.500.000m<sup>2</sup> para “implantação” do território.

Destaca-se que a empresa parece não reconhecer a existência histórica da Comunidade Quingoma no território, mesmo com a certificação da FCP e que a área ofertada à comunidade deve ser aceita sem reivindicações. Um fato que chama atenção é que, aparentemente, não está sendo ofertada nenhuma avaliação técnica do uso da área requerida pela comunidade, a fim de se buscar entender as razões pelas quais a comunidade requer o território, e, então, buscar um planejamento que inclua a permanência dos quilombolas no território que ocupam.

Outra questão é que o Relatório Antropológico (mencionado como estudo para o RTID) é uma das peças que compõem o RTID, não podendo então, segundo proposições, derivar uma redução de área da comunidade, mas é necessário que se tenham prontas

todas as peças do RTID e a sua respectiva homologação, para então se chegar ao entendimento da questão territorial da comunidade.

O jornal Metro1<sup>52</sup>, publicou uma reportagem no final de novembro de 2022, abordando o fato de que a prefeitura de Lauro de Freitas enviou nota narrando que a comunidade quilombola não tem título de posse e que o projeto do Novo Bairro se encontrava em análise (METRO1, 2022). Isto reafirma que não há um interesse da Prefeitura em reconhecer a comunidade quilombola e à sua necessidade de habitar o território.

Outro ponto, é que há um destaque no projeto da empresa PB Patrimonial no que se refere a área da Fazenda Quingoma, pois é mencionado que esta não faz parte da poligonal indicada pela comunidade e que a referida área possui os impostos pagos sem nome da empresa. Salienta-se que na cartografia até então apresentada com a poligonal do Território Quingoma está incluída a área de Fazenda Quingoma onde, segundo o projeto, será implantado o Novo Bairro. A exemplo de comparação, a Via Metropolitana cruza sem interrupção o território, e parte dessa via está também representada em documentos cartográficos (plantas, mapas e croquis) da área, extraídos do projeto do Bairro Novo apresentado pela empresa PB Patrimonial, em 2021.

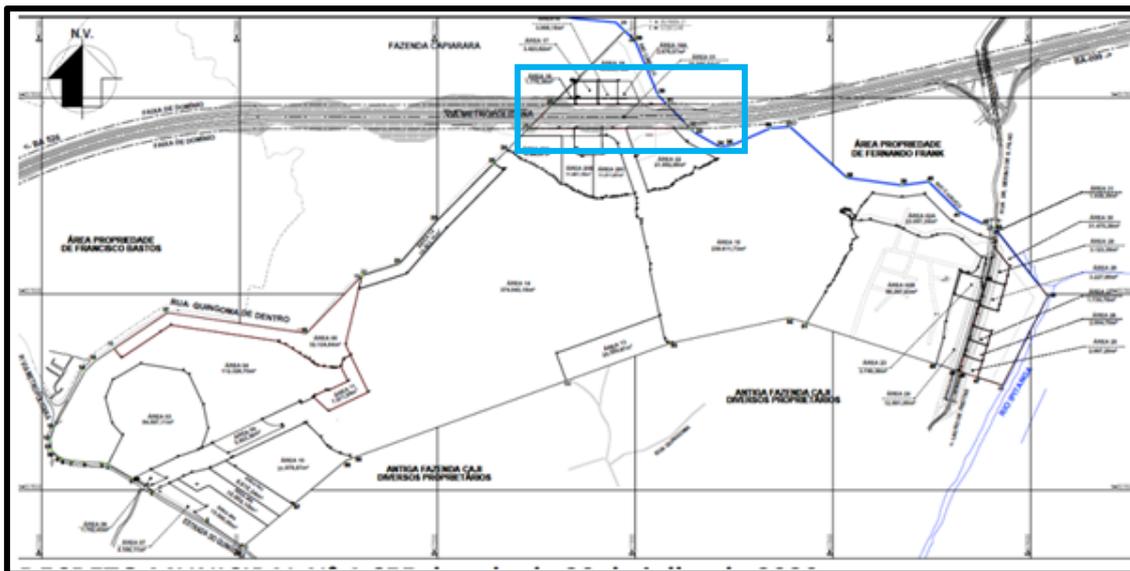
Na planta do desmembramento aprovada (Figura 12), em escala grande, a Via Metropolitana é representada com faixa de domínio e canteiro central. O objetivo principal da planta do bairro – área total da Fazenda Quingoma com 1.219.680,00m<sup>2</sup> – é o de indicar 32 áreas com novas inscrições municipais. O Projeto do Bairro Novo (Figura 13) busca delimitar áreas reservadas para o Uso da Terra. Nesse croqui, a legenda indica áreas: do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) –, com destinação futura para uma usina de resíduos urbanos com fornecimento de energia renovada para prédios públicos e iluminação pública; do REURB – destinada à regularização fundiária dos catadores do Quingoma, Amélia Sá e invasores diversos; de Logística para geração de emprego e renda; de Comércio e Serviços; e outras áreas para o Loteamento: comercializáveis, setores residenciais, sistema viário, áreas verdes, parques e praças, para lazer e esportes, estacionamentos, dentre outros equipamentos. (PROJETO BAIRRO NOVO, 2021)

---

<sup>52</sup>Disponível em: <https://www.metro1.com.br/noticias/bahia/114148,mpf-investiga-desapropriacao-de-quilombolas-para-construcao-de-novo-bairro-em-lauro-de-freitas>. Acesso em 02 dez. 2022.

Ainda foram apresentados pela empresa PB Patrimonial planta baixa e croquis da disposição do loteamento e das edificações do Bairro Novo (Figura 14) os quais ratificam a questão anteriormente apontada – a representação da Via Metropolitana, desde a sua projeção, comprovando que a área faz parte do Território Quingoma reivindicado pela comunidade.

Figura 12 - Planta do Desmembramento apresentada no projeto do Novo Bairro, 2021



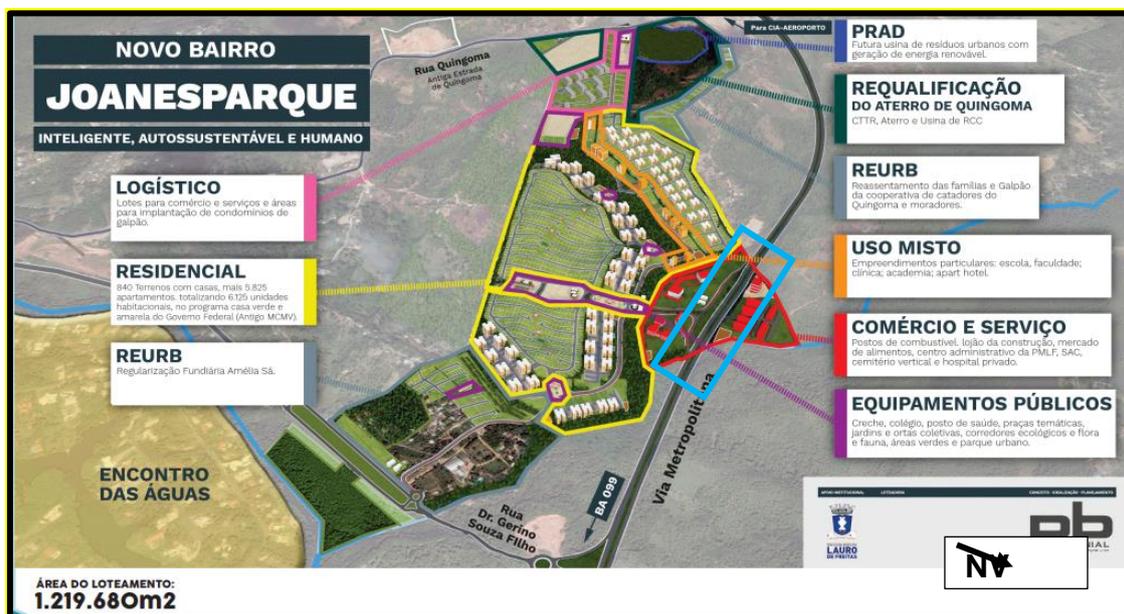
Fonte: Projeto Bairro Novo, 2021.

Algumas outras questões emergem após análise da proposta do Bairro Novo: porque este bairro planejado, que reúne tecnologias e possíveis projetos sustentáveis está sendo direcionado para comercialização de imóveis se mais de 50% foram destinados a uso comercial? Será que a população que reside neste território terá como pagar por esse tipo de residência? Será possível que a população quilombola consiga sobreviver neste Novo Bairro que mais parece ser um condomínio de luxo? Subentende-se que as respostas aos questionamentos não são favoráveis à comunidade local e que o projeto do Bairro Novo apresentado pela prefeitura de Lauro de Freitas não colabora para a permanência da comunidade do Quilombo Quingoma em seu território.

Também é importante destacar aqui, que no contexto apresentado é evidenciada uma perspectiva da multiescalaridade, ou seja, é considerado que a expansão dos vetores citados não somente intensifica a conflitualidade externa da comunidade com o capital imobiliário/turístico e Estado, mas também, de certo modo contribui para uma

conflitualidade interna, entre os quilombolas e não quilombolas que habitam o território, dada a especulação/aquecimento do mercado fundiário/imobiliário.

Figura 13 - Projeto do Bairro Novo demarcando áreas de Uso da Terra, 2021

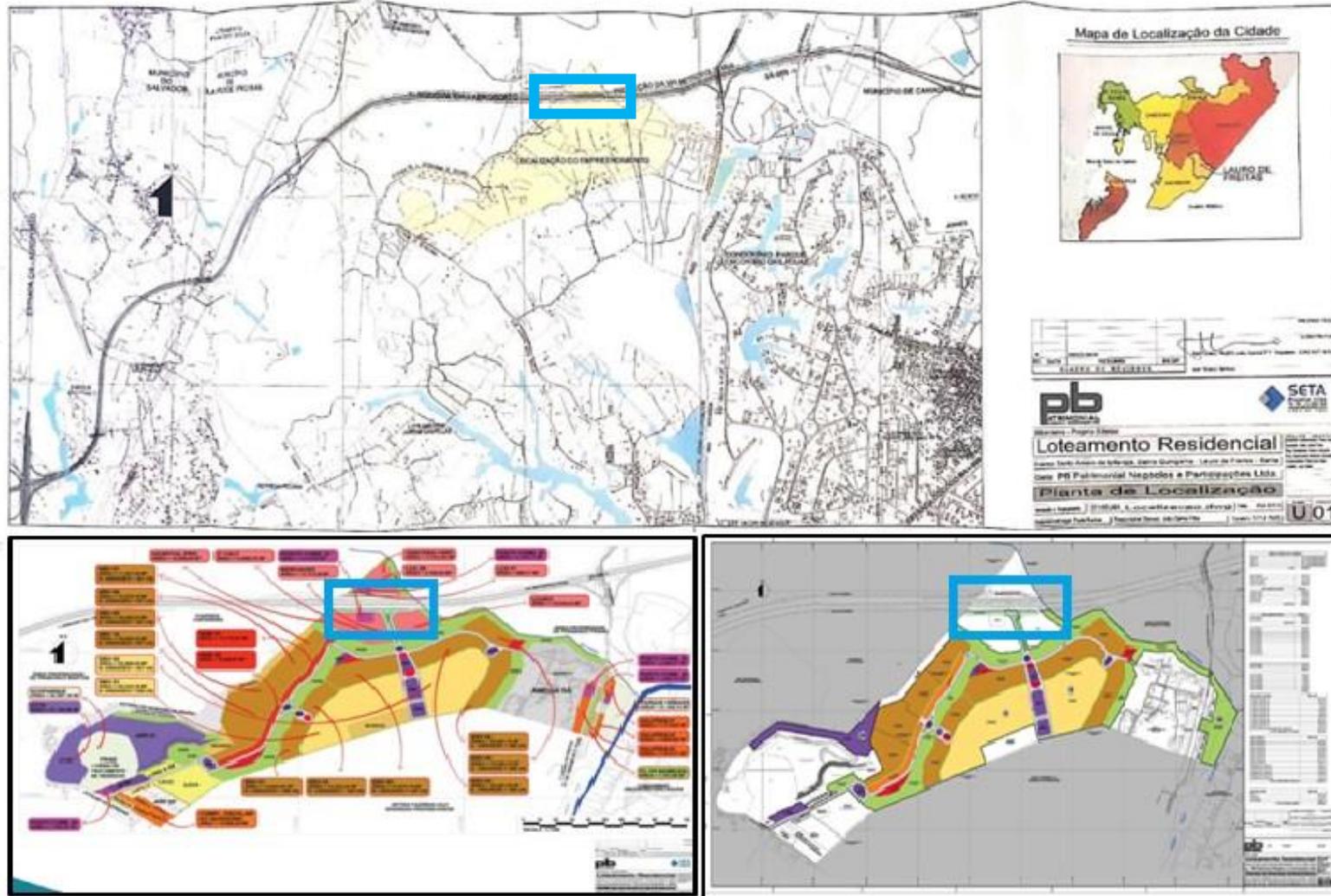


Fonte: Projeto Bairro Novo, 2021.

#### 4.4 REFLEXÕES ACERCA DOS DISPOSITIVOS JURÍDICOS RELACIONADOS AOS DIREITOS TERRITORIAIS QUILOMBOLAS

Observa-se que há uma certa escassez de dispositivos jurídicos, motivada por pouco empenho político para que estes dispositivos existam, que tratam especificamente e de forma explícita dos direitos territoriais quilombolas. Cabe salientar que para garantir que as comunidades continuem a habitar em seus territórios, deve-se recorrer a todos os instrumentos que possibilitem isso. Conforme Silva (2020, p. 14), é importante reconhecer a existência de um modo de produção que tenha a articulação de três estruturas ou níveis – o econômico, o político e o ideológico. Nesta perspectiva, as políticas sociais públicas de acesso à terra irão permitir que grupos, etnias e comunidades tenham um suporte à sobrevivência e desenvolvimento com autonomia, seja pela garantia da posse ou ainda pela garantia de meios para sobreviver.

Figura 14 – Outros documentos cartográficos apresentados no projeto do Bairro Novo, pela empresa PB Patrimonial, 2021



Fonte: Projeto Bairro Novo, 2021.

Na Carta Magna do Brasil – Constituição de 1988 – (BRASIL, 2016), no Título VII, Capítulo III, Seção II, os Arts. 215 e 216 tratam de garantias relacionadas ao patrimônio cultural das comunidades indígenas e afro-brasileiras. Observa-se que no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 68 é mencionada a seguridade do reconhecimento da propriedade definitiva dos territórios quilombolas, abordando a obrigatoriedade do estado da emissão dos títulos: “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” (BRASIL, *ibid*)

Assim sendo, no âmbito da regularização fundiária, e como subsídio a essa garantia, foi promulgado o Decreto Federal nº 4.887/2003 que foi favorável ao reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos no desenvolvimento do processo de legalização de seus territórios. A Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009, também embasa o processo de titulação das terras ocupadas tradicionalmente por essas comunidades, mas, apesar de consolidadas e reconhecidas pela FCP, a maioria não possui titulação.

É necessário também mencionar: a Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais (1989) da OIT, que trata da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, 1992), da Organização das Nações Unidas (ONU); e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, visando a garantia para a população negra da: efetivação da igualdade de oportunidades; defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos; e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

No âmbito federal, ainda se pode citar leis, decretos e portaria que tratam dos direitos quilombolas. (Figura 15)

Em síntese, pode-se dizer que há um lapso temporal na construção de leis que se voltam especificamente ao processo de regularização de posse das terras das comunidades quilombolas. Mesmo que alguns destes dispositivos jurídicos estejam atrelados às políticas do meio ambiente, ainda há a necessidade de serem revistos para expressarem a garantia de direitos à terra e formas de produção econômica que irão promover os sustentos das famílias quilombolas, de forma incisiva.

Figura 15 – Normativas que abrangem direitos dos quilombolas

<b>NORMATIVAS</b>	
Decreto nº 99.274/1990	Criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
Lei nº 9.605/1998 – Crimes ambientais	Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação.
Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003	Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), e dá outras providências.
Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006	Inclui as terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP).
Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007	Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 6.938/1981	Política Nacional de Meio Ambiente: trata do licenciamento ambiental.
Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
Portarias MMA nº 98/2013 e nº 429/2013	Criam o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) encarregado de definir estratégias para a regularização ambiental dos territórios quilombolas no que concerne ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e instituir o Plano Nacional de Gestão Ambiental e Territorial para essas áreas - Portaria de nº 60.
Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015	Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Fonte: Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998; Decreto nº 4.886/2003; Decreto nº 5.758/2006; Decreto nº 6.040/2007; Decreto nº 6.261/2007; Lei Complementar nº 140/2011; LC140 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/...) - Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.651/2012; Portaria MMA nº 98/2013 e 429/2013; Lei nº 13.123/2015.

Elaboração: Diana Matos, 2022.

Deste modo, percebe-se que de fato há a urgência da especificação nas leis ao tratar dos direitos quilombolas, bem como de uma maior fiscalização para garantia deles. Seja nos instrumentos jurídicos supracitados, e/ou em outros que subsidiam o planejamento, emerge a necessidade de se garantir a sobrevivência das populações que habitam esses territórios. Nesse âmbito, foram relacionadas na Figura 16, leis, decretos federais, entre outros documentos, que tratam dos direitos quilombolas à terra. Outrossim,

chama-se a atenção de alguns importantes artigos da Lei Nº 12.288/2010 que versa sobre o Estatuto da Igualdade Racial e da Lei Nº 10.257/2001, que trata do Estatuto da Cidade<sup>53</sup>, salientando-se algumas intervenções e impactos no território estudado.

Figura 16 – Documentos oficiais que tratam dos direitos quilombolas a terra

<b>LEGISLAÇÕES</b>	
Lei nº 12.288, de 20/07/2010	Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
Decreto Presidencial nº 3.912, de 10/09/2001	Regulamenta as disposições relativas ao Processo Administrativo para Identificação dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos e para o Reconhecimento, a Delimitação, a Demarcação, a Titulação e o Registro Imobiliário das Terras por eles ocupadas.
Decreto presidencial nº 4.887 de 20/11/2003	Propõe Nova Regulamentação ao Reconhecimento, Delimitação, Demarcação, Titulação, Registro Imobiliário das Terras Remanescentes de Quilombos de que Trata o Art. 68 – do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – com Autorreconhecimento.
Decreto presidencial nº 4.886, de 20/11/2003	Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).
Decreto presidencial nº 4.887, de 20/11/2003	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), da Presidência da República, e redefine o conceito de Quilombo, Regulamenta a Identificação e Reconhecimento de Quilombos: “Considera os Remanescentes das Comunidades dos Quilombos, os Grupos Étnico-Raciais, segundo critérios de Autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com Presunção de Ancestralidade Negra, relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.
Instrução normativa nº 57, de 20/10/2003	Regulamenta os Procedimentos de Titulação de Terras Quilombolas: FCP – Certificação, Incra – Identificação, Delimitação e Titulação Via RTID.
Programa Brasil Quilombola (PBQ) lançado no ano de 2004, pautado na Agenda Social Quilombola (Decreto Presidencial nº 6.261/2007)	Compreende um conjunto de ações, desenvolvidas por diversos órgãos do Governo Federal, denominada “Agenda Social Quilombola” pautada no Decreto presidencial nº 6.261/2007, voltadas para a melhoria das condições de vida e ampliação do

<sup>53</sup>Essa escolha se justifica pelo fato de que a comunidade do Quilombo Quingoma se autodeclara negra e por questões relacionadas ao zoneamento municipal do município de Lauro de Freitas no Estatuto da Cidade, que não considera a comunidade como rural.

	acesso a bens e serviços públicos das pessoas que vivem em comunidades quilombolas do país.
Decreto nº 6.040, de 07/20/2007	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais.
I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matrizes Africanas, 2013 -2015.	Executado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e órgãos federais que compõem o Grupo de Trabalho Interministerial para garantir direitos, efetivar a cidadania, combater o racismo e a discriminação sofrida pelos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Fonte: Lei nº 12.288/2010; Decreto Presidencial nº 3.912/2001; Decreto presidencial nº 4.887/2003; Decreto presidencial nº 4.886/2003; Decreto presidencial nº 4.887/2003; Instrução normativa nº 57/2003; Programa Brasil Quilombola (PBQ); Decreto Presidencial nº 6.261/2007; Decreto nº 6.040/2007; I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matrizes Africanas, 2013-2015. Elaboração: Diana Matos, 2022.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei Nº 12.288/2010), no Título I, Art. 4º, dispõe sobre “a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do país”, bem como versa sobre a implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à justiça, e outros. Ainda, o Parágrafo único desse artigo, assegura que “os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.”

No Capítulo IV do Estatuto, estão prescritas disposições jurídicas sobre o acesso à terra e à moradia adequada da população negra. Sobre o acesso à terra (Seção I), os artigos 27, 28 e 29 dispõem:

Art. 27. O poder público elaborará e implementará políticas públicas capazes de promover o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo.

Art. 28. Para incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas da população negra no campo, o poder público promoverá ações para viabilizar e ampliar o seu acesso ao financiamento agrícola.

Art. 29. Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.

Mas, são os Artigos 31, 32, 33 e 34, dispostos na mesma Seção I, que fazem uma referência mais direta às comunidades remanescentes dos quilombos, assegurando àqueles que estejam ocupando suas terras o reconhecimento da “propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” e cabendo ao Poder Executivo federal elaborar e desenvolver “políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades. Já a Seção III – da Cultura – faz menção aos termos dos Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, garantindo o reconhecimento do patrimônio histórico e cultural das sociedades negras. Especificamente, o Art. 18 assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos “o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.”

No âmbito estadual, há alguns decretos que tratam dessa questão, dentre eles o Decreto 11.850/09, que institui a Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado da Bahia e outros supracitados. No âmbito municipal, como pontuado neste trabalho, os ordenamentos jurídicos do município de Lauro de Freitas, consideram o local que se encontra o Quilombo Quingoma como zona industrial e não rural. Desta forma, se faz necessário mencionar o Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), Capítulo I, Art. 1º, que incide especificamente na execução da política urbana, de que tratam os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal. O Parágrafo único desse artigo estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, mas, por sua vez, não fala explicitamente sobre territórios quilombolas.

O Art. 2º aborda aspectos sobre a política urbana, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes gerais, tais como: a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, a gestão democrática, a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais e da ordenação e controle do uso do solo. Importante ressaltar que o Item VII deste artigo distingue a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência.

Neste sentido, cabe salientar que embora no ordenamento jurídico municipal o quilombo não esteja localizado em zona rural, ainda assim existem garantias expressas

nessas leis que versam sobre a política urbana de infraestrutura que permita as atividades desempenhadas pela comunidade e que garantem o direito a todos os indivíduos a gestão democrática, a oferta de equipamentos urbanos de uso coletivo, a habitação e o transporte público de qualidade. Reforça-se, então, a necessidade de construir projetos que atendam às reais necessidades da comunidade.

Ainda, segundo a Lei Nº 10.257/2001, destaca-se que no Capítulo II – Dos Instrumentos da Política Urbana –, Seção I, o Art. 2º determina que para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos, os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; do planejamento das regiões metropolitanas; e planejamento municipal, mencionados, entre outros instrumentos, o Plano Diretor<sup>54</sup> e o Zoneamento Ambiental que devem dialogar com os planos que incidem sobre o território, seja de caráter nacional, regional ou estadual.

Também versa no Capítulo IV, Art. 43, que para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: órgãos colegiados de política urbana – níveis nacional, estadual e municipal; debates, audiências e consultas públicas; conferências sobre assuntos de interesse urbano – níveis nacional, estadual e municipal; iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Os Arts. 44 e 45 da referida Lei, garantem a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade quando da realização de debates e audiências de modo a garantir o controle direto dos organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

Infere-se que uma das premissas da gestão democrática é a participação popular, não só em reuniões, entrevistas e questionários, mas, incisivamente, nas decisões finais dos projetos ou questões levadas em pautas. A participação de todas as pessoas envolvidas no projeto, principalmente das pessoas que moram nos locais aos quais esses se destinam, deve ser contínua – do início ao fim.

O Quilombo Quingoma possui uma forma de organização voltada à coletividade, o que evoca o sentido de comunidade, como explica Rejane no documentário “*Quilombo Quingoma: Nosso Território é a Nossa Casa*”:

---

<sup>54</sup>Cabe salientar que o Plano Diretor, aprovado por lei municipal, regulariza a expansão da cidade, estabelecendo as diretrizes previstas no planejamento municipal. (Estatuto da Cidade, Capítulo III, Art. 40, § 1º). Desta forma é de suma importância que essas diretrizes dialoguem com as necessidades das pessoas que vivem nestes locais, bem como, com os outros instrumentos que regulam o território.

Nós gerimos nosso território coletivamente! Nós gerimos a nossa ancestralidade coletivamente! Nós gerimos a mata sagrada que a gente usa pra fazer os nossos rituais, a gente usa pra retirar as ervas medicinais, a gente usa pra fazer os banhos, pra fazer o amacir [ritual sagrado], então, assim, a gente tem essa ligação com a natureza, tem essa relação com o território.

Cabe mencionar que há um conjunto de programas, projetos e ações fomentados pelo poder público para as populações de menor renda no país e comunidades quilombolas, como: Programa Brasil Quilombola, Minha Casa e Minha Vida Rural, Água para Todos, Luz para Todos, Escola Quilombola, Projetos de Casas de Farinha e etc. Apesar disso, ainda não conseguiram sanar as questões relacionadas ao direito à terra, à moradia e à qualidade de vida da comunidade Quilombo Quingoma em estudo.

Pontua-se aqui que as políticas públicas apresentadas não estarem sendo fomentadas no Quilombo Quingoma, expressa a prática do racismo institucional, ambiental, fundiário e a demais formas que o racismo institucionalizado se manifesta.

Em síntese, pode-se inferir que as comunidades quilombolas enfrentam conflitos territoriais o que se contrapõe com os direitos elementares garantidos constitucionalmente, e a própria permanência no território que ocupam.

#### 4.5 APONTAMENTO DE POSSÍVEIS PERSPECTIVAS PARA O TERRITÓRIO QUINGOMA

Se faz necessário trazer questões relacionadas aos impactos ambientais em territórios tradicionais quilombolas decorrentes de ações, tais como as intervenções realizadas pelo Estado em parceria com o capital privado, a exemplo da supressão das áreas verdes, queimadas, poluição das matas e das nascentes dos rios, causando danos à natureza, mudando a paisagem e à própria conformação territorial.

Vê-se que a partir da construção da Via Metropolitana, do Hospital Metropolitano e das apresentações das propostas do Bairro Novo, como vetores da expansão urbana da RMS, já se apresenta uma nova realidade no desenho do Território Quingoma que pode impactar na garantia de sobrevivência da comunidade. Assim, é importante destacar como os fatos inerentes aos interesses do capital tentam mudar a dimensão territorial, processos que por vezes culminam na desterritorialização, por tentar desvincular a sociedade do território no qual exerce a sua vida.

Neste sentido, se viabilizado a permanência da comunidade no Território Quingoma, conforme os desejos da população quilombola que nele vive, se faz necessário que sejam elaborados o Plano Territorial e o Plano Sustentável Quilombola (PMPCT) para apontar os eixos de desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade, justificando os usos do território.

O Plano Territorial deve apontar diretrizes para a sobrevivência da comunidade, pois, além da titulação é necessário dar possibilidade para que a comunidade consiga desenvolver as suas atividades sociais, políticas e econômicas. Nesse sentido, deve existir o entendimento dos gestores(as) públicos(as) sobre a existência e da relação intrínseca, e não dicotômica, entre urbano e rural nas regiões metropolitanas, para embasar ações futuras.

#### **4.4.1 Mapeamento dos Pontos Notáveis na Poligonal do Território Quingoma**

Para o trabalho de campo, realizado em conjunto com o grupo de pesquisa GeografAR-UFBA em 2022, e apresentado ao MPF, entendeu-se que para o mapeamento do Território Quingoma seria necessário estabelecer seu perímetro a partir de pontos notáveis indicados pela Comunidade e obtidos através do receptor GPS.

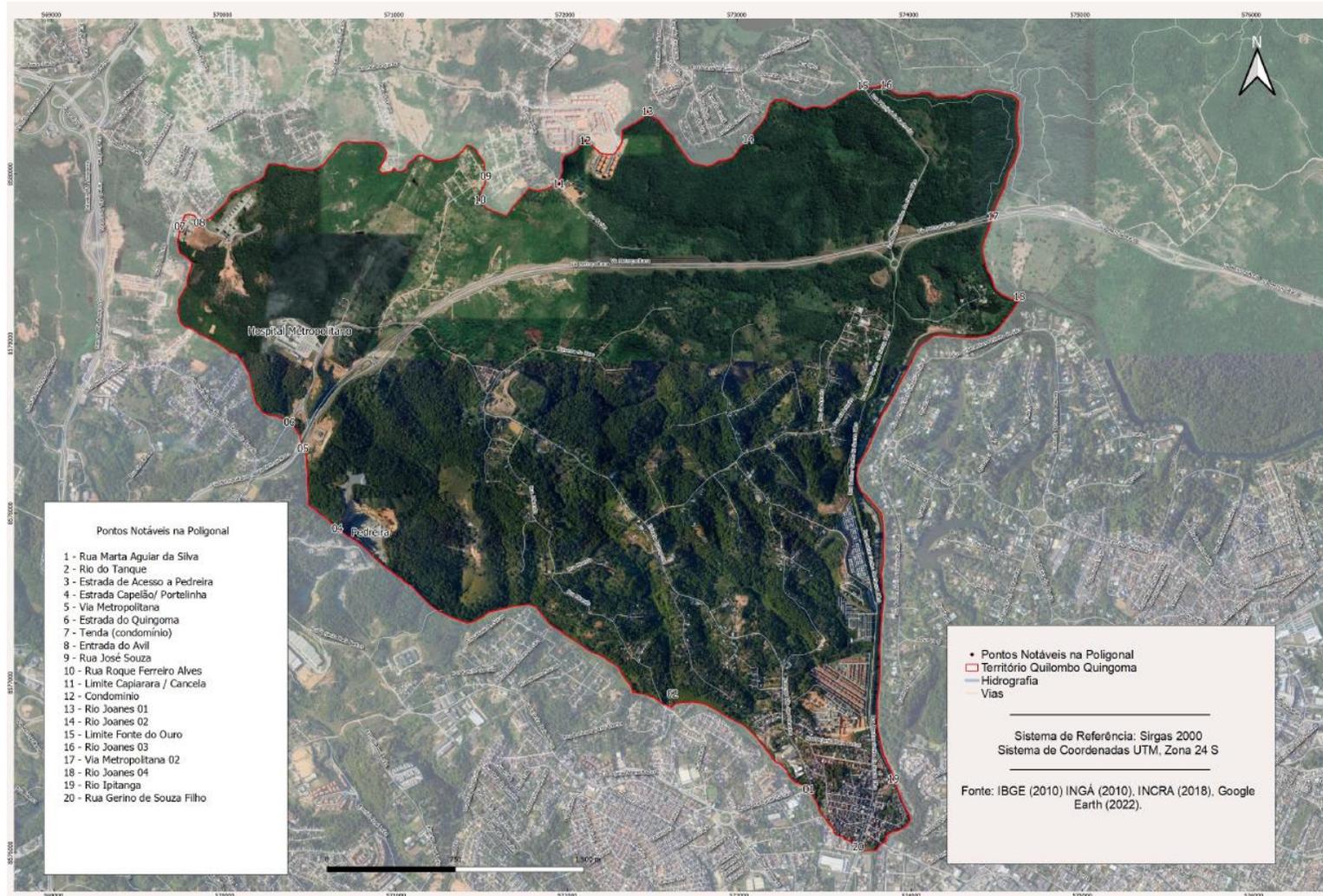
Assim, antecedendo a reunião com a Comunidade para o trabalho de campo, foram realizadas pesquisas documentais, cartográficas, em trabalhos técnicos que abordam a cartografia do Quilombo Quingoma e consideram a área reconhecida pela comunidade como seu território, bem como visitas de reconhecimento em campo. As fontes pesquisadas foram: o Relatório Antropológico (2017); a Nova Cartografia Social do Quilombo Quingoma (2018), elaborada por Érica Oliveira Figueira; e o mapa de conflitos do território do Quilombo Quingoma (2018), elaborado por Érica Oliveira Figueira e Paula Moreira, que compõem o grupo de pesquisa GeografAR.

As informações levantadas a partir destas fontes foram geoespacializadas na imagem de satélite do Google Earth (2022), compondo um mapa do Território Quingoma (Figura 17)<sup>55</sup> com legenda de símbolos numéricos, correspondente aos pontos notáveis e um quadro com informações sobre os referidos pontos identificados na poligonal do território (Figura 18).

---

<sup>55</sup>Impresso em formato ABNT A0 e levado para um encontro com a comunidade no dia 28/07/2022.

Figura 17 – Território Quingoma apresentado na reunião com a comunidade, 2022



Fonte: IBGE (2010); INGÁ (2010); INCRA (2018); Google Earth, 2022.

Figura 18 – Pontos Notáveis da poligonal do Quilombo Quingoma: descrição, observação e referência

Continua...

Ponto	Nome	Descrição	Observação	Referência
01	Rua Marta Aguiar da Silva	Ponto marcado sobre a rua	-----	Google Earth (2022)
02	Rio do Tanque	Ponto marcado na margem esquerda do rio	Referência importante para a delimitação do território é o Rio do Tanque, situado a sudoeste. No sentido nascente-foz passa pela Rua Quingoma, pela foz do Rio São Thomé, pela Via Metropolitana (trecho não implantado na época do levantamento), pela pedreira e vai desaguar no Rio Ipitanga, que, por sua vez, vai desaguar no Rio Joanes.	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018)
03	Estrada de Acesso à Pedreira	Ponto marcado na estrada vicinal que dá acesso à Pedreira	-----	Relatório Antropológico (2017); Cartografia Social elaborada por Erica Figueiras (2018); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
04	Estrada sem identificação que dá acesso ao bairro Capelão/Portelinha	Ponto de acesso à Superbritas Mineração LTDA	-----	Google Earth (2022)
05	Via Metropolitana 1	Ponto marcado sobre a poligonal. Próximo ao Posto Trevo	-----	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
06	Estrada do Quingoma. Local próximo a construção da Via Metropolitana	Ponto marcado próximo ao Posto Trevo	O Rio São Thomé, não localizado, importante ponto a ser apresentado ao MPF, provavelmente foi soterrado pela construção da Via Metropolitana.	Google Earth (2022)
07	Local conhecido como Tenda	Ponto próximo do acesso ao Hospital Metropolitano	-----	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)

Nome	Descrição	Observação	Referência	Referência
08	Entrada do Avil	Ponto cujo nome é assim conhecido pela Comunidade. Na base de dados utilizada foi possível identificá-lo próximo à Rua Viver Salvador	A entrada do Avil é um ponto chave de referência, segundo declarações das comunidades do entorno e das comunidades do Quilombo Quingoma	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
09	Rua José Souza	Ponto marcado sobre a rua	-----	Google Earth (2022)
10	Rua Roque Ferreira Alves	Ponto marcado sobre a rua	Esse ponto não foi reconhecido e apresentado pela comunidade durante o trabalho de campo. Mas está próximo ao ponto identificado pela Comunidade como Limite Capiarara/Cancela, deixando toda a área verde dentro do território.	Google Earth (2022)
11	Limite Capiarara/Cancela	Ponto marcado no limite do território	Ponto cujo nome é assim conhecido e apontado como referência pela Comunidade.	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
12	Condomínio	Ponto marcado próximo ao condomínio	No mapa, o território contorna o condomínio, sendo limitado pelo Rio Joanes 1 e 2, como identificado. Na sobreposição da poligonal do território com a base de dados de Google Earth, verifica-se que parte da área do encontra-se no território Quilombola, fato a ser checado com a comunidade.	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
13	Rio Joanes 1	Ponto marcado na margem do rio	-----	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
14	Rio Joanes 2	Ponto marcado na margem do rio	O ponto 16 deve estar exatamente no encontro dos rios Ipitanga e Joanes	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
15	Limite Fonte do Ouro	Ponto marcado sobre a rua principal da Cachoeirinha	Confirmar com a comunidade o limite do Rio Fonte do Ouro	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
16	Rio Joanes 3	Ponto marcado na margem do rio	-----	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)

<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>	<b>Referência</b>	<b>Referência</b>
<b>17</b>	Via Metropolitana 2	Ponto marcado sobre a via, seguindo em direção ao Rio Joanes	-----	Google Earth (2022)
<b>18</b>	Rio Joanes 4	Ponto marcado na margem do rio	-----	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
<b>19</b>	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	-----	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
<b>20</b>	Rua Gerino de Souza Filho	Ponto marcado sobre a rua	-----	Google Earth (2022)

Fonte: Relatório Antropológico (2017); Cartografia Social elaborada por Representantes da Associação Quilombo de Quingoma; FIGUEIRA; CORDEIRO (2022); Mapa elaborado por MOREIRA (2018); e Google Earth (2022).

Elaboração: Diana Matos, 2023.

No encontro com as pessoas da comunidade em 28 de julho de 2022 (Figura 19), foi feita a apresentação do mapa executado, contendo a poligonal do território e pontos notáveis. Em seguida foi realizado um diálogo acerca destes pontos, sendo verificado que as participantes reconheceram a pertinência dos mesmos; posto apresentado, fora feita a verificação desses pontos já listados e descritos (Figura 17) com o mapa, suas localizações e símbolos numéricos associados a uma legenda. Feita a averiguação individual de cada ponto, verificou-se a necessidade de revisar em campo os pontos apresentados e cartografados, pois, devido às inúmeras intervenções realizadas no território — construção de condomínios fechados, invasão de pessoas alheias à comunidade e intervenções construtivas do estado — se tornou indispensável a visita *in loco* a estes locais em conjunto com a comunidade. Foi então agendado para o dia 02/08/2022 um trabalho de campo que se realizou nesse mesmo dia com representante do Quilombo Quingoma e a equipe de trabalho. (Figura 20)

Para ser feito esse primeiro levantamento dos pontos da poligonal que delimita a área do território, foi utilizado o sistema GNSS (*Global Navigation Satellite System*) para fornecer o posicionamento geo-espacial. Para tanto, foi usado um receptor portátil GPS do tipo Garmin Etrex, de navegação<sup>56</sup>, segundo Fitz (2000) com precisão planimétrica maior de 10 metros, recorrendo-se ao método de posicionamento absoluto (ponto isolado), com precisão de 100 metros, para determinar as respectivas coordenadas, mudando-se o Sistema Geodésico WGS-84 para o SIRGAS-2000, o mesmo sistema que foi utilizado no mapeamento. Nas proximidades desses locais registros fotográficos foram feitos. Ao percorrer os limites territoriais da comunidade foi possível perceber a presença de: condomínios, muitos deles em fase de expansão de suas unidades habitacionais; instituições que prestam serviços públicos; e mananciais d'água em vista de extinção pois muitos se encontram degradados. (Figura 21)

---

<sup>56</sup>Observa-se que para o desenvolvimento do RTDI é normalmente utilizado esse equipamento de delimitação da área em um primeiro momento. Para a etapa de demarcação da área há a necessidade de se utilizar um receptor geodésico de maior precisão planimétrica — entre 0,1 e 0,001 metros — associado ao método de posicionamento relativo, no qual se utilizam, pelo menos, 2 estações de trabalho que fazem a leitura simultânea dos mesmos satélites. (Fitz, *ibid*)

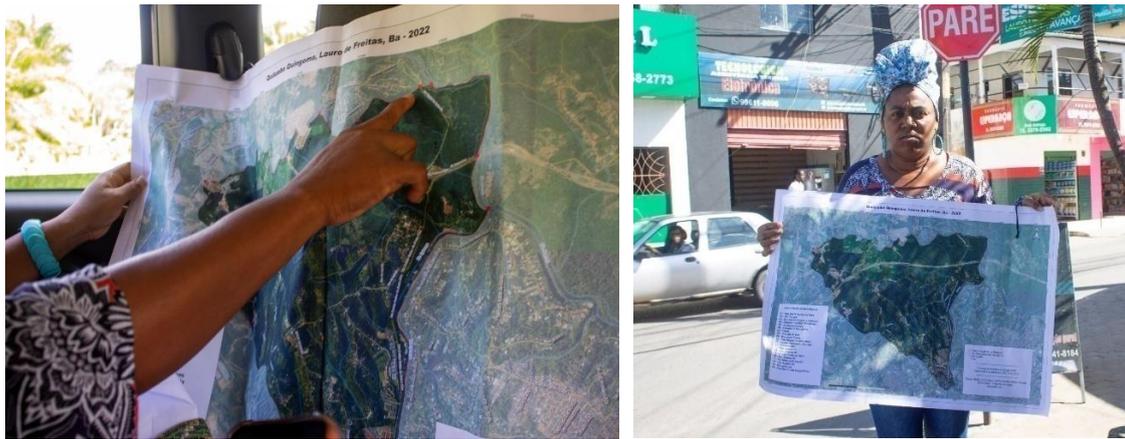
Figura 19 - Reunião com a comunidade, em 28 de julho de 2022



Fonte: Acervo pessoal da autora, 2022.

Em outros momentos de visita ao território e às comunidades foram feitos registros da paisagem, a exemplo da placa fixada no local pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas indicando a autorização da supressão da vegetação e movimentação de terra pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos (SEMARH), bem como da Cooperativa de Tratamento de Resíduos Sólidos, localizada no Aterro Sanitário. (Figura 22)

Figura 20 - Registros fotográficos do Trabalho de Campo 1



Fonte: Acervo do fotógrafo Matheus Fernandes, 2022.

Figura 21 - Registros fotográficos do Trabalho de Campo 2



Fonte: Acervo pessoal da autora, 2022.

Figura 22 - Outros registros fotográficos em visita ao território e comunidades



Fonte: Acervo pessoal da autora, 2022.

Após o levantamento de campo dos pontos foi feita a integração dos documentos cartográficos com as sinalizações da representante da comunidade e análise dos dados obtidos pela equipe. Posterior a essa etapa foi elaborada uma tabela com indicação dos pontos notáveis, suas identificações, descrições, coordenadas em projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), número do ponto registrado no Receptor GPS, e referências (Tabela 1), para a construção do mapa final.

O mapa final apresentado (Figura 23), contém os Pontos Notáveis, representados por símbolos numéricos, na/ou próximo a poligonal do território do Quilombo Quingoma, aos quais foram acrescidos, em legenda, o nome que identifica o local. Importante mencionar que durante o trabalho de campo a equipe utilizou a estratégia de ampliar os pontos de referência, tanto ao longo da poligonal do território, como outros próximos da poligonal, esses últimos com o intuito de auxiliar na caracterização dos pontos registrados sobre a poligonal. Assim, foram registrados mais 5 pontos, sendo esses: Rio Joanes 1, Rio Joanes 2, Rio Joanes 3, Via Metropolitana 2 e Rio Joanes 4. Ou seja, dos 20 pontos iniciais que foram apresentados à comunidade em 28/07/2022, através do mapa e descritos em quadro, chegou-se a um total de 51 Pontos Notáveis em trabalho de campo do dia 02/08/2022.

Para um melhor entendimento do percurso executado pela equipe técnica para se chegar aos principais Pontos Notáveis que fecha a poligonal do território Quingoma (ver Tabela 1), procede-se aqui a um suposto “memorial descritivo”, com a finalidade precípua de fazer alguns registros iconográficos dos pontos, seguidos de alguns comentários. Do Ponto 1, na rua Marta de Aguiar, de coordenadas UTM N 8.576.362,06m e E 573.402,29m, chegou-se ao Ponto 2 nas proximidades do Rio do Tanque, de coordenadas UTM N 8.576.925,00m e E 572.613,00m (Figura 24); deste, chegou-se ao Ponto 3, na Estrada de Acesso à Pedreira, de coordenadas UTM N 8.577.859,09m e E 570.723,85m e deste chegou-se ao Ponto 4, na Estrada Capelão/Portelinha que dá acesso à Pedreira Superbritas Mineração Ltda., de coordenadas UTM N 8.577.904,22m e E 570.661,40m; deste chegou-se ao Ponto 5, na Via Metropolitana (próximo ao Posto Trevo), de coordenadas UTM N 8.578.379,65m e E 570.462,76m, chegando-se ao Ponto 6, na Estrada do Quingoma, próximo ao Hospital Metropolitano, de coordenadas UTM N 8.578.534,07m e E 570.383,28m (Figura 25); deste chegou-se ao Ponto 7, no acesso ao Condomínio Tenda (Figura 26), de coordenadas UTM N 8.579.688,89m e E 569.746,55m; deste chegou-se ao Ponto 8, na Estrada do Avil de coordenadas UTM N 8.579.711,34m e E 569.861,15m.

Tabela 1 - Levantamento dos Pontos Notáveis, em 02/08/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
<b>1</b>	Rua Marta Aguiar da Silva	Ponto marcado sobre a rua	8.576.362,06	573.402,29	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
<b>1a</b>	Rua Marta Aguiar da Silva	Ponto marcado sobre a rua	8.576.365,06	573.406,61	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>1b</b>	Rua Marta Aguiar da Silva	Ponto marcado sobre a rua	8.576.346,25	573.385,16	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>1c</b>	Rua Marta Aguiar da Silva	Ponto marcado sobre a rua	8.576.190,37	573.460,48	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
Placa no Rio do Tanque	Rio do Tanque	Ponto marcado próximo à margem do rio	8.576.371,06	573.408,82	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>2</b>	Rio do Tanque	Ponto marcado próximo à margem do rio	8.576.925,00	572.613,00	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
<b>2a</b>	Rio do Tanque	Ponto marcado próximo à margem do rio	8.576.626,26	573.166,34	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>2b</b>	Rio do Tanque	Ponto marcado próximo à margem do rio	8.576.710,24	573.234,15	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
3	Estrada de Acesso à Pedreira	Ponto marcado sobre a estrada	8.577.859,09	570.723,85	Relatório Antropológico (2017); Cartografia Social (2018); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
4	Estrada Capelão/Portelinha	Ponto marcado sobre a estrada de acesso à Pedreira Superbritas Mineração LTDA	8.577.904,22	570.661,40	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
5	Via Metropolitana	Ponto sobre a via, próximo ao Posto Trevo	8.578.379,65	570.462,76	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
6	Estrada do Quingoma	Ponto marcado na estrada, próximo ao Hospital Metropolitano	8.578.534,07	570.383,28	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
6a	Estrada do Quingoma	Ponto marcado na estrada, próximo ao Hospital Metropolitano	8.578.572,32	570.406,21	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
<b>7</b>	Condomínio Tenda	Ponto próximo à Rua Viver Salvador de acesso ao condomínio	8.579.688,89	569.746,55	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
<b>7a</b>	Próximo ao Condomínio Tenda	-----	8.579.727,38	569.704,96	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>7b</b>	Próximo ao Condomínio Tenda	-----	8.579.272,83	569.617,56	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>8</b>	Estrada do Avil	Ponto marcado na estrada	8.579.711,34	569.861,15	Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
<b>8a</b>	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.579.751,37	569.761,70	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>8b</b>	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.579.599,85	570.025,33	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>8c</b>	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.579.625,54	570.053,70	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>8d</b>	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.579.687,35	570.213,22	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>9</b>	Rua José Souza	Ponto marcado sobre a rua	8.579.981,00	571.534,00	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
<b>9a</b>	Rua José Souza	Ponto marcado sobre a rua	8.579.982,46	571.534,38	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>9b</b>	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.193,07	571.017,36	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
9c	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.124,12	570.272,20	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
9d	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.008,10	570.183,89	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
10	Rua Roque Ferreiro Alves	Ponto marcado sobre a rua	8.579.841,14	571.500,66	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 02/08/2022
11	Limite Capiarara/ Cancela	Ponto marcado no limite	8.579.935,00	571.961,00	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
11a	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.579.940,56	571.957,66	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
12	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.188,00	572.116,00	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
12a	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.169,73	572.295,23	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
12b	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.135,87	572.26,75	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
12c	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.379,17	571.917,67	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
13	Rio Joanes 1	Ponto marcado próximo a margem do rio	8.580.358,42	572.473,51	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022

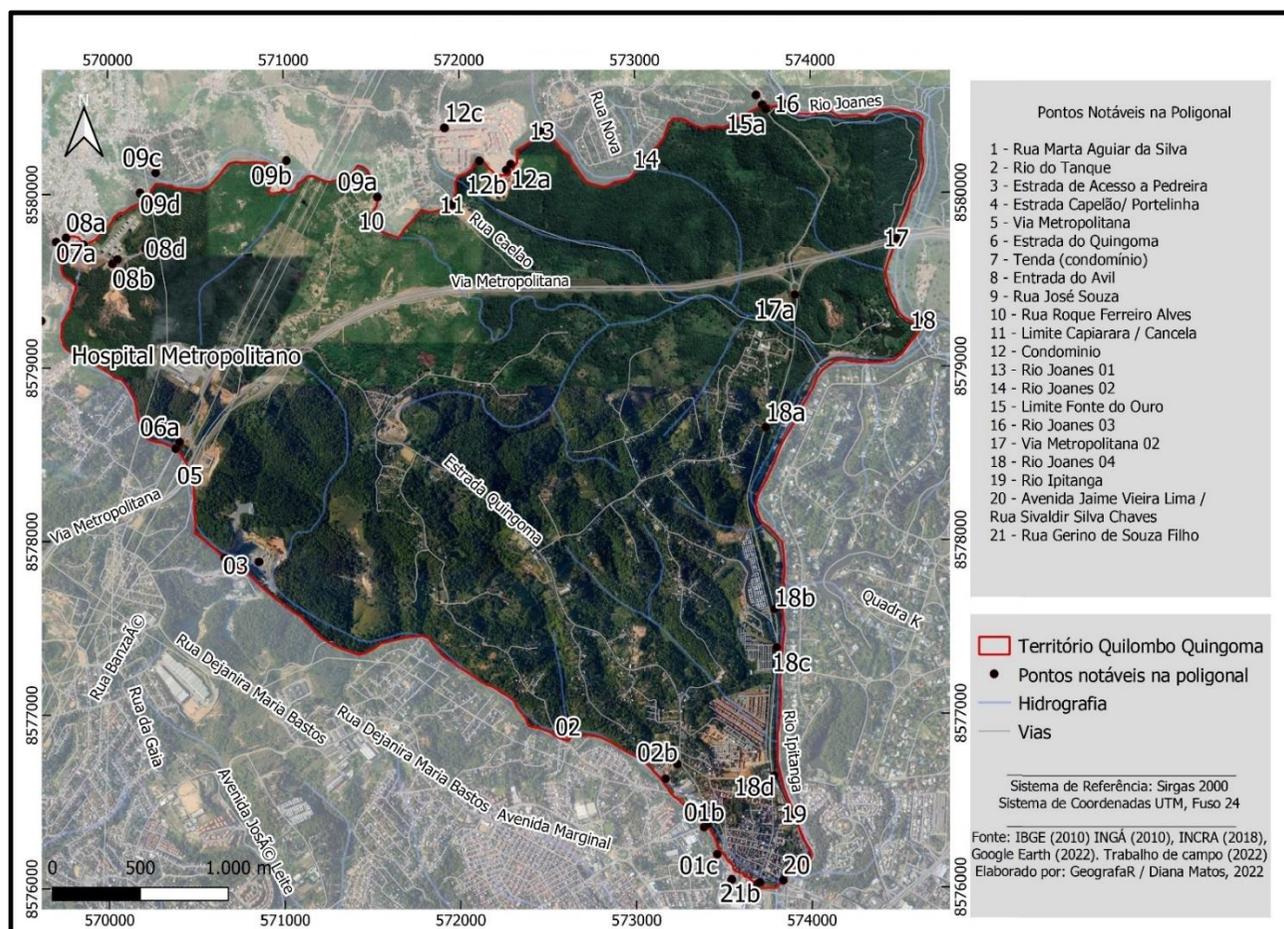
Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
14	Rio Joanes 2	Ponto marcado próximo a margem do rio	8.580.194,00	573.064,00	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022)
15	Limite Fonte do Ouro	Ponto marcado sobre a rua principal da Cahoeirinha	8.580.508,12	573.728,19	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
15a	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.482,89	573.747,14	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
15b	Ponto ampliado	Ponto marcado próximo à poligonal	8.580.564,13	573.691,98	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
16	Rio Joanes 3	Ponto marcado próximo a margem do rio	8.580.512,37	573.867,46	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
17	Via Metropolitana 2	Ponto marcado sobre a ponte do Rio Joanes	8.579.736,87	574.488,77	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
17a	Ponto ampliado	Ponto marcado sobre a Rua Gerino de Souza Filho	8.579.412,86	573.910,51	-----
18	Rio Joanes 4	Ponto marcado na foz do Rio Ipitanga	8.579.263,38	574.640,64	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
18a	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	8.578.650,01	573.742,53	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
18b	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	8.577.60216	573791.19	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
18c	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	8.577.380,13	573801.31	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
18d	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	8.576642,33	573.785,35	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
19	Rio Ipitanga	Ponto marcado na margem do rio	8.576.420,66	573.897,63	Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022
20	Avenida Jaime Vieira Lima / Rua Sivaldir Silva Chaves	Ponto marcado próximo à margem do rio	8.576.039,88	573.835,92	Relatório Antropológico (2017); Mapa elaborado por Paula Moreira (2018); e Google Earth (2022) Ponto confirmado em reunião com a comunidade em 28/07/2022

Ponto	Identificação	Descrição	Coordenadas UTM (m) Fuso 24 S		Referência
			N	E	
<b>21</b>	Rua Gerino de Souza Filho	Ponto marcado sobre a via	8.576.020,61	573.689,82	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>21b</b>	Rua Gerino de Souza Filho	Ponto marcado sobre a via	8.576.029,29	573.703,36	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022
<b>21a</b>	Rio do Tanque	Foz do rio no Rio Ipitanga	8.576.044,45	573.541,94	Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022

Fonte: Relatório Antropológico (2017); Cartografia Social elaborada por Representantes da Associação Quilombo de Quingoma; FIGUEIRA; CORDEIRO (2022); Mapa elaborado por MOREIRA (2018); Google Earth (2022); Encontro com a comunidade no dia 28/07/2022; Trabalho de Campo realizado no dia 02/08/2022.  
Elaboração: Diana Matos, 2023.

Figura 23 – Mapa com Pontos Notáveis, georreferenciados, da poligonal que delimita o Quilombo Quingoma



Fonte: IBGE (2010); INGÁ (2010); INCRA (2018); Google Earth, 2022; e Trabalho de campo (2022).  
 Elaboração: GeografAR: Diana Matos, 2023.

Figura 24 - Ponto 2, nas proximidades do Rio do Tanque



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Figura 25 - Ponto 26, na Estrada do Quingoma, próximo ao Hospital Metropolitano



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Figura 26 - Ponto 7, acesso ao Condomínio Tenda



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Ainda em seguimento à descrição da tomada de pontos que fecham a poligonal, do Ponto 8, chegou-se ao Ponto 9, na Rua José Souza, de coordenadas UTM N 8.579.981,00m e E 571.534,00m, onde, nas adjacências, notou-se a presença de uma obra em construção, com placas de: sinalização da empresa Tenda (executora), financiamento, bem como de alvarás expedidos na época. (Figura 27) No local, também foi verificada a presença de diversos condomínios já construídos, a presença de casas e estradas sem pavimentação, e concentração de lagoas em meio à vegetação.

Figura 27 - Ponto 9, Rua José Souza e adjacências



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Do Ponto 9, seguiu-se para o Ponto 10, localizado na Rua Roque Ferreiro Alves, de coordenadas UTM N 8.579.841,14m e E 571.500,66m; deste, seguiu-se para o Ponto 11, situado no Limite Capiarara/Cancela, de coordenadas UTM N 8.579.935,00m e E 571.961,00m; deste seguiu-se para o Ponto 12 (ampliado), de coordenadas UTM N 8.580.188,00m e E 572.116,00m. Nestes locais, perceberam-se ruas sem pavimentação,

algumas moradias com poucas condições de habitabilidade e edificações verticalizadas. (Figura 28)

Figura 28 - Pontos 10 e 12, infraestrutura e condições de moradias locais



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Do Ponto 12, seguiu-se para o Ponto 13 de coordenadas UTM N 8.580.358,42m e E 572.473,51m e deste aos Pontos 14, 15 (no limite da Fonte do Ouro) e 16, todos plotados às margens do Rio Joanes, com as respectivas coordenadas UTM: N 8.580.194,00m e E 573.064,00m; N 8.580.508,12m e E 573.728,19m; e 8.580.512,37m e E 573.867,46m. Deste Ponto 16, seguiu-se para o Ponto 17, localizado na Via Metropolitana, sobre a ponte do Rio Joanes, de coordenadas UTM 8.579.736,87m e E 574.488,77m. Deste, seguiu-se para o último Ponto 18, marcado no Rio Joanes — na foz do Rio Ipitanga —, de coordenadas UTM 8.579.263,38m e E 574.640,64m. A Figura 29, ilustra fotos do Rio Ipitanga, de condomínios e outras áreas residenciais próximas ao rio.

Figura 29 – Ponto 18 e áreas adjacentes



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Deste Ponto 18, seguiu-se para o Ponto 19, às margens do mesmo rio, de coordenadas UTM 8.576.420,66m e E 573.897,63m; deste, chegou-se ao Ponto 20,

localizado nas proximidades do Rio Ipitanga e no entroncamento da Avenida Jaime Vieira Lima com a Rua Sivaldir Silva Chaves, de coordenadas UTM 8.576.039,88m e E 573.835,92m. (Figura 30) Finalizando o percurso dos pontos demarcando a poligonal chegou-se ao Ponto 21, plotado na Rua Gerino de Souza Filho, de coordenadas UTM 8.576.020,61m e E 573.689,82m.

Figura 30 – Ponto 20, próximo ao Rio Ipitanga



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Válido ainda registrar alguns locais do trabalho de campo, como: o Aterro<sup>57</sup>, onde notou-se um grande acúmulo de materiais descartados; o Hospital Metropolitano, várias vezes aqui mencionado; e a Placa que sinaliza o Quilombo Quingoma, localizada nas proximidades de uma das vias de acesso à comunidade e de um curso d'água que segundo informações fora utilizado pelos moradores para banho, pesca e atualmente encontra-se poluído. (Figura 31).

O trabalho realizado, com todas as informações textuais, documentos cartográficos e iconográficos necessários à identificação e delimitação do território, foi disponibilizado para a comunidade do Quilombo Quingoma, e encaminhado ao MPF. Com base nesse relatório, o referido Ministério, em 14 de novembro de 2022, moveu ação pública<sup>58</sup> contra a União, o Estado da Bahia e o Município de Lauro de Freitas a fim de obter tutela preventiva impedindo que pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas cometam atos contra os direitos constitucionais, humanos e fundamentais da

<sup>57</sup>O Aterro Sanitário do Território Quingoma, administrado pela empresa Ecoma CTTR e Aterro Ambiental SPE Ltda., licenciada para tratamento de resíduos sólidos da construção civil e ambiental, atualmente se encontra afetado pela ocorrência de um incêndio que ocorreu em 3/11/2023. Vale ressaltar que a principal atuação da empresa é o tratamento e disposição de resíduos não perigosos, de acordo como o código CNAE E-3821-1/00.

<sup>58</sup>A ação pode ser consultada, na íntegra, através do requerimento de número: 1069173-54.2022.4.01.3300.

comunidade quilombola Quingoma. Na ação, o MPF requer: liminar para aceleração da sinalização e demarcação do território; liminar para proibir, em caráter de urgência, a realização de obras e/ou serviços no território, bem como na “emissão de qualquer ato autorizativo da União, Estado da Bahia ou Município de Lauro de Freitas, ou liberação de recursos municipais, estaduais e federais, sem a concordância da comunidade”<sup>59</sup>; e a indenização por dano moral coletivo e existencial à comunidade.

Figura 31 – Registros de outros locais no Trabalho de Campo



Fonte: Matheus Fernandes, 2022.

Importante ainda mencionar que o MPF admite a lentidão do reconhecimento do território do Quilombo Quingoma desde que a Fundação Cultural Palmares, em 2013, certificou o direito efetivo dos quilombolas e, apesar das tratativas, o descaso e a desconsideração continuam.

<sup>59</sup>Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/mpf-ba-move-acao-contra-a-uniao-o-estado-da-bahia-e-o-municipio-de-lauro-de-freitas-em-defesa-do-territorio-da-comunidade-quilombola-kingoma>. Acesso em: 20 jan. 2023.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre as análises realizadas nesta pesquisa a principal trata dos conflitos territoriais enfrentados pelos moradores do Quilombo Quingoma, onde são percebidas as diferenças e semelhanças entre os instrumentos jurídicos que tratam da legislação municipal de Lauro de Freitas, dos direitos das comunidades tradicionais quilombolas, das questões socioambientais e das narrativas da comunidade quanto ao processo de luta e resistência pela demarcação e reconhecimento legal do seu território. Para esse estudo fora considerado que a comunidade quilombola em questão se autodeclara negra e rural e que o PDDM de Lauro de Freitas trata Quingoma como um bairro do município.

Desta forma, buscou-se tecer diálogos relacionados às temáticas conceituais que versam sobre a questão urbano e rural, associando-os ao processo de reconhecimento e titulação do Quilombo Quingoma, esse iniciado a partir da autodeclaração da comunidade fornecida a FCP como parte do requerimento de posse do território que, como verificado, gerou muitos conflitos. Outra menção digna de nota refere-se ao mapa do zoneamento ambiental de Lauro de Freitas, anexo ao PDDM, que por não representar zonas rurais demonstra, de pronto, sua inexistência, o que reforça, cada vez mais, iniciativas dos gestores públicos quanto a impulsionar o setor turístico do município, com a implantação de vias em cujas margens vão surgindo equipamentos turísticos ocupando grandes áreas de Mata Atlântica e diminuindo áreas de produções agrícolas.

Cabe lembrar que os bens naturais nas regiões metropolitanas, como os rios, os mares e a vegetação preservada, geralmente identificada em áreas rurais, tendem a serem vistos como oportunidades de produtos turísticos e investimentos imobiliários, pois, são caracterizados como locais privilegiados para a construção de parques aquáticos, hotéis, resorts, pousadas, restaurantes, condomínios etc. Por certo, esta relação cultural do turismo *versus* recursos naturais é um dos mais geradores de tensões na territorialização de Lauro de Freitas. (Alencar; Schweizer, 2008) Assim, o planejamento específico para estas áreas deve se ater à preservação destes recursos.

Neste sentido, vale ressaltar a importância de ser elaborado material cartográfico com a identificação das áreas urbanas e rurais no município, pautado numa metodologia participativa que integre gestores, técnicos e a população local. Tal metodologia poderia auxiliar no reconhecimento e desenvolvimento de estratégias que vislumbram o planejamento específico de cada uma destas áreas. Mas, o que até então se apresenta para a comunidade do Quilombo Quingoma são propostas do poder público estadual e

municipal que se referem a uma redução de um terço do território requerido, ainda mais com a pretensão da construção do bairro Joanes Parque. Esse Bairro Novo apresentado à comunidade não foi acompanhado de uma justificativa ou chamamento para consulta e sugestões, assim como da elaboração dos projetos e intervenções que foram realizadas no território – a Via Metropolitana e o Hospital Metropolitana –, inclusive, para discutir as necessidades da comunidade relacionadas à habitação, saneamento básico, transporte etc.

Deste modo, far-se-á necessário a defesa da poligonal do território do Quilombo Quingoma, haja vista que foi construída a partir da sua identificação pela própria comunidade, narrativa essa que potencializa argumentos para a sua permanência no território, mesmo que, futuramente, para a demarcação efetiva da área sejam requeridas uma maior precisão planimétrica do receptor GPS e outro método de posicionamento dos pontos que não o absoluto utilizado em um primeiro momento para o trabalho de campo efetuado por ocasião desta pesquisa.

Menciona-se ser de suma importância a elaboração de um Plano Territorial que inclua a comunidade quilombola, pois a partir de diretrizes conjuntas poderão ser apontados eixos de desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade, justificando os usos do território. Nesse ponto, salienta-se que não se trata aqui de privilegiar o modo de vida rural ou urbano, mas apresentar a argumentação de que o modo de vida rural e a presença das comunidades tradicionais tendem a preservar a natureza através das relações mais diretas, além de que é na natureza que são manifestadas as práticas religiosas e dela se faz o sustento das famílias, e não no ambiente construído. Mas, cabe também ressaltar que existem práticas conservadoras do uso da natureza, a exemplo do desmatamento para formação de pastos, objetivando a criação de gado bovino.

Por conseguinte, o Plano Territorial deve contemplar diretrizes socioambientais, culturais, políticas, econômicas e raciais, pois, além da titulação do território, é necessário que todas as instâncias governamentais forneçam as possibilidades, ou melhor, as garantias, para que a comunidade sobreviva. Isto posto, se faz necessário que os instrumentos que regulam as comunidades tradicionais quilombolas e os planos municipais disponham de recursos de forma a subsidiar, a sobrevivência dos territórios e das pessoas que neles vivem.

## 6 REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Cristina Macedo de; SCHWEIZER, Pete José (Org.). **Transformações territoriais: de rural a metropolitano**. São Paulo: Alínea, 2008.
- ALENTEJANO, Paulo Roberto R. O que há de novo no rural brasileiro? **Terra Livre**, [S. l.], n. 15, p. 87–112, 2015. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/index.php/terralivre/article/view/362>. Acesso em: 14 set. 2022.
- AMORIM, Itamar Gomes; GERMANI, Guiomar Inez. Quilombos da Bahia: presença incontestável. **Anais... X Encontro de Geógrafos da América Latina — Universidade de São Paulo**. 2005. p. 796-812.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Cartografia e cultura: territórios dos remanescentes de Quilombos no Brasil**, VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. Portugal, 2004.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Quilombos: geografia africana, cartografia étnica, territórios tradicionais. Volume 2 da Coleção África-Brasil: cartografia para o ensino-aprendizagem. Editora Mapas Consultoria, 2009.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Revista da ANPEGE**, v. 7, n. 1, número especial, p. 261-274, out. 2011.
- ARRUTI, José Maurício Arruti. **A emergência dos “remanescentes”**: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana* v. 3, n. 2, 2006.
- ASANTE, MolefiKete. **Ensaio Filosófico**, Volume XIV – Dezembro/2016. Afrocentricidade como crítica do paradigma hegemônico ocidental: introdução a uma idéia. Tradução: Renato Nogueira, Marcelo J. D. Moraes e Aline Carmo.
- BLANCO, Yedda A. O. Caggiano; BLANCO, Ramiro C. H. Caggiano. **Um quilombo**. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/ivjnf/15.html#:~:text=O%20dicion%C3%A1rio%20do%20Brasil%20Colonial,por%20escravos%20fugidos%5B1%5D>. Acesso em: 27 abr. 2023.
- BMA AMBIENTAL LTDA. Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de RTID da comunidade Quingoma, Lauro de Freitas, Bahia – Relatório Final. Relatório Antropológico de contextualização histórica e geográfica do território da comunidade quilombola Quingoma. Lauro de Freitas, 2017.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 4 dez. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 3.912, de 10 de setembro de 2001. Regulamenta as disposições relativas ao Processo Administrativo para Identificação dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos e para o Reconhecimento, a Delimitação, a Demarcação, a Titulação e o Registro Imobiliário das Terras por eles ocupadas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2001/decreto-3912-10-setembro-2001-395404-norma-pe.html>. Acesso em: 14 dez. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 4.886, de 20/11/2003. Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR). Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4886&ano=2003&ato=e2ITVE5EeRpWTd06>. Acesso em: 14 dez. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm). Acesso em: 4 dez. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm). Acesso em: 5 dez. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 6.261, de 20 de novembro de 2007. Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6261.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6261.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d99274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm). Acesso em: 14 dez. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 311, de 2 de março de 1938. Dispõe sobre a divisão territorial do país, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-311-2-marco-1938-351501-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. [Estatuto da Cidade] Estatuto da Cidade. 3 ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 102 p.

BRASIL. Lei Complementar Nº 14, de 8 de junho de 1973. Estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp14.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp14.htm). Acesso em: 31 nov. 2022.

BRASIL. Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Lei Nº 4.504 de 30 de dezembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.504%2C%20DE%2030%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201964.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da%20Terra%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.,e%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pol%C3%ADtica%20Agr%C3%ADcola](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.504%2C%20DE%2030%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201964.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da%20Terra%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.,e%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pol%C3%ADtica%20Agr%C3%ADcola). Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Lei Nº 9.605/1998. Crimes ambientais dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9605-12-fevereiro-1998-365397-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em:

<https://www.eletronuclear.gov.br/Sociedade-e-Meio-Ambiente/Documents/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2022.

BRASIL. Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113123.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matrizes Africanas, 2013 -2015. Brasília, 2013. Disponível em:

[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/plano\\_nacional\\_desen\\_sustentavel\\_povos\\_comunidades\\_trad\\_matriz\\_africana.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/plano_nacional_desen_sustentavel_povos_comunidades_trad_matriz_africana.pdf). Acesso em: 5 dez. 2022.

BRITO, Cristóvão de Cássio da Trindade de. **Petrobras e a gestão do território no Recôncavo Baiano**. 2004. 299 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Geografia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **Espaço-tempo na metrópole**. São Paulo, Ed. Contexto, 2001.

CARLOS, Ana Fani Alexandre. **O espaço urbano**: novos escritos sobre a cidade. São Paulo: FFLCH, 2007a.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007b.

CARVALHO, José Jorge de (Org.). **O Quilombo Rio das Rãs**: histórias, tradições, lutas. Salvador: EDUFBA, 1996.

CARVALHO, Ináia Maria Moreira de; PEREIRA, Gilberto Corso. **Como anda Salvador e sua região metropolitana**. 2.ed. rev. e ampl. Salvador: EDUFBA, 2008.

CASTELLS, Manuel. A questão urbana. 4 ed. Rio de Janeiro: **Paz e Terra**, 1983. (Coleção Pensamento Crítico, v. 48). 589 p.

CASTRO, Iná E. C; GOMES, Paulo Cesar da C; CORRÊA, Roberto L. **Geografia**: conceitos e temas. 13 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CORDEIRO, Regina Paula de Oliveira. **Essa terra é para filh@s e net@s, não vende e não pode trocar: a disputa entre o território tradicional quilombola-pesqueiro de Rio dos Macacos e o território militarizado da marinha do Brasil**. Salvador: UFBA, 2019. 209 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Departamento de Geografia, no Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1995.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2003.

CORRÊA, Roberto Lobato. Segregação residencial: classes sociais e espaço urbano. *In*: **A Cidade Contemporânea – Segregação Espacial**. VASCONCELOS, P. A.; CORRÊA, R. L.; PINTAUDI, S. M. (Org.). São Paulo: Contexto, 2013.

DAMIANI, Amélia Luísa. **A cidade (des)ordenada – concepção e cotidiano do conjunto habitacional Itaquera I**. São Paulo: USP, 1993. 360 f. Dissertação (Tese em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Departamento de Geografia, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.

DERY, Mark. “Black to the future: interviews with Samuel R. Delany, Greg Tate and Tricia Rose”. *Flame wars. The discourse of cyberculture*. Durham and London: Duke University Press, 1994. (Tradução Tomaz Amorim).

ENDLICH, Ângela Maria. Perspectivas sobre o urbano e o rural. *In: SPOSITO, M. E. B.; WHITACKER, A. M. (Org.). Cidade e campo: relações e contradições entre urbano e rural*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 11-31. (Geografia em movimento).

FERNANDES, Rosali Braga; REGINA, Maria Emília Rodrigues. O acelerado crescimento dos bairros populares na cidade de Salvador-Bahia e alguns dos seus principais impactos ambientais: o caso do Cabula, geograficamente estratégico para a cidade. *Geosul*, Florianópolis, v. 20, n. 39, p 119-131, jan./jun. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/13311/12273> Acesso em: 29 dez. 2022.

FIAMENGUE, Elis Cristina; WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. Os desafios da emergência no Brasil de um rural “esquecido”: as comunidades quilombolas. *Retratos de Assentamentos*, v. 17, n.1, 2014.

FIGUEIRA, Érica Oliveira. **A Nova cartografia social do Quilombo Quingoma**. Salvador: UFBA, 2018. 48f. Dissertação (Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Especialização em Assistência Técnica para Habitação e Direito à Cidade - Residência Profissional em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

FITZ, Paulo Roberto. **Cartografia básica**. Canoas: La Salle, 2000. 171 p.: il.

FRÉMONT, Armand. **A região, espaço vivido**. Coimbra: Almedina, 1980.

GERMANI, Guiomar Inez. Questão agrária e movimentos sociais: a territorialização da luta pela terra na Bahia. *In: COELHO NETO, A. S.; SANTOS, E. M. C. e SILVA, O. A. (Org.). (GEO)grafias dos movimentos sociais*. Feira de Santana (BA): UEFS. Editora, 2010, v., p. 269-304.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **Geografia e modernidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015. (Coleção Agenda brasileira).

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização. Do fim dos territórios à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2004.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. O território em tempos de globalização. *Revista ETC / Espaço, Tempo e Crítica*, v. 1, n. 2, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação. **Estudos e Pesquisas**. Informação geográfica, n. 11. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Censo demográfico, 2010.

Disponível em: <http://www1.ibge.gov.br>. Acesso em: 22 jun. 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA. Instrução Normativa nº 57 de 20/10/2009. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Disponível em:

[LAURO DE FREITAS. Lei Nº 1.330, de 30 de dezembro de 2008. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Lauro de Freitas, define o perímetro urbano, na forma que indica, e dá outras providências. Disponível em:](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=78048#:~:text=Regulamenta%20o%20procedimento%20para%20identifica%C3%A7%C3%A3o,de%20que%20tratam%20o%20art. Acesso em: 4 dez. 2022.</a></p></div><div data-bbox=)

<https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-lauro-de-freitas-ba>. Acesso em: 05 fev. 2022.

LAURO DE FREITAS. Lei Nº 1.773, de 17 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a revisão da Lei 1.330, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, na forma que indica e dá outras providências. Disponível em:

[http://sedur.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/LEI\\_1773\\_2018\\_REVIS%C3%83O\\_PDDM\\_PMLF.pdf](http://sedur.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/LEI_1773_2018_REVIS%C3%83O_PDDM_PMLF.pdf). Acesso em: 31 out. 2022.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev. 2006.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Editora Moraes Ltda. 1991.

LEFEBVRE, Henri. **Introdução à modernidade**: prelúdios. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARICATO, Ermínia Terezinha Menon. **Brasil cidades alternativas para a crise urbana.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

MARICATO, Ermínia Terezinha Menon; ARANTES, Otília Beatriz Fiori; VAINER, Carlos B. **A cidade do pensamento único.** Petrópolis: Vozes, 2000.

MARINHA DO BRASIL. Comando do 2º Distrito Naval. Assessoria de Comunicação Social. Nota de Esclarecimento. Salvador, BA. 13 de junho de 2012.

MARQUES, Marta Inez Medeiros. O conceito de espaço rural em questão. **Terra Livre**, [S. l.], v. 2, n. 19, 2015. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/160>. Acesso em: 12 set. 2022.

MATOS, Diana; PIRES, Guilherme; MACHADO, Thaise. Quilombo Quingoma - Nosso território é a nossa casa. Salvador - Ba. Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia. Curso Lato Sensu Permanente, Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade. Universidade Federal da Bahia. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=rTIJsozz4OM>. Acesso em: 00 .....

MILANO, Giovanna Bonilha. **Territórios, cultura e propriedade privada:** direitos territoriais quilombolas no Brasil. Curitiba: UFPR, 2011. 182 f. Tese (Pós-Graduação em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD/UFPR), Curitiba, 2011.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Geografia:** pequena história crítica. 19. ed. São Paulo: Annablume, 2003.

MOURA, Clóvis. **Quilombos:** resistência ao escravismo. 3 ed. São Paulo: Ática, 1987.

Nova Cartografia Social do Nordeste/Quilombo Quingoma / N. 3 (Jun. 2022). Coord. da Pesquisa: Érica Oliveira Figueira, Cruz das Almas: EDURFB, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Convenção nº 169/1989 sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2022.

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lauro de Freitas. Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA. Produto final. Lauro de Freitas, 2017. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj7NXGnPX7AhW-q5UCHRI9AFQQFnoECBAQAQ&url=http%3A%2F%2Flaurodefreitas.ba.gov.br%2FPLANO\\_SANEAMENTO\\_BASICO.pdf&usq=AOvVaw16hHdPrQtZYZoehyXfXMGK](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj7NXGnPX7AhW-q5UCHRI9AFQQFnoECBAQAQ&url=http%3A%2F%2Flaurodefreitas.ba.gov.br%2FPLANO_SANEAMENTO_BASICO.pdf&usq=AOvVaw16hHdPrQtZYZoehyXfXMGK). Acesso em: 12 dez. 2022.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

- REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. (Org.). Uma história da liberdade. *In: Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.
- RELPH, Edward. Reflexões sobre a emergência, aspectos e essência do lugar. *In: Marandola Jr., E.; Holzer, W.; Oliveira, L. (Org.). Qual o espaço do lugar?* São Paulo: Perspectiva, 2012. p. 17-32.
- SANTOS, Elizabete et al. **O caminho das águas em Salvador: bacias hidrográficas, bairros e fontes**. CIAGS/UFBA; SEMA. (Coleção Gestão Social) Salvador. 2010. 486p.:il.
- SANTOS JÚNIOR, Renato Nogueira dos. Afrocentricidade e educação: os princípios gerais para um currículo afrocentrado. **Revista África e Africanidades** - Ano 3 - n.11, novembro, 2012 - ISSN 1983-2354.
- SANTOS, Milton et al. **Território e sociedade: entrevista com Milton Santos**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Acesso em: 19 jul. 2022.
- SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.
- SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4 ed. 5 reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009 [1996]. 384 p. (Coleção Milton Santos; 1).
- SANTOS, Milton. **La urbanización Brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.
- SANTOS, Milton. **Por uma Geografia nova**. 3 ed. São Paulo: Hucitec, 1986, 236p.
- SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
- SERPA, Ângelo. **Paisagem, lugar e região: perspectivas teóricas-metodológicas para uma geografia humana dos espaços vividos**. GEOUSP – espaço e tempo, São Paulo, Nº 33, p. 168-185, 2013.
- SERPA, Ângelo. **Ser lugar e ser território como experiências do ser-no-mundo: um exercício de existencialismo geográfico**. GEOUSP Espaço e Tempo (Online), [S. l.], v. 21, n. 2, p. 586-600, 2017. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geousp.2017.125427. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/125427>. Acesso em: 19 jan. 2022.
- SILVA, Gilmar Bittencourt Santos. **Quilombo como categoria do pluralismo das ordens jurídicas: efeitos sobre as Políticas Sociais Públicas de acesso à terra**. 145 f. 2020. Programa de Pós-Graduação de Políticas Sociais e Cidadania, da Universidade Católica do Salvador.
- SILVA, Valdélino Santos. Rio das Rãs à luz da noção de quilombo. **Revista Afro-Ásia**. 23 n. Salvador: EDUFBA, 2000. p. 267-295.

SIMÕES FILHO. Lei N. 995, de 06 de julho de 2016. Dispõe sobre a revisão da Lei 724/2006, que trata da política urbana do município, institui o plano diretor de desenvolvimento municipal de Simões Filho e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/simoes-filho/lei-ordinaria/2016/99/995/lei-ordinaria-n-995-2016-dispoe-sobre-a-revisao-da-lei-7242006-que-trata-da-politica-urbana-do-municipio-institui-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-simoes-filho-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 05 fev. 2022.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. *In*: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1995. p. 77-116.

SOUZA, Marcelo Lopes. **Mudar a cidade – uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

SOUZA, Waldson. As obsessões de Octavia Butler. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.quatrocinco.com.br/br/resenhas/l/as-obsessoes-de-octavia-butler>. Acesso em: 09 nov. 2022.

SPOSITO, Maria Beltrão; WHITACKER, Arthur Magon. **Cidade e campo – relações e contradições entre urbano e rural**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar**. São Paulo: DIFGL, 1979.

VEIGA, José Eli da. **Cidades imaginárias: o Brasil é menos urbano do que se calcula**. Campinas, SP: Editora Autores Associados. Disponível em: <http://www.econ.fea.usp.br/zeeli/>. Acesso em: 13 set. 2022.

VEIGA, José Eli. O Brasil é menos urbano do que se calcula. *In*: VEIGA, José Eli da. **Cidades Imaginárias: o Brasil é menos urbano do que se calcula**. Campinas, 2 ed., São Paulo: Autores Associados, 2003. p. 31-36.

VELAME, Fábio Macêdo. Territorialidades quilombolas: Centro OdumRundu e a tecitura da rede de comunidades quilombolas em Laje dos Negros. *In*: **Arquimemoria4**. 2013. Salvador: Arquimemoria 4. Salvador: EDUFBA, 2013. v. 2. p. 120-150.

VELAME, Fábio Macêdo. Terra em trânsito: resistências das Comunidades Quilombolas de Maragojipe. *In*: **URBA13 Cidades Contemporâneas: utopias, distopias, heterotopias**, 2013, Salvador. URBA13: Cidades Contemporâneas: utopias, distopias, heterotopias, 2013b.

VÉRAN, Jean-François. Rio das Rãs, memória de uma “comunidade remanescente de quilombo”. **Afro-Ásia**, n. 23. Salvador: EDUFBA. 2000. p. 235-324.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. *In*: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos (Org.). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: EDUSP, 1999. p. 169-243.

## ANEXO A – MAPA DO ZONEAMENTO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

